



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / comprasjag@gmail.com

Protocolo N° 2029/2025

INEXIGIBILIDADE N° 16/2025

Processo Administrativo N° 45/2025

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de serviço de fornecimento de licença de uso do aplicativo GOVFÁCIL e NOTA PARANÁ.



PREFEITURA MUN. DE
JAGUARIAÍVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTÓCOLO GERAL



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000002029/2025

Requerente : SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SARH

Endereço :

Número :

Município :

Estado :

Bairro :

Apartamento :

Bloco :

Fone Celular :

Fone Res :

E-mail :

Data Solicitação: 07/02/25 17:19

Cpf/Cnpj :

Dados do Processo :

Assunto : SOLICITAÇÃO

Nº d. de Entrada : PROTOCOLO GERAL

Usuário : Juliana Bueno de Araujo

Súmula/Descrição :

OFÍCIO N° 091/2025 - SARH SOLICITA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DO APlicativo "GOVfacil", PARA ACOMPANHAMENTO DE ÍNDICES, DADOS E INFORMAÇÕES REFERENTE AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR, CONFORME ANEXO.

Observação:

Jaguariaíva, 07/02/2025 17:16

Responsável pelo Processo



Ofício nº 091/2025 – SARH

Jaguaraiáva, 07 de fevereiro de 2025

Ao Senhor

JOSÉ SLOBODA

Prefeito Municipal

ASSUNTO: Licença do Aplicativo 'GOVFÁCIL'

Solicito a contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de licença do aplicativo 'GOVFÁCIL', para acompanhamento de índices, dados e informações referentes ao município Jaguaraiáva/pr.

Segue anexa a documentação necessária para início da contratação.

Sem mais para o momento, reiteramos nosso protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



REQUERIMENTO

De:	Eliel Mendes dos Santos Sales Vieira – Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Para:	José Sloboda - Prefeito Municipal
Data:	07 de fevereiro de 2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DO APLICATIVO 'GOVFÁCIL', PARA ACOMPANHAMENTO DE ÍNDICES, DADOS E INFORMAÇÕES REFERENTES AO MUNICÍPIO JAGUARIAÍVA/PR.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO APLICATIVO 'GOVFÁCIL', PARA ACOMPANHAMENTO DE ÍNDICES, DADOS E INFORMAÇÕES REFERENTES AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR. (LICENÇA 'DIAMANTE' C/ TELA INTERATIVA DE 75" EM COMODATO). Vide Proposta Comercial anexa.	SERVIÇO	1	R\$ 57.000,00	R\$ 57.000,00

TOTAL PARA CONTRATAÇÃO = R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Justificativa: A presente contratação tem como justificativa, fazer frente a demanda por uma Administração Pública atualizada, interativa e dinâmica, que atenda às demandas dos órgãos de controle interno e externo, alinhando-se ao progresso tecnológico. Fundamenta-se a necessidade de adquirir um softvware de gestão pública, como o presente, dadas suas peculiares e exclusivas características, cruciais para tomada de decisões assertivas. Essa aquisição é essencial para fornecer os meios tecnológicos requeridos para uma gestão eficaz das atividades municipais e para a adequada prestação de contas aos órgãos de fiscalização e aos Tribunais de Contas Estaduais e Federais, garantindo, assim, rapidez, eficiência e qualidade nas operações realizadas pelo Governo do Município de Jaguariaíva.

Razão da Escolha da Contratação: A empresa GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 41.661.613/0001-55, foi selecionada para ser contratada, uma vez que a mesma é a única que oferece a solução técnica que atende as necessidades da Administração





e que detém a exclusividade dos serviços e por ser desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização em todo território nacional do aplicativo GovFácil, compreendendo as funcionalidades descritas acima. De suma importância relatarmos que, pelo estudo dos princípios e leis que regem o processo licitatório, como exigência obrigatória na administração pública, tem objetivo duplo, qual seja: proporcionar a realização do negócio mais vantajoso para a administração pública e assegurar condições de igualdade entre eventuais interessados. De acordo com Marçal Justen Filho, "o ato convocatório da licitação deve estabelecer condições que assegurem a seleção da proposta mais vantajosa (...), com observância do princípio da isonomia. É essencial que a licitação seja um procedimento orientado por critérios objetivos, sendo lícita a adoção de cláusulas ou quaisquer práticas que, de modo parda/ ou total, restrinjam, afetem ou dificultem legitimamente a competição." Isso não significa, todavia, que a Administração Pública não pode prever exigências necessárias para garantir a melhor contratação possível em face de sua necessidade. O que não se admite é a fixação de cláusulas e condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação por estabelecerem circunstâncias impertinentes ou irrelevantes na especificação do objeto a ser contratado. Importante ainda destacar que foi realizada pesquisa mercadológica para verificar a possibilidade de existência de mais de uma empresa capaz de fornecer os serviços requeridos, sendo que ao final, não se identificou nenhuma outra empresa que ofereça os serviços específicos, justificando, assim, a impossibilidade de haver competição e concorrência no caso em questão. Por isso, com base no art. 74 da Lei nº 14.133/21, o procedimento presente é a medida que se impõe. Além disso, como prova da exclusividade dos serviços prestados, anexa-se a este pedido o Certificado de Exclusividade de o Titularidade e Comercialização, que confirma que a empresa é a única fornecedora dessa tecnologia no território nacional.

Do Preço: O valor total estimado a ser cobrado será **R\$ 57.000, 00 (cinquenta e sete mil reais)** anual, referente a contratação do plano 'Diamante', com a disponibilização de 01 (uma) tela interativa de 75" em regime de comodato por cada licença. Os preços dos serviços a serem contratados estão em conformidade com os praticados no mercado, para o referido tipo de serviço, conforme se constata no orçamento em anexo a esta solicitação, comprovando assim não haver qualquer tipo de superfaturamento ou sobre preço

Da Fundamentação: A presente Inexigibilidade de Licitação encontra respaldo no art. 74, I da Lei nº 14.133/21, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos.

Eliel Mendes dos Santos Sales Vieira
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, em especial a Lei Federal 14.133/202.

1. DESCRIÇÃO NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso I) - Obrigatório

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR, por meio deste Estudo Técnico Preliminar, busca a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso do aplicativo "GOVFÁCIL", com o objetivo de disponibilizar uma ferramenta digital que permita o acompanhamento e a gestão de índices, dados e informações relacionadas ao Município de Jaguariaíva. A necessidade de contratação do aplicativo "GOVFÁCIL" decorre da demanda crescente por ferramentas tecnológicas que auxiliem na coleta, monitoramento e análise de informações essenciais para o planejamento e a tomada de decisões no âmbito da gestão pública municipal. O uso deste aplicativo permitirá o acesso a dados atualizados e consolidados, relacionados a diversas áreas da Administração Pública, como saúde, educação, finanças e outros indicadores sociais e econômicos, facilitando a transparência, a eficiência administrativa e a melhoria na prestação de contas à população. Além disso, a implementação dessa ferramenta contribuirá para o cumprimento das exigências legais e normativas relacionadas à gestão pública e à transparência dos dados, alinhando-se ao compromisso da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva com a modernização da gestão pública, a eficiência na utilização dos recursos e o melhor atendimento às necessidades da comunidade local.





2. REFERÊNCIA AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E DEMAIS NORMAS (Art. 18. § 1º, Inciso II)

A contratação da licença de uso do aplicativo "GOVFÁCIL" não foi inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR, devido à necessidade emergente de aprimorar os mecanismos de acompanhamento e análise de dados municipais, que só se tornaram evidentes após a revisão e atualização das políticas internas de gestão pública. Dessa forma, a imprevisão no plano de contratações anual se deve à natureza inédita e à necessidade urgente do serviço, que surge de uma demanda estratégica para atender aos novos desafios da Administração Pública Municipal, e que não poderia ser antecipada no momento da elaboração do plano.

3. DOS LEVANTAMENTOS DE MERCADO (análise das alternativas possíveis) (Art. 18. § 1º , Inciso V)

A contratação da licença de uso do aplicativo "GOVFÁCIL" é realizada com a empresa fornecedora exclusiva da solução, o que implica na impossibilidade de competição com outros fornecedores para a comercialização da mesma licença. A exclusividade da empresa é um fator determinante para o processo de escolha, visto que o "GOVFÁCIL" é um software proprietário e não possui alternativas no mercado que ofereçam as mesmas funcionalidades e compatibilidade para o Município de Jaguariaíva.

1. Exclusividade do Fornecedor: A empresa responsável pela comercialização do "GOVFÁCIL" detém a exclusividade do licenciamento do aplicativo, o que a torna a única fornecedora capaz de fornecer a licença de uso do software. Não existem alternativas diretas no mercado que possam fornecer uma solução com as mesmas características e funcionalidades específicas oferecidas por essa plataforma, o que elimina a possibilidade de concorrência direta.

2. Justificativa da Exclusividade: A exclusividade do fornecimento do "GOVFÁCIL" se baseia no fato de que o software é desenvolvido e mantido exclusivamente pela empresa fornecedora. Isso garante que a plataforma esteja sempre atualizada com as necessidades de gestão pública e com as exigências legais do Município. A ausência de concorrência em termos de licença de uso é compensada pela qualidade do serviço prestado, que é respaldada pela experiência da empresa na implementação do sistema em outros municípios e pela eficácia do aplicativo na integração de dados e no acompanhamento de índices municipais.



3. Benefícios da Solução Exclusiva: Embora a exclusividade limite a competição em termos de licenciamento, ela oferece uma série de vantagens para a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva:

- i. Especialização e Suporte Técnico Dedicado: A empresa fornecedora é especializada na manutenção e evolução do sistema, proporcionando um suporte técnico qualificado, diretamente relacionado ao funcionamento do software.
- ii. Adequação às Necessidades Locais: O "GOVFÁCIL" foi desenvolvido especificamente para atender às demandas de gestão pública municipal, com recursos personalizados para o acompanhamento de índices e indicadores que são críticos para o planejamento e tomada de decisões no município.
- iii. Garantia de Atualizações e Compliance Legal: A empresa fornecedora assegura que o software esteja sempre em conformidade com as normas e regulamentações em vigor, além de oferecer atualizações constantes para melhorias na usabilidade e na segurança da plataforma.

4. Análise de Custos e Benefícios: Apesar da condição de fornecimento exclusivo, o preço da licença do "GOVFÁCIL" foi analisado em relação aos custos totais de aquisição e implementação do software. Considerando o impacto positivo da ferramenta na gestão pública do município, com a melhoria da transparência, eficiência administrativa e apoio à tomada de decisões, o custo da licença apresenta-se como uma solução viável e economicamente justificada para a Prefeitura de Jaguariaíva. Além disso, a solução foi comparada com outras alternativas de ferramentas de gestão pública, sendo que a exclusividade do "GOVFÁCIL" oferece um pacote completo, com integração de dados e indicadores em tempo real, que outras plataformas não conseguem oferecer de forma tão integrada e eficiente.

5. Conclusão: A escolha da empresa fornecedora exclusiva do "GOVFÁCIL" é justificada pela sua posição única no mercado, pela especialização no desenvolvimento de soluções para a gestão pública e pela qualidade do serviço prestado. Embora não haja concorrência direta para o fornecimento da licença, a contratação dessa solução é plenamente adequada às necessidades da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, considerando sua eficácia comprovada e os benefícios que traz para a melhoria da gestão pública local.



Série 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º , Inciso III)

Os requisitos para a contratação da licença de uso do aplicativo "GOVFÁCIL" são definidos com base nas necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR, visando atender aos objetivos de modernização da gestão pública, melhoria na transparência e eficiência administrativa, e adequação às exigências legais de monitoramento de índices e dados municipais. Abaixo estão descritos os requisitos técnicos, operacionais e de segurança que a solução contratada deve atender:

1. Requisitos Técnicos

Compatibilidade com Infraestrutura de TI Municipal: O aplicativo "GOVFÁCIL" deve ser compatível com a infraestrutura tecnológica existente no Município de Jaguariaíva, incluindo servidores, sistemas operacionais, e dispositivos utilizados pela Prefeitura para garantir a integração sem necessidade de grandes investimentos em novas aquisições de hardware.

Capacidade de Integração de Dados: O sistema deve ser capaz de integrar dados de diferentes áreas da Administração Pública Municipal, como saúde, educação, finanças, entre outros, permitindo a visualização em tempo real de índices e indicadores gerenciais. A integração deve ser simples e eficiente, sem a necessidade de desenvolvimento adicional de interfaces complexas.

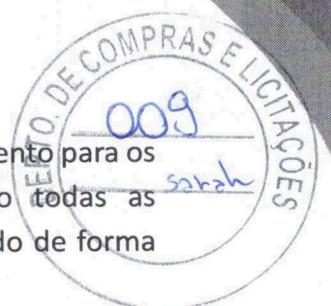
Acessibilidade e Usabilidade: O aplicativo deve ser intuitivo e fácil de usar, com interface amigável que permita a operação por servidores municipais com diferentes níveis de familiaridade com tecnologia, sem a necessidade de treinamento intensivo.

Disponibilidade e Confiabilidade: O sistema deve garantir alta disponibilidade, com mínima interrupção no serviço, e ser capaz de operar de forma contínua, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com um SLA (Service Level Agreement) que assegure a rápida resolução de eventuais falhas.

2. Requisitos Operacionais

Atualizações Regulares e Suporte Técnico: O fornecedor deverá garantir atualizações regulares do software para corrigir falhas, adicionar melhorias e garantir o cumprimento de novas exigências legais e tecnológicas. Além disso, deve ser fornecido suporte técnico eficiente para a resolução de problemas operacionais, com atendimento via canais dedicados (telefone, e-mail, chat online).





Treinamento de Servidores Municipais: O fornecedor deve oferecer treinamento para os servidores municipais responsáveis pelo uso do aplicativo, abordando todas as funcionalidades e recursos da plataforma. O treinamento deve ser realizado de forma inicial e também em atualizações ou modificações significativas do sistema.

Manutenção e Assistência Técnica: A contratação deverá incluir a garantia de manutenção contínua do sistema, com o fornecimento de serviços de assistência técnica para solucionar problemas operacionais, realizar ajustes e melhorias conforme a necessidade da Prefeitura.

3. Requisitos de Segurança

Proteção de Dados: O sistema deve garantir a segurança das informações armazenadas e processadas, atendendo aos requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e outras regulamentações pertinentes. Deve garantir que dados sensíveis da administração pública, como informações pessoais e dados financeiros, sejam protegidos por criptografia e outras medidas de segurança.

Controle de Acesso: A plataforma deve permitir a definição de perfis de usuários com diferentes níveis de permissão, de forma a garantir que apenas pessoas autorizadas possam acessar informações confidenciais ou realizar modificações no sistema. O controle de acesso deve ser flexível e customizável conforme as necessidades da Prefeitura.

Auditoria e Registro de Atividades: O sistema deve permitir a realização de auditorias internas, registrando todas as atividades dos usuários e garantindo a rastreabilidade das ações realizadas no aplicativo. Esses registros devem ser acessíveis para a gestão de conformidade e controle interno.

4. Requisitos Legais e Contratuais

Cumprimento das Normas Legais: O fornecedor deve garantir que o "GOVFÁCIL" atenda a todas as exigências legais relacionadas à transparência pública, especialmente aquelas que regulam a gestão de dados municipais, o acesso à informação e a prestação de contas à sociedade.

Garantia de Suporte e Assistência Legal: O contrato deverá assegurar que o fornecedor se responsabilize por qualquer atualização necessária devido a mudanças na legislação vigente, como a adaptação do sistema para novas exigências legais ou regulatórias.





5. Requisitos de Desempenho e Resultados

Melhoria na Transparência e Eficiência: A solução contratada deverá contribuir diretamente para a melhoria da transparência na gestão pública, proporcionando à sociedade e aos gestores municipais acesso fácil e direto a dados e índices relevantes da administração pública. Além disso, a ferramenta deve permitir a análise eficiente desses dados para a tomada de decisões estratégicas.

Desempenho do Sistema: O desempenho do aplicativo será medido em termos de tempo de resposta, capacidade de processamento de grandes volumes de dados e a agilidade na geração de relatórios e indicadores em tempo real.

Esses requisitos são essenciais para garantir que a contratação da licença de uso do "GOVFÁCIL" atenda às expectativas da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, assegurando uma solução tecnológica que seja eficiente, segura e alinhada com as necessidades de gestão pública do município.

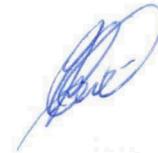
5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18. § 1º, Inciso IV) - Obrigatório

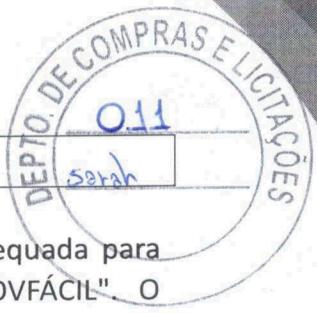
A estimativa das quantidades para a contratação do software "GOVFÁCIL" levou em consideração a necessidade do Município de Jaguariaíva de adquirir uma única licença de uso do aplicativo para o acompanhamento e gestão de índices, dados e informações municipais.

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO APlicativo 'GOVFÁCIL', PARA ACOMPANHAMENTO DE ÍNDICES, DADOS E INFORMAÇÕES REFERENTES AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR. (LICENÇA 'DIAMANTE' C/ TELA INTERATIVA DE 75" EM COMODATO).	UNIDADE	1

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS (Art. 18. § 1º , Inciso VI) - Obrigatório

A estimativa do valor da contratação para a licença de uso do software "GOVFÁCIL" foi realizada com base no preço praticado pela única empresa fornecedora exclusiva da licença de uso, considerando a natureza do serviço, os custos envolvidos na manutenção e atualização da plataforma, além do suporte técnico especializado fornecido pela empresa.





7. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18. § 1º, Inciso VII)

Após análise detalhada das alternativas no mercado, a solução mais adequada para resolver o problema identificado foi a contratação do software "GOVFÁCIL". O "GOVFÁCIL" é uma plataforma específica para o acompanhamento de índices e dados administrativos municipais, projetada para atender às necessidades da gestão pública, oferecendo funcionalidades que permitem a centralização das informações e a geração de relatórios precisos, que podem ser acessados de forma ágil e transparente.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso VIII) - Obrigatório

O parcelamento do objeto não se aplica neste caso, uma vez que o objeto da contratação se refere a um único item, que é a licença de uso do software "GOVFÁCIL". O software é fornecido exclusivamente pela empresa detentora da licença, não existindo alternativas ou diferentes módulos que permitam a fragmentação do serviço. Portanto, a solução é indivisível, e o seu parcelamento não traria qualquer benefício adicional à Administração Pública, nem à eficiência ou competitividade do processo licitatório.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18. § 1º, Inciso X)

No que tange à execução do contrato referente à contratação da licença de uso do software "GOVFÁCIL", não há providências ou preparativos prévios que precisem ser realizados pela Administração Municipal antes da formalização e execução do contrato. Isso se deve à natureza do objeto a ser contratado e às características específicas da solução fornecida. A contratação e o início da utilização do software poderão ocorrer de maneira imediata após a assinatura do contrato, o que garante a eficiência e agilidade na implementação da solução.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES (Art. 18. § 1º, Inciso XI)

No contexto da contratação da licença de uso do software "GOVFÁCIL", não existem contratações correlatas ou interdependentes que precisem ser realizadas ou que impactem diretamente o cumprimento deste contrato, uma vez que a solução é independente e completa para o atendimento da necessidade identificada.





11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO (Art. 18. § 1º, Inciso XII)

No caso da contratação da licença de uso do software "GOVFÁCIL", a solução se caracteriza como tecnológica e digital, não envolvem diretamente processos físicos ou materiais que possam gerar impactos ambientais significativos. No entanto, é importante destacar que, como qualquer atividade tecnológica, pode haver impactos indiretos, especialmente relacionados ao consumo de energia e à gestão de resíduos eletrônicos ao longo do ciclo de vida dos dispositivos utilizados para rodar o sistema. Portanto, embora a contratação do "GOVFÁCIL" seja predominantemente digital, com impactos ambientais diretos limitados, a Administração Municipal pode adotar medidas preventivas e mitigadoras para garantir a sustentabilidade da contratação e minimizar quaisquer impactos ambientais associados à operação do software e à gestão de resíduos eletrônicos ao longo do ciclo de vida dos equipamentos utilizados.

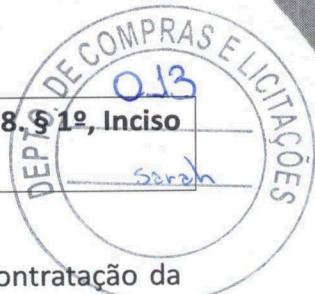
12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS (Art. 18. § 1º, Inciso IX)

A contratação da licença de uso do software "GOVFÁCIL" proporciona uma série de resultados positivos, como a redução de custos operacionais, melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais, e um ganho de eficiência na gestão pública do Município de Jaguariaíva. Além disso, o software contribui para mais transparência e controle, facilitando a tomada de decisões e garantindo a economicidade ao longo do tempo, tendo como resultado principal:

12.1. Melhoria na Governança e Transparência:

Acompanhamento de indicadores de desempenho: O software facilita o monitoramento de indicadores essenciais para a gestão pública, melhorando a capacidade da Administração em tomar decisões baseadas em dados reais e atualizados. Isso contribui para uma gestão mais transparente e alinhada às necessidades do Município e da população.

Relação custo-benefício favorável: Embora a contratação do software implique em um custo inicial, a economia gerada pela melhoria nos processos e a redução de ineficiências ao longo do tempo gera um retorno significativo sobre o investimento, justificando o valor da contratação.



13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, Inciso XIII) - Obrigatório

Após análise detalhada e a realização do estudo técnico preliminar, a contratação da licença de uso do software "GOVFÁCIL" se mostra plenamente adequada e viável para o atendimento da necessidade da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, visando o acompanhamento e gestão dos dados administrativos e índices públicos municipais.

Diante da análise da viabilidade técnica, econômica e do impacto positivo esperado, a contratação do software "GOVFÁCIL" é considerada plenamente adequada para o atendimento das necessidades da Secretaria de Administração de Jaguariaíva. A solução é eficiente, economicamente viável e estratégica para alcançar uma gestão pública mais eficiente, transparente e sustentável, garantindo o atendimento dos objetivos estabelecidos no planejamento municipal.

14. NOME E ASSINATURAS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA ELABORAÇÃO do ETP:

Jaguariaíva/PR, 07 de fevereiro de 2025.


ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de aplicativo (ferramenta de tecnologia da informação), que possibilite aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão.

A pretensão aquisitiva se classifica como natureza especial, por se tratar de licenças de uso de aplicativo que envolve características singulares e de alta complexidade.

As licenças de uso do aplicativo, a ser contratado deve oferecer um acesso rápido ao acompanhamento de certidões e obrigações Estaduais (TCE) e Federais (CAUC), receitas e arrecadações, demonstrativos dos índices constitucionais, índices de aplicação e valores em educação, FUNDEB, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados sobre o fluxo de caixa, abertura e fechamento de empresas, comparativo do saldo empregos entre os municípios, emplacamento de veículos, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais Tribunais, investimento sobre a RCL, informações fornecidas pelo IBGE, rankings com a comparação entre os municípios dos principais índices e investimentos e outros dados e informações fundamentais tornando mais simples e eficiente o controle da Gestão Pública Municipal.

A estimativa de contratação é de 1 (uma) licença, contendo 3 (três) chaves distintas de acesso ao aplicativo, pelo prazo de 12 meses.

Além da licença, deverá ser disponibilizado serviço de suporte técnico pelo mesmo período. O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, estendendo-se por até 48 (quarenta e oito) meses, em conformidade com o inciso III do art. 103 da Lei Estadual nº 15.608/07.





As licenças da solução tecnológica (aplicativo) se classificam como contínua, pela sua singularidade e porque a interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades essenciais a que se almeja.

A solução deve ter suporte técnico e manutenção do sistema também de forma contínua, promovendo as atualizações necessárias e em conformidade com a Legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

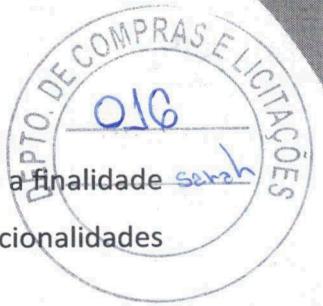
Justifica-se a necessidade da contratação da licença de uso da solução em epígrafe (aplicativo), uma vez que a mesma possibilitará aos gestores públicos municipais, considerando a restrição de confecção de termos de convênios com municípios que não possuem suas certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizados, maior brevidade e eficiência na destinação e uso dos recursos públicos repassados pelo Estado.

A utilização da licença de uso do aplicativo proporcionará o aprimoramento e eficiência da administração pública municipal por meio do fornecimento em plataforma única, de dados e informações pertinentes à gestão pública.

A referida licença de uso do aplicativo, tem por objetivo o apoio ao desenvolvimento municipal e regional por meio de ações voltadas a satisfazer a demanda por serviços básicos, infraestrutura e bens públicos e fortalecimento institucional dos municípios.

A ação tem o objetivo imediato de aprimorar a gestão pública nos municípios, pois o objeto consiste na disponibilização de licença de uso do aplicativo, facilitador, o qual disponibiliza dados essenciais para eficácia da administração das municipalidades, sendo assim instrumento facilitador tanto ao gestor, quanto aos órgãos ou entidades responsáveis pela supervisão ou fiscalização da sua atuação, objetivando assim o desenvolvimento municipal, com ênfase no aumento da eficiência da administração.





3. TECNOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO

O aplicativo, necessita de estruturas com funções específicas, tendo a finalidade de minimizar a carga de servidores, permitindo maior equilíbrio entre as funcionalidades e a capacidade de processamento. As estruturas utilizadas são:

- I.**Aplicativo:** Responsável pela apresentação das informações ao usuário final, através de dispositivo móvel. O sistema deve ser compatível com a maioria absoluta dos sistemas operacionais para dispositivos móveis no período de uso, permitindo ao usuário final a opção de utilizar o sistema na maioria dos smartphones utilizados no país.
- II.**Coleta de dados:** Os dados acessados através da licença de uso do aplicativo são informações públicas, que passam por algoritmos de programação que mineram os dados, aplicando formulas aritméticas.
- III.**Processamento:** Os dados coletados das várias fontes de consulta são recebidos em servidores específicos para classificação e triagem das informações relevantes, onde são processados de acordo com a fonte e tipos, que o encaminha ao Banco de Dados correto.
- IV.**Armazenamento das informações:** As informações são recebidas nos bancos de dados, com criptografia de ponta a ponta e redundância, alimentando as consultas do aplicativo e sendo mantidas para que se possa fazer consultas e análises dos dados futuramente.
- V.**Segurança:** O aplicativo possui um rígido sistema de segurança com protocolos e certificados digitais para manter a privacidade dos dados particulares dos usuários. Sistemas de Backup descentralizados das informações e dados de maneira segura e com criptografia de ponta a ponta, além de tecnologia e profissionais especializados para garantir a segurança de todo o sistema.





3.1 Atualizações

Nas atualizações, o sistema conta com um servidor secundário e exclusivo para testes de novas implementações, correções e atualizações, evitando assim possíveis erros durante esses processos. Todas as atualizações de novas funcionalidades são intensivamente testadas e analisadas antes de entrar em produção.

Há a disponibilização de uma equipe de profissionais altamente qualificados e com conhecimento em várias tecnologias, capazes de solucionar os problemas que possam ocorrer, evitando indisponibilidade do sistema.

As atualizações das informações e dados ofertados no Aplicativo são sincronizadas automaticamente através de subsistemas que, coletam e atualizam as informações, e as sincronizam entre os servidores e Bancos de Dados.

3.2 Controle de acesso

O controle de acesso do usuário é feito de maneira centralizada, com liberação via aplicativo através de sincronização do equipamento mobile com os servidores. Suas informações são gravadas em um banco de dados criptografado, ao qual garante privacidade e segurança desses dados (dados utilizados apenas pelo aplicativo para o funcionamento e comunicação com o usuário).

Há a disponibilização de uma equipe especializada no atendimento ao usuário, caso este encontre problemas com o acesso e a utilização.

3.3 Servidores e Redes

São utilizados servidores dedicados, com estrutura no Brasil, conexão de internet dedicada e redundância de equipamentos e estrutura. São utilizados também redes de fibra ótica e ótima resposta de *Fail Over*.

A capacidade de computação e processamento está escalonada para novas implementações, evoluções e exigências de ampliação do quadro de usuários e oferta de dados.





São utilizados sistemas descentralizados de backup, especialmente para prevenir fatores de falhas e perdas.

3.4 Indisponibilidade

O aplicativo deve estar disponível durante 99% do tempo total do contrato, perfazendo um máximo de 365 dias por ano ou 720 horas por mês.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC COMO UM TODO

4.1 Concepção do sistema

Foram utilizados como parâmetros para a obtenção dos requisitos do sistema:

- Entrevistas com gestores, contadores, consultores e funcionários;
- Visita a instalações dos órgãos e observação do ambiente;
- Consultas com os especialistas em direito (advogados);
- Análise de dados e funcionalidades técnicas de sistemas públicos de transparência.

4.2 Escopo do Sistema

O projeto foi construído com a intenção de ser um aplicativo para auxílio na administração pública e destinado a auxiliar os gestores de forma a organizar e padronizar a obtenção de dados e a sua utilização como bem público, de modo a atender as necessidades da população com uma melhor administração pública.

Fazem parte do escopo do projeto:

- Instalação e configuração do ambiente para o cliente desde que o mesmo ofereça as condições mínimas para tal;
- Treinamento de pessoal ou equipe para o uso do mesmo;
- Manutenção corretiva e preventiva do sistema de acordo com contrato entre as partes;
- Atualizações e upgrades do sistema;





Integração com o ambiente tecnológico do cliente desde que o mesmo ofereça condições mínimas exigidas.

Não fazem parte do Escopo do sistema:

- Fornecimento de equipamentos: computadores, servidores ou equipamentos mobiles;
- Instalação e configuração física do sistema.

5. ESTRUTURA DO APLICATIVO

A licença de uso do aplicativo apresenta-se em um conjunto entre a gestão e tecnologia, atrelado num conceito simples e de fácil entendimento, composta pela estrutura a seguir.

5.1 Modo Município e Modo Estado

O Aplicativo apresenta os dados de todos os municípios e estados do país. A diferenciação é feita através do contrato firmado, que possibilitará a escolha de qual desses órgãos o usuário terá acesso.

Existem alguns módulos e dados específicos para o Modo Município que não estarão presentes ao selecionar um estado no Modo Estado.

5.2 Acesso e Login

O Acesso ao aplicativo acontece através do *login* de usuários já cadastrados no sistema, quando da contratação e segue um processo manual de liberação através de atendentes. Depois disso, só será solicitado ao usuário a digitação do seu número de celular, cadastrado como descrito acima.

A tela de *login* do aplicativo possui um campo para a digitação do celular do usuário e a escolha de como deseja receber o código de validação do *login*, tendo as opções de receber o código via WhatsApp ou SMS, e por fim o botão continuar.





A tela de *login* do aplicativo possui abaixo do botão continuar um alerta de política de privacidade, oferecendo o link para acesso e leitura da mesma quando acessado.

Depois de clicar no botão de continuar é necessário digitar o código de acesso enviado na opção selecionada (WhatsApp ou SMS). Caso não seja recebido o código de validação de *login* é possível clicar na opção “Reenviar Código” para receber um novo código de acesso.

5.2.1 Seleção de Contrato e Municípios

Quando a liberação do acesso ao aplicativo for feita para mais de um contrato, o usuário deverá selecionar em qual contrato deseja realizar o acesso. No caso de existir somente um contrato liberado ele já virá selecionado neste campo.

Depois de selecionado o contrato, caso existam mais de um município liberado para o acesso ao aplicativo, o usuário deverá selecionar o município desejado através do campo “Selecionar o município” e depois pesquisar o nome do município. No caso de existir somente um município liberado ele já virá selecionado neste campo.

Para os contratos que possuam a opção de seleção de Estados, depois de selecionado o contrato, caso existam mais de um estado liberado para o acesso ao aplicativo, o usuário deverá selecionar o estado desejado através do campo “Selecionar o estado” e depois pesquisar o nome do estado. No caso de existir somente um estado liberado ele já virá selecionado neste campo.

Por fim, clicar no botão “Selecionar” para entrar na tela inicial do aplicativo.

5.3 Tela Inicial

Na parte superior do lado esquerdo o usuário visualizará o município e estado ao qual ele está acessando os dados. Caso o contrato, no qual o usuário está acessando, possuir mais de um município ele poderá trocar o município clicando no nesse nome e escolhendo o município desejado.





Do lado direito, em frente ao nome do município, está o botão de troca de visualização de módulos, alterando entre a visualização em 2 ou 3 colunas.

Na parte superior, do lado direito, em frente ao logo GovFácil estão 3 botões que representam, o módulo de Mensagens, o módulo de Notificações e o menu de Configurações do aplicativo, respectivamente, que são explicados em suas seções.

Por fim, na parte central da tela inicial do aplicativo o usuário tem acesso aos módulos habilitados para o município selecionado.

5.4 Mensagens

No módulo de Mensagens podem ser visualizadas as mensagens enviadas com avisos, notícias importantes e outras mensagens de acordo com a necessidade e importância de cada uma.

Além de visualizadas, as mensagens podem ser arquivadas para consultas posteriores ou excluídas desta tela, no caso de exclusão as mensagens não poderão ser recuperadas.

5.5 Notificações

No módulo de Notificações podem ser visualizadas as notificações, novas e existentes, de pendências identificadas nos módulos: TCE – Obrigações Estaduais, CAUC – Obrigações Federais, Índices Constitucionais e Certidões. Também são visualizadas as notificações de novos recortes jurídicos que aparecem no módulo Processos Jurídicos.

O usuário poderá selecionar os módulos dos quais deseja receber, ou deixar de receber, notificações através do menu de configuração na opção de “Selecionar Notificações”.





5.6 Configurações

O menu de configurações pode ser acessado clicando, no canto superior direito, ~~sobre~~ no ícone de engrenagem.

Essa tela mostrará um menu com as seguintes opções: Selecionar Município, Sobre o GovFácil, GovFácil Web, Notificações sem acesso ao App, Selecionar Notificações, Relatórios, Modo Escuro e Sair.

5.6.1 Selecionar Município

Nesta opção o usuário poderá trocar o município que está visualizando os dados, caso o contrato, no qual o usuário está acessando, possuir mais de um município liberado para o acesso.

5.6.2 Sobre o GovFácil

Nesta opção o usuário poderá visualizar a versão do App instalada no seu dispositivo. Caso a versão instalada for a última versão disponível, o App mostrará a mensagem “Seu aplicativo está atualizado”, caso contrário o App mostrará um link para acesso a loja de aplicativos onde o usuário poderá fazer a atualização do App.

5.6.3 GovFácil Web

Esta opção permite que o usuário acesse os dados do App em um navegador web, facilitando o uso quando ele estiver em um computador desktop ou notebook.

Essa versão faz uso de uma área maior de visualização dos dados, dessa forma, a sua interface visual é diferente do App mas contêm os mesmos dados e informações de alguns módulos.

O acesso ao GovFácil Web é feito através da seleção dessa opção, no menu de Configurações, e a leitura de um *QR Code* disponível no site: web.govfacil.app.





5.6.4 Notificações sem acesso ao App

Esta opção apresenta o gerenciamento dos usuários que recebem as notificações de pendências e recortes jurídicos.

Poderão ser criados novos usuários para receber as notificações, com a possibilidade de selecionar de quais módulos serão enviadas as notificações, em qual dia da semana e em qual horário.

Caso um usuário já tenha sido cadastrado para receber as notificações, pode ser feita a alteração dos dados selecionando o seu nome na listagem de usuários.

5.6.5 Selecionar Notificações

Esta opção oferece uma maneira mais rápida de selecionar ou alterar os módulos que enviam notificações de pendências e recortes jurídicos para o usuário.

Apresenta a mesma funcionalidade que a opção “Notificações sem acesso ao App”, mas nesta opção o usuário só consegue alterar os módulos, sendo que para alterar o dia da semana em que recebe uma notificação ou o horário é necessário acessar a opção anterior.

5.6.6 Relatórios

Esta opção apresenta a opção de visualização de todos os relatórios dos módulos emitidos no App durante o dia atual.

Observação: O recurso de relatórios dos módulos está disponível para os contratos que possuem os planos: **Prata, Ouro ou Diamante.**

5.6.7 Modo Escuro

Nesta opção o usuário pode selecionar a visualização do App no modo Escuro.





5.6.8 Sair

Ao clicar nesta opção será mostrada uma tela de confirmação se deseja realmente sair do App. Caso seja escolhida a opção “OK” o usuário será desligado do sistema e se desejar acessar novamente o App precisará efetuar um novo login.

5.7 Módulos

5.7.1 Acompanhamento de Tarefas

Observação: Este módulo está disponível para os contratos que possuem os planos: **Ouro ou Diamante**.

O módulo de Acompanhamento de Tarefas, ou somente Tarefas, permite que os usuários criem e acompanhem a movimentação da tarefa, podendo ser atribuída a si mesmo ou a algum outro usuário do mesmo contrato.

A visualização das tarefas é feita na forma de lista, ordenada pelas tarefas que estão com status de “Pendentes”, “Impedidas”, “Em andamento” e “Concluídas”, onde é possível clicar nesses itens para verificar somente as tarefas do status desejado.

Na criação de uma tarefa podem ser definidos atributos como:

- **Título:** definindo o título da tarefa;
- **Data e hora da entrega:** data e hora final para a entrega da tarefa;
- **Prioridade:** as prioridades podem ser “Baixa”, “Média” ou “Alta”;
- **Responsáveis:** definindo uma ou mais pessoas que irão participar da tarefa como responsáveis por ela. Todos os responsáveis recebem uma notificação, avisando que foram incluídos em uma tarefa;
- **Cidade:** onde o compromisso irá acontecer;
- **Opções:** as tarefas podem ser definidas como:
 - “Privada” que só poderão ser visualizadas pelo criador da tarefa e não irão aparecer na listagem dos outros usuários;
 - “Não participo” onde o usuário que está criando a tarefa não é um responsável por ela, somente está criando para outro usuário





(Exemplo: Um chefe de gabinete criando uma tarefa para o Prefeito);

- **Lembretes:** é possível criar lembretes para a tarefa, selecionando quanto tempo, antes da tarefa, gostaria de receber um aviso e por qual método: WhatsApp ou notificação (*push*) no celular;
- **Outras opções:** também estão disponíveis outras opções como:
 - **Descrição:** Texto da descrição da tarefa;
 - **Anexos:** é possível também incluir anexos como fotos e arquivos que ficarão disponíveis para visualização a todos os usuários do contrato (a não ser que a tarefa seja definida como "Privada");

O App permite que sejam aplicados filtros para mostrar:

- somente as tarefas em que o usuário é responsável;
- somente as tarefas lidas ou ainda não lidas;
- somente as tarefas de prioridade baixa, média ou alta;
- somente as tarefas dentro de um intervalo de datas.

5.7.2 Agenda de Compromissos

Observação: Este módulo está disponível para os contratos que possuem os planos: **Prata, Ouro ou Diamante**.

O módulo de Agenda de Compromissos, ou somente Agenda, permite que os usuários criem e agendem seus compromissos, mostrando a visualização em forma de calendário, onde é possível clicar em cada dia de um mês e verificar quais compromissos foram criados naquele dia.

Na criação de um compromisso podem ser definidos atributos como:

- **Data, hora e fuso horário:** definindo o início e fim do compromisso, podendo ser definido também como o dia todo ou datas e horas específicas além da definição de qual o fuso horário do compromisso, tendo como padrão o fuso horário do dispositivo do usuário;
- **Opções de tags:** os compromissos da agenda podem ser definidos como:





- “Importante” colocando uma *tag* para facilitar a visualização, deixando destacado esse compromisso;
- “Público” onde todos os usuários do contrato podem visualizar o compromisso;
- “Não irei participar” onde o usuário que está criando a compromisso não é um participante dele, somente está criando para outro usuário (Exemplo: Um chefe de gabinete criando um compromisso de agenda para o Prefeito);
- **Participantes:** definindo uma ou mais pessoas que irão participar do compromisso. Todos os participantes recebem uma notificação, avisando que foram incluídos em um compromisso, podendo confirmar ou não sua presença;
- **Cidade:** onde o compromisso irá acontecer;
- **Lembretes:** é possível criar lembretes para o compromisso, selecionando quanto tempo, antes do compromisso, gostaria de receber um aviso e por qual método: WhatsApp ou notificação (*push*) no celular;
- **Recorrência:** definir se o compromisso é único e acontece somente em um dia e horário ou é recorrente e acontece todo dia, semana ou mês;
- **Anexos:** é possível também incluir anexos como fotos e arquivos que ficarão disponíveis para visualização a todos os participantes;
- **Outras opções:** também estão disponíveis outras opções como: o endereço, a descrição, observação, nome e telefone de um contato.

O App permite que sejam aplicados filtros para mostrar somente compromissos em que o usuário participa, somente os que foram cancelados, entre outros filtros.

5.7.3 Arrecadações Municipais

Este módulo apresenta 4 opções de visualização das receitas arrecadadas pelo município, trazendo também comparativos entre cada uma delas.

- **Receita arrecadada (meses):** mostra uma lista com as receitas do município com: IPTU, ISS, ITBI, IRRF, entre vários outros. Após selecionar





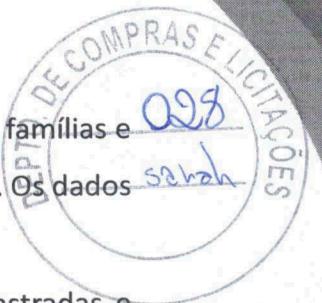
um destes itens o App mostra uma tela com os meses, valores arrecadados e a comparação, através de gráfico, da evolução da receita durante os meses. Possui a opção de filtro com os dados dos anos anteriores. Esses dados são informados pelo município ao SICONFI;

- **Receita arrecadada nos últimos 12 meses (Bimestre):** mostra uma lista com as receitas do município com: IPTU, ISS, ITBI, IRRF, entre vários outros. Após selecionar um destes itens o App mostra uma tela com os anos e os valores arrecadados e a comparação, através de gráfico, da evolução da receita durante os anos, trazendo os valores do último bimestre. Esses dados são informados pelo município ao SICONFI;
- **Receita arrecadada (Ano fechado):** mostra uma lista com as receitas do município com: IPTU, ISS, ITBI, IRRF, entre vários outros. Após selecionar um destes itens o App mostra uma tela com os anos e os valores arrecadados e a comparação, através de gráfico, da evolução da receita durante os anos, trazendo os valores dos últimos anos fechados. Esses dados são informados pelo município ao SICONFI;
- **Receita arrecadada por habitante nos últimos 12 meses:** mostra uma lista com as receitas do município com: IPTU, ISS, ITBI, IRRF, entre vários outros. Após selecionar um destes itens o App mostra uma tela com a arrecadação da receita dividida pelo número de habitantes do município comparando, através de gráfico, os valores da média da associação de municípios (que o município pertence), média dos municípios do estado e a média dos municípios do país. Esse item apresenta a possibilidade de utilização do filtro por FPM do município ou todos. Esses dados são informados pelo município ao SICONFI.

5.7.4 Assistência Social

Neste módulo são apresentados os dados referentes aos programas de assistência social dos municípios do país. Os itens disponíveis no App são:





- **Cadastro Único – (CadÚnico):** apresenta os dados referente as famílias e as pessoas cadastradas, atualizadas e atendidas pelo programa. Os dados são atualizados de acordo com o sistema CECAD 2.0;
 - **Bolsa Família:** apresenta os dados referente as famílias cadastradas e atendidas pelo programa. É possível visualizar dados como: o IDHM, valores totais transferidos, quantidade de famílias atendidas, valor médio destinado a cada família e o percentual de cobertura do programa no município. Os dados são atualizados de acordo com o sistema SAGICAD.

5.7.5 CAUC – Obrigações Federais

Este módulo apresenta o monitoramento das Obrigações Federais, evitando assim que o Município perca algum recurso Federal por algum item federal não atendido.

O App mostrará um ícone na cor verde dentro do botão do módulo, quando a entidade estiver com todas as obrigações federais em dia. O ícone ficará vermelho caso exista alguma obrigação ainda pendente.

O App também disponibiliza um documento em arquivo PDF, contendo a situação de cada obrigação, juntamente com a sua data de validade, a data em que o documento foi gerado e um *QR Code* para validação no sistema da SERPRO.

As obrigações federais apresentadas neste módulo são:

- **Adimplência Financeira** (regularidade em relação a adimplência financeira em empréstimos e financiamentos concedidos pela união);
 - **CDP** (Encaminhamento de informações para o Cadastro de Dívida Pública);
 - **Competência tributária** (gravação, no SICONFI, de declaração de exercício, no ano anterior, da plena competência tributária);
 - **Contas Anuais** (gravação, no SICONFI, da declaração de contas anuais (DCA) dos últimos cinco anos);
 - **Educação** (aplicação de percentual mínimo de 25% da receita anual em ações de educação);



Encaminhamento do Anexo 8 do RREO ao Siope (regularidade quanto ao envio de informações do Anexo 8 do RREO ao Siope);

- **Encaminhamento do RREO ao SICONFI** (regularidade quanto ao envio de informações do RREO ao SICONFI);
- **FGTS** (regularidade quanto a contribuições para o FGTS);
- **Limite de Crédito** (regularidade quanto a observância ao limite de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária);
- **Limite de Operações com PPP** (regularidade quanto à adequação ao limite de Despesas com Parcerias Público Privadas);
- **MSC-Mensal** (envio, ao SICONFI de forma mensal, da matriz de saldos contábeis);
- **MSC-Encerramento** (envio, ao SICONFI de forma anual, da matriz de saldos contábeis);
- **Poder Público Federal** (regularidade perante o Poder Público Federal);
- **Previdência** (regularidade quanto à pendencia própria dos servidores públicos (regime próprio), consoante emissão da certidão específica);
- **RGF** (Relatório da Gestão Fiscal);
- **RGF ao Siconfi** (envio do Relatório da Gestão Fiscal ao SICONFI);
- **RREO** (Relatório Resumido da Execução Orçamentaria);
- **SIAFI** (regularidade em transferências voluntarias federais recebidas anteriormente e registradas no SIAFI);
- **Saúde** (aplicação de percentual mínimo de receita anual em ações de saúde);
- **Transferegov** (regularidade em transferências voluntarias federais recebidas anteriormente e registrada na Plataforma Transferegov);
- **Tributos, contribuições e dívida ativa** (Regularidade quanto a tributos, a contribuições previdenciárias federais e a dívida ativa da união).



5.7.6 Certidões

Esse módulo apresenta o acompanhamento das validades das principais certidões de cada município como por exemplo: FGTS, CRP, Receita Federal, TST, entre outras. As certidões que estiverem dentro de suas validades poderão ser baixadas em arquivos (PDF) para visualização.



5.7.7 Despesa com Pessoal

O módulo Despesa com Pessoal apresenta os itens:

- **Índice de Aplicação:** o App mostra uma tela com os anos, valores gastos com pessoal, receita corrente líquida e a população do período, montando uma comparação, através de gráfico, da evolução dessa despesa durante o ano atual e os últimos anos, trazendo também os índices, observando o limite máximo de 54%, sendo esses dados informados pelo município ao SICONFI;
- **Valor Médio Mensal da Folha de Pagamento por habitante:** apresenta gráfico analítico mostrando o gasto do município com a folha de pagamento dividido pela quantidade de habitantes, fazendo uma comparação com a média dos municípios da associação dos municípios a que ele pertence, municípios do estado e municípios do país com filtro pelo FPM do município ou FPM geral (todos) mostrando o período e a fonte;
- **Rankings:** Apresenta um atalho para o módulo de Rankings.

5.7.8 Educação

O módulo de Educação apresenta os itens:

- **IDEB:** os dados referentes aos índices do IDEB são disponibilizados pelo INEP e apresentados no App em 2 abas:
 - **Município:** mostrando o último índice (ano), com separações por Ensino Fundamental – Anos iniciais, Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio. O App permite a visualização do histórico





de evolução do município nos anos anteriores e também mostra um ranking com a posição do município em comparação aos outros municípios do mesmo estado e com os do país.

- **Escolas:** mostrando o último índice (ano) de cada escola do município, também separadas pelos ensinos fundamental e médio e com a possibilidade de visualização do histórico de evolução de cada escola nos anos anteriores.
- **Índice de Aplicação:** o App mostra uma tela com os anos, valores investidos em educação, a receita corrente líquida (RCL) e a quantidade de alunos matriculados no período, fazendo a comparação, através de gráfico, da evolução desse investimento durante o ano atual e os últimos 8 anos, trazendo os valores de porcentagem, observando o limite mínimo de 25%, sendo esses dados informados pelo município ao SIOPE. Esse item tem a possibilidade de utilização do filtro com dados da Educação ou dados do FUNDEB;
- **Custo Mensal por aluno no Ensino Fundamental:** apresenta gráfico analítico mostrando o investimento do município com o ensino fundamental dividido pela quantidade de alunos matriculados, fazendo uma comparação com a média dos municípios da associação dos municípios a que ele pertence, municípios do estado e municípios do país com filtro pelo FPM do município ou FPM geral (todos) mostrando o período e a fonte;
- **Custo Mensal por criança na Educação Infantil (Creche):** apresenta gráfico analítico mostrando o investimento do município com a educação infantil (creche) dividido pela quantidade de alunos matriculados, fazendo uma comparação com a média dos municípios da associação dos municípios a que ele pertence, municípios do estado e municípios do país com filtro pelo FPM do município ou FPM geral (todos) mostrando o período e a fonte;
- **Dados FUNDEB:** essa tela apresenta os valores da transferência do FUNDEB do município (+), Dedução de receita para a formação do





FUNDEB (-) e o Resultado final (subtração do valor das transferências do FUNDEB e a Dedução de receita para a formação do FUNDEB), mostrando também o período e a fonte;

- **Rankings:** Apresenta um atalho para o módulo de Rankings.



5.7.9 Empregos

O módulo de Empregos apresenta um comparativo do saldo de empregos, através de um ranking mostrando os 5 primeiros colocados além do município. É possível também, selecionar o município e verificar a quantidade de trabalhadores admitidos e desligados que formaram o saldo de empregos mostrado e também o valor de "estoque", que mostra o número acumulado de trabalhadores com carteira assinada.

Esse módulo também permite que sejam escolhidos filtros como: Ano de vigência, mês (acumulado), categoria (associação, estado ou país) e FPM (todos ou o FPM do município).

Esses filtros são úteis para que a comparação entre o saldo de empregos seja feita de maneira mais coesa, analisando um mês específico ou o acumulado do ano, comparando com municípios de mesma faixa de FPM ou não, dentro de uma associação de municípios ou do mesmo Estado ou no país inteiro.

5.7.10 Empresas

Neste módulo são mostrados os totais de Empresas registradas no município. São exibidas duas abas:

- **CNAES:** nessa aba as Empresas são separadas pela sua Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE). Além da separação em CNAES é mostrada a evolução durante os meses do ano.
- **Anos:** nessa aba são mostrados os totais gerais das Empresas, com o acumulado durante os meses do ano. Selecionando um dos meses, é possível saber quantas empresas abriram, fecharam e o saldo do mês específico.





Nas duas abas desse módulo é possível utilizar um filtro para selecionar os dados
para o ano atual e os anos anteriores.

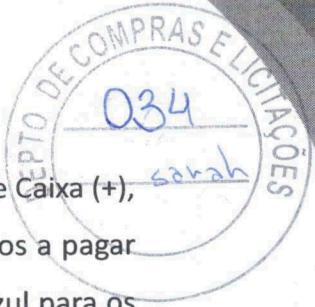
5.7.11 Entidades

Quando um contrato é formalizado com uma Associação, Convênio, Federação, Órgão ou alguma outra Entidade, que contemple o acesso a mais de um município, o App permite a visualização deste módulo.

Sendo assim, o módulo apresenta 3 itens:

- **Institucional:** nesta parte é possível que a Entidade forneça o seu texto institucional, juntamente com o link para seu website, para que todos os usuários possam identificar e ter acesso a esses dados;
- **Notícias:** podem ser cadastradas várias notícias relacionadas aos trabalhos, eventos, participações, entre outras atividades em que a Entidade esteja envolvida. Esse cadastro pode ser feito de forma manual, digitando os dados necessários e colocando uma ou mais fotos e links de acesso, ou de forma automatizada, através do cadastro do perfil do Instagram da Entidade. O sistema busca, automaticamente todos os dias, mantendo as atualizações funcionando conforme as postagens vão sendo feitas, não necessitando atualizar essas notícias no App;
- **Membros:** também podem ser cadastrados os membros da presidência, diretoria ou conselhos que a Entidade achar conveniente. O sistema permite que sejam cadastrados vários membros e contendo uma foto para cada um, juntamente com seu nome, cargo, período de mandato e uma breve descrição.





5.7.12 Fluxo de Caixa

Neste módulo podem ser visualizados os valores de Disponibilidade de Caixa (+), Restos a pagar processados (-), Restos a pagar não processados (-), Empenhos a pagar do exercício (-) e o Resultado. O App apresenta os dados desta tela na cor azul para os itens de crédito e os débitos na cor vermelha, mostrando também o período e a fonte.

O valor mostrado na disponibilidade de caixa está consolidado com o saldo da previdência municipal, portanto esses valores já estão somados em um único valor.

Em cada um dos itens é possível visualizar a descrição de qual anexo e tabela são obtidos os dados, facilitando a consulta e verificação da conformidade dos dados apresentados pelo App.

5.7.13 Indicadores Gerenciais

Diversos indicadores irão contribuir para auxiliar na tomada de decisão, pois proporcionam ao gestor a possibilidade de verificar se os dados de seu Município estão abaixo ou acima da média Regional, Estadual e Nacional.

Neste módulo, o aplicativo apresenta um menu com acesso a telas com informações gerenciais sobre os dados do município. Os comparativos fazem a comparação entre os valores do município e as médias dos municípios da associação a que ele pertence, municípios do estado e municípios do país, a possibilidade de selecionar o filtro pelo FPM do município ou FPM geral (todos) mostrando também o período e a fonte.

Os itens deste módulo são:

- **Investimento sobre RCL:** apresenta gráficos analíticos mostrando a porcentagem de investimento do município sobre a sua Receita Corrente Líquida (RCL);
- **Comparações de Indicadores:** mostra os valores da Receita Corrente Líquida e da Despesa com Pessoal dos 4 últimos anos, juntamente com a porcentagem a que esses valores representam. Nesta tela existem botões





de **%** e **\$** que trazem gráficos para demonstrar a evolução desses indicadores no decorrer dos anos;

- **Dívida:** A tela de dívida apresenta a Dívida Consolidada Líquida, Limite de Dívida, Valor disponível para contratação e o Limite de liberação anual (16% da RCL). O App apresenta os dados desta tela na cor azul para os itens de crédito e os débitos na cor vermelha, mostrando também o período e a fonte;
- **Informações IBGE:** essa tela mostra informações referentes ao município de acordo com dados do IBGE como Área Territorial, População, IDMH, Mortalidade Infantil entre outros, e faz uma comparação com a média dos municípios da associação dos municípios a que ele pertence, municípios do estado e municípios do país com filtro pelo FPM do município ou FPM geral (todos) mostrando o período e a fonte.

5.7.14 Índices Constitucionais

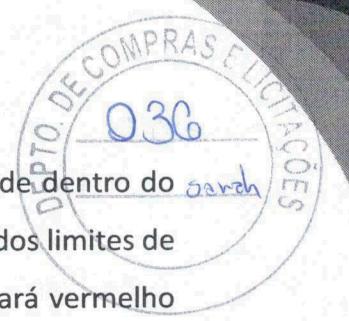
Esse módulo apresenta a verificação do cumprimento da porcentagem de aplicação mínima dos Índices Constitucionais Federais: Saúde, Educação e FUNDEB, e aplicação máxima do Índice: Despesa com pessoal (dos poderes Executivo e Legislativo), especificando suas fontes e períodos de coleta.

O aplicativo mostrará os índices: Saúde, Educação e FUNDEB na cor verde quando estiver sendo cumprido, amarelo quando o índice não está sendo cumprido até o quinto bimestre do ano corrente e mudará a cor para vermelho no sexto bimestre se ainda não estiver sendo cumprido ou verde se o índice constitucional federal já tiver sido atendido.

O aplicativo mostrará o índice: Despesa com Pessoal do poder Executivo na cor verde quando estiver abaixo de 48,60%, amarelo quando estiver acima de 48,60% e abaixo de 54% e vermelho quando o gasto com pessoal for acima e 54%.

O aplicativo mostrará o índice: Despesa com Pessoal do poder Legislativo na cor verde quando estiver abaixo de 5,40%, amarelo quando estiver acima de 5,40% e abaixo de 5,70% e vermelho quando o gasto com pessoal for acima e 6,00%.





Na tela principal do aplicativo será mostrado um ícone na cor verde dentro do botão do módulo, quando a entidade estiver com todos os índices dentro dos limites de aplicação (mínima ou máxima) durante o exercício atual. O ícone se tornará vermelho caso algum dos índices esteja extrapolando os limites de aplicação (mínima ou máxima) após o fechamento do exercício atual.

Para os municípios do estado do Paraná, também são apresentados os mesmos Índices Constitucionais, citados acima, enviados ao TCE/PR.

5.7.15 Integrações

Este módulo está disponível apenas para os contratos que possuem os planos: **Prata, Ouro ou Diamante.**

Com o módulo de Interações, dados fornecidos por sistemas de empresas terceiras poderão ser apresentados diretamente no App GovFácil, através de APIs, tornando ainda mais rápido e fácil o acesso a dados que refletem o dia a dia do município.

Neste módulo, todos os dados são fornecidos diariamente, direto dos sistemas implantados no município, refletindo o cenário atual, permitindo ao gestor a tomada de decisão de forma assertiva, baseada em dados diretamente de seus sistemas.

Atualmente os sistemas que já permitem integração com o App são:

- TopSolutions;
- Mobby Cidades;
- SICON e SICONCard;
- DigitalConsig.

Este módulo pode possuir custos adicionais ao contrato com a GovFácil, a depender de quais e quantos dados de cada órgão serão integrados, ficando a cargo de cada município a decisão de proceder a integração de seus dados com o App GovFácil.

Observação: Estamos em processo de desenvolvimento de APIs para receber os dados de outros sistemas, mais informações serão repassadas em breve.





5.7.16 Plano de Governo

Este módulo está disponível apenas para os contratos que possuem os planos:

Ouro ou Diamante.

O módulo de Plano de Governo do App permite que seja cadastrado o documento que apresenta as propostas e projetos que o gestor e sua equipe se comprometeram a realizar pela cidade. É um documento de extrema importância, onde são detalhadas as ações que serão implementadas e as principais áreas (eixos) mais necessitadas para atendimento, definindo uma ou mais metas que deverão ser executadas para que as ações sejam concluídas.

Para cada eixo é necessário definir uma **descrição** e **objetivo** que se pretende alcançar quando o eixo for concluído. Depois da criação do eixo, o sistema permite a criação de uma ou mais metas, podendo definir os seguintes atributos:

- **Prioridade:** pode ser definida como baixa, normal ou alta;
- **Ação a ser realizada:** descrição da ação a ser realizada para a conclusão da meta;
- **Objetivo:** descrição de qual o objetivo da meta, que deve estar alinhado com o objetivo geral do eixo;
- **Status da meta:** pode ser definido com os seguintes status: “pendente”, “em andamento”, “em reanálise”, “concluído” ou “cancelado”.
- **Porcentagem de conclusão:** pode ser definida entre 0% a 100%. No caso de a porcentagem ser definida como 100%, o sistema define a meta com o status de “concluído” e libera o campo para a digitação da “Data da conclusão”;
- **Data prevista para a conclusão:** data com a previsão da conclusão;
- **Responsável pela meta:** nome da pessoa ou setor responsável pelo acompanhamento do andamento da meta;
- **Impacto social:** descrição de qual o impacto social se deseja atingir na execução da meta;





- **Valor estimado:** qual o valor estimado em R\$ para a execução da meta.
Esse dado é importante para a análise de gastos e melhoria da transparência municipal;
- **Valor gasto:** qual o valor gasto em R\$ para a execução da meta;
- **Observações:** campo livre para anotações de observações sobre a evolução do andamento da execução da meta;

Depois de cadastrado, é possível fazer o acompanhamento da evolução de cada eixo, juntamente com suas metas, permitindo ao gestor verificar quais propostas estão progredindo ou em outros status, tendo acesso a dados atuais sobre as ações executadas no município.

5.7.17 Prévia Fiscal

Tem como objetivo principal apresentar uma simulação da situação fiscal a respeito da sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito.

Neste módulo, a Nota CAPAG é composta pelo resultado de 3 indicadores:

- **Indicador I - Endividamento:** composto pelo valor da Dívida Consolidada dividido pelo valor da Receita Corrente Líquida;
- **Indicador II - Poupança Corrente:** composto pelo valor da Despesa Corrente dividido pelo valor da Receita Corrente Ajustada;
- **Indicador III - Liquidez Relativa:** composto pelo valor da Disponibilidade de caixa bruta somada com a insuficiência de caixa subtraído das Obrigações Financeiras, tudo isso dividido pelo valor da Receita Corrente Líquida (RCL);
- **Ranking da qualidade fiscal:** implementado pelo STN com o objetivo de avaliar a qualidade da informação e a consistência dos relatórios e demonstrativos contábeis e fiscais que o Tesouro Nacional recebe, por meio do SICONFI, de todos os entes federativos, ou seja, da União, dos estados e dos municípios brasileiros.





Para cada indicador é disponibilizado um arquivo em formato PDF contendo a descrição de como é efetuado o cálculo para obtenção na nota, segundo a portaria MF nº 501/17 do STN.

5.7.18 Processos Jurídicos

O módulo de Processos Jurídicos consiste na pesquisa diária das publicações judiciais, onde conste o nome do Município. As publicações encontradas são disponibilizadas nesse módulo. Quando houverem novos recortes, será enviada uma notificação via *push* do dispositivo.

Os filtros que podem ser usados nesse módulo são:

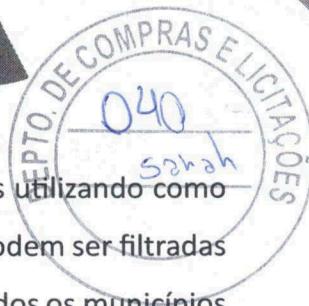
- **Órgão:** Município, Câmara Municipal (caso seja feito contrato para o recebimento de recortes referentes a Câmara Municipal) ou Associação de Municípios;
- **Tribunal:** Todos ou tribunal específico (caso seja selecionado um tribunal específico será feito um filtro para mostrar apenas os recortes jurídicos do tribunal selecionado);
- **Período:** Data de início e fim da pesquisa (será feito um filtro para buscar os recortes jurídicos que estejam entre essas datas).

Na tela de listagem de recortes jurídicos serão mostrados os recortes com uma tag de identificação com a palavra “novo” em azul quando ainda não lidos e se tornará cinza quando já lidos ou abertos.

Quando um recorte jurídico for selecionado o App mostrará os dados sobre o processo judicial ao qual o recorte jurídico se refere. Nesta tela existe um botão que copia o número do processo do recorte jurídico para que seja possível utilizar esse número em outros lugares.

Quando existirem novos recortes jurídicos disponíveis o App mostrará no botão inicial do módulo um ícone de um “sino” indicando que existem novos recortes, no caso de não serem encontrados novos recortes jurídicos o App não mostrará esse ícone.





5.7.19 Rankings

No módulo Rankings foram feitas classificações dos municípios utilizando como base os seus vários indicadores de desempenho. Essas classificações podem ser filtradas pelo ano, categoria (Associação, Estado e País) e por FPM (incluindo todos os municípios ou somente os de mesmo coeficiente FPM). Os rankings desse módulo foram divididos nas seguintes categorias:

- **Índices de Aplicação:** classificam o município de acordo com a porcentagem de investimento nos indicadores.
 - Saúde;
 - Educação;
 - Fundeb;
 - Despesa com Pessoal;
 - Educação Infantil;
 - Educação Fundamental;
 - Investimento sobre a RCL;
- **Investimento Mensal:** classificam o município de acordo com o valor em investido mensalmente nos indicadores.
 - Saúde;
 - Educação;
 - Fundeb;
 - Despesa com Pessoal;
 - Educação Infantil;
 - Educação Fundamental;
 - Investimento sobre a RCL;

O módulo Rankings também mostra, em todos os indicadores das duas categorias, as informações do município selecionado e dos 5 primeiros municípios ranqueados, permitindo uma melhor análise sobre a diferença entre cada um deles.





5.7.20 Receitas Constitucionais

O módulo Receitas Constitucionais apresenta as receitas constitucionais que cada município recebe, separadas por tipo, período e parcelas recebidas. É disponibilizada também a comparação entre os valores de Crédito, Débito e o Total de cada receita.

Este módulo conta com um destaque para a análise das porcentagens de crescimento ou decréscimo das receitas através de parcelas recebidas, mês e ano para a receita do Fundo de Participação Municipal (FPM) e mês e ano para todas as demais.

Ao clicar nos valores das porcentagens, o App mostra uma tela com a composição dos valores utilizados no cálculo, deixando claro como as porcentagens foram obtidas.

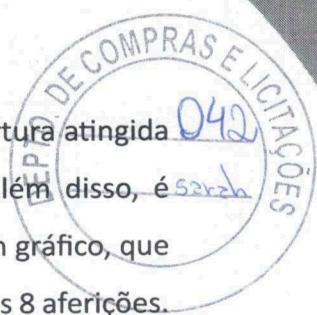
O App também apresenta uma análise, disponibilizada pelo Tesouro Nacional, de municípios que estão bloqueados para o recebimento do FPM, onde é mostrado uma mensagem com a data do bloqueio e o arquivo, em PDF, comprovante do bloqueio.

5.7.21 Saúde

O módulo de Saúde apresenta os itens:

- **Previne Brasil:** o App apresenta os dados referente ao desempenho dos 7 indicadores da Atenção Primária à Saúde, disponibilizados pelo Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB). Os indicadores analisados são:
 1. Consultas Pré-Natal;
 2. Exames HIV e Sífilis;
 3. Consultas Odontológicas;
 4. Exames Citopatológicos;
 5. Vacinas;
 6. Consultas e acompanhamento de pessoas com hipertensão;
 7. Consultas e acompanhamento de pessoas com diabetes;
 - Nota do Indicador Sintético Final e o valor de desempenho.





Para cada indicador, é apresentado a porcentagem de cobertura atingida no último quadrimestre disponível e a meta esperada. Além disso, é possível visualizar a evolução dos indicadores, através de um gráfico, que mostra qual a porcentagem de cobertura atingida nas últimas 8 aferições.

O App também disponibiliza um ranking com a posição do município em comparação aos outros municípios, do mesmo estado e com os do país, sendo possível aplicar filtros para os quadrimestres, macrorregiões e regionais, permitindo uma análise setorial detalhada.

- **Vacinação Infantil:** apresenta os dados sobre a aplicação das vacinas do Calendário Nacional de Vacinação, disponibilizado pela Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS). Para cada tipo de vacina são apresentados:
 - a quantidade de doses aplicadas;
 - a quantidade de crianças aptas a receber a vacina;
 - a porcentagem de cobertura atingida;
 - a porcentagem da meta de cobertura da vacina.
- **Índice de Aplicação:** o App mostra uma tela com os anos, valores investidos em saúde e a comparação, através de gráfico, da evolução desse investimento durante o ano atual e os últimos anos, trazendo os valores de porcentagem, observando o limite mínimo de 15%, sendo esses dados informados pelo município ao SIOPS;
- **Custo Mensal por Habitante:** apresenta gráfico analítico mostrando o investimento do município com saúde dividido pela quantidade de habitantes, fazendo uma comparação com a média dos municípios da associação dos municípios a que ele pertence, municípios do estado e municípios do país com filtro pelo FPM do município ou FPM geral (todos) mostrando o período e a fonte;
- **Mortalidade:** apresenta informações do Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM) do DATASUS, levando em consideração:
 - o local de residência dos falecidos;





- a causa principal do óbito atestada, conforme a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-10) em seus capítulos e grupos.
- **Mortalidade Comparação:** apresenta os capítulos e grupos da classificação CID-10 com a opção agora de verificar o aumento ou diminuição dos casos através dos meses de cada ano ou dos anos completos, mostrando um gráfico da evolução do item.
- **Teto MAC:** Apresenta o montante referente ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade vigente com os seguintes dados (valores anuais):
 - Valor Total do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade (Teto MAC) Sem incentivos, por gestão;
 - Valor Total do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade (Teto MAC) Com incentivos, por gestão;
 - Somatório dos valores sem e com incentivos (Teto MAC);
 - Valor Total de Protocolos entre Entes Públicos e Hospitais Universitários - (PCEP);
 - Somatório dos valores do Teto MAC e PCEP.
- **Rankings:** Apresenta um atalho para o módulo de Rankings.

5.7.22 TCE – Combustível

Para os municípios do Estado do Paraná, o App apresenta uma relação com os abastecimentos feitos por cada veículo registrado nas entidades do Município.

Após selecionar a entidade desejada, o App mostra uma lista com todos os abastecimentos realizados pelos veículos, mostrando o nome do veículo, a placa, seu número de patrimônio, descrição cadastrada na Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), tipo de medidor e o combustível abastecido, ordenados pelo último mês informado pelo município ao Tribunal de Contas do Estado (TCE).





O App também mostra 3 tipos de alertas:

• **Alerta Amarelo:**

- Veículos que tiveram uma média de quilometragem por litro um pouco acima ou um pouco abaixo da média aceitável para o tipo do veículo (automóvel, motocicleta, caminhão, etc.);
- Veículos que fizeram abastecimentos no período, mas não foi informado nenhuma quilometragem, impossibilitando assim o cálculo da média;
- Veículos em que foi informado a quilometragem e não fizeram nenhum abastecimento no período, impossibilitando assim o cálculo da média;
- Veículos em que foi informado uma quilometragem muito alta e valor de litros abastecido muito alto também, mas ainda dentro do limite esperado para o veículo, mesmo que o cálculo da média de quilometragem aponte um valor aceitável;

• **Alerta Laranja:**

- Veículos que tiveram uma média de quilometragem por litro muito acima ou muito abaixo da média aceitável para o tipo do veículo (automóvel, motocicleta, caminhão, etc.);
- Veículos em que foi informado uma quilometragem muito alta e valor de litros abastecido muito alto também, mas excedendo o limite esperado para o veículo;

• **Alerta Vermelho:**

- Veículos que tiveram abastecimentos com combustível diferente daquele cadastrado na FIPE, exemplo: automóvel registrado com gasolina e apresenta um abastecimento com diesel.
- Abastecimentos registrados de forma incorreta, mostrando veículos com nomes de equipamentos e móveis (cadeira, armário, geladeira, entre outros).





5.7.23 TCE – Obrigações Estaduais

Os municípios do Estado do Paraná possuem a verificação da conformidade das obrigações estaduais, identificadas pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE), separadas por cada entidade do município. As obrigações estaduais neste módulo são:

- **AM** (Acompanhamento Mensal das Obrigações - TCE);
- **AUD** (declaração de realização de Audiência Pública);
- **FP** (Folha de Pagamento do SIAP);
- **IEGM** (Índice de Efetividade da Gestão Municipal);
- **RGF** (Relatório da Gestão Fiscal);
- **ML** (Fechamento do Mural de Licitações);
- **PCA** (Prestação de Contas Anuais);
- **RREO** (Relatório Resumido da Execução Orçamentária);

Quando essas obrigações estão cumpridas o App mostra um sinal de confirmação na cor verde, caso contrário o sinal fica na cor vermelho apontando a não conformidade.

5.7.24 Transferegov

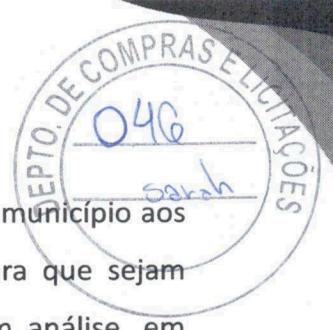
Este módulo apresenta os dados das transferências de recursos oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União ao município. É composto pelas seguintes abas:

- **Programas:** São apresentados os programas disponíveis para a criação de propostas pelo município. Cada item, nessa aba, é composto por o número do programa, a data de disponibilização, o nome do programa e a data de expiração.

Essa aba também apresenta a totalização dos itens disponíveis para consulta, juntamente com a separação dos itens que expiram em até 7 dias, de 7 a 30 dias e em mais de 30 dias para que fique mais fácil a identificação dos que estão mais perto do fim de seus prazos.

Ao selecionar um programa, é mostrada uma nova tela com os detalhes do programa, juntamente com as regras que o mesmo deve seguir.





- **Propostas:** São apresentadas as propostas efetuadas pelo município aos programas. Nesta aba é possível filtrar as propostas para que sejam mostradas todas, ou com os status de: cadastradas, em análise, em contemplação, aprovadas e rejeitadas.
Ao selecionar uma das propostas listadas é possível ver detalhes como a data da proposta, vigência, órgão concedente, valores, entre outros.
- **Convênios:** São apresentados os convênios e contratos de repasse firmados entre o município e os órgãos concedentes. Nesta aba é possível filtrar os convênios para que sejam mostrados todos, ou com os status de: em execução, em prestação de contas e finalizados.
Ao selecionar um dos itens listados é possível ver detalhes como a data da proposta, vigência, limite da prestação de contas, órgão concedente, valores, entre outros.

5.7.25 Veículos

O módulo de Veículos do App apresenta a quantidade de veículos que compõem a frota do município. A separação dos veículos segue a nomenclatura utilizada pelo SENATRAN e os dados de cada veículo estão separados por meses e anos facilitando a consulta e a análise para identificar o crescimento da frota de maneira geral ou de um determinado veículo em específico.



ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SOFTWARE GOVFÁCIL

Em conformidade com o disposto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e com base na inviabilidade de competição no fornecimento do software GOVFÁCIL, que se configura como uma solução exclusiva para o acompanhamento de índices, dados e informações referentes ao Município de Jaguariaíva, a contratação deverá ser realizada por Inexigibilidade de licitação. Abaixo, são apresentadas as justificativas detalhadas que embasam essa decisão.

I. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:

A Inexigibilidade de licitação é justificada pela inexistência de outros fornecedores que disponibilizem o software GOVFÁCIL ou soluções equivalentes no mercado. A empresa fornecedora do GOVFÁCIL é a única detentora da licença de uso exclusiva do aplicativo e, portanto, não há possibilidade de competição no fornecimento da licença deste software. Sendo assim, a contratação direta é imprescindível para a obtenção da solução necessária, uma vez que não existem outras empresas que ofereçam uma solução equivalente ou similar que atenda aos mesmos requisitos de funcionalidade, compatibilidade e desempenho exigidos pela Secretaria de Administração do Município de Jaguariaíva.

II. ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha do fornecedor está fundamentada na exclusividade da licença de uso do GOVFÁCIL, de modo que a empresa fornecedora é a única capaz de disponibilizar e suportar o software para o Município de Jaguariaíva. A empresa já possui histórico de fornecimento e experiência comprovada na implementação de soluções digitais para gestão pública, com excelente qualidade técnica e suporte contínuo. A opção por essa empresa é respaldada pela impossibilidade de negociação com outros fornecedores que atendam às mesmas condições, garantindo assim a continuidade da eficiência operacional da Secretaria de Administração.

III. ESTIMATIVA DO PREÇO PRATICADO:

O valor estimado para a contratação da licença de uso do software GOVFÁCIL foi calculado com base no preço praticado pela fornecedora exclusiva. A estimativa de preço leva em consideração:

- i. O valor histórico de mercado praticado para contratos similares e a estrutura de custos da empresa fornecedora.
- ii. A análise comparativa de valores praticados em contratos anteriores com a mesma empresa, de modo a garantir a adequação ao orçamento da Secretaria de Administração e à vantajosidade econômica.





iii. O preço unitário da licença de uso para o Município, considerando que se trata de uma solução única, sem possibilidade de concorrência com outros fornecedores.

IV. CONCLUSÃO:

Diante da exclusividade do fornecimento do software GOVFÁCIL, a inviabilidade de competição e a necessidade dos serviços a serem prestados ao Município de Jaguariaíva, a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação é a única solução viável e adequada. Com base no exposto, fica justificada a contratação direta, com a escolha da empresa fornecedora exclusiva e a estimativa do valor da contratação, conforme as condições estabelecidas.

Jaguariaíva/PR, 07 de fevereiro de 2025.


ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

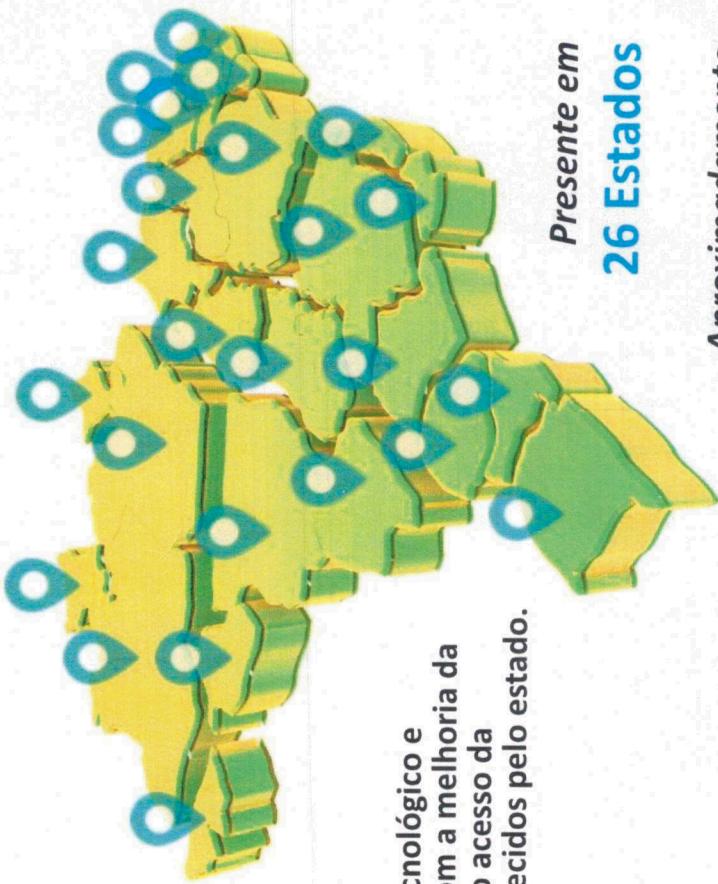


A circular stamp with the text "MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA" around the top edge and "GOVERNO" and "ESTADO DO PARANÁ" on the left side. In the center, it says "PROJETO FACIL" and "Nº 0507".

PROPOSTA COMERCIAL



SEJA BEM-VINDO A GOVFÁCIL



A empresa, em constante estudo tecnológico e científico, tem buscado colaborar com a melhoria da gestão pública municipal e facilitar o acesso da população aos serviços básicos oferecidos pelo estado.

- Ponta Grossa - PR
- Ribeirão Preto - SP
- Criciúma - SC
- Lucas do Rio Verde - MT
- Bonito - MS
- Porto Calvo - AL
- Ipojuca - PE
- Lagoa Nova - RN
- Itapeigipe - MG
- Chiapetta - RS
- Vale do Paraiso - RO
- São José de Ubá - RJ
- Pancas - ES
- Goianésia - GO
- Taperoá - PB
- SEBRAE - RR
- FEMURN
- AMUNES
- FAMUP

Presente em
26 Estados

Aproximadamente
1000 municípios
entre eles:



BENEFÍCIOS PARA CONTRATAR O APlicativo GOVfÁCIL

- ✓ As pendências em Certidões, CAUC, entre outros itens, são detectadas muito mais rápido;
- ✓ Menor chance de perder recursos federais e estaduais;
- ✓ Notificações sobre recortes jurídicos, alertando sobre a possibilidade de desaprovação de contas;
- ✓ Facilita aos gestores a tomada de decisão no desenvolvimento de políticas públicas;
- ✓ Todas essas informações estão disponíveis para os gestores, em tempo real, na palma da mão.



OBJETO

Contratação de serviço especializado para o fornecimento do aplicativo GovFácil – Licença Diamante – Horas desenvolvimento. Este aplicativo é projetado para simplificar e otimizar o controle da gestão pública municipal, oferecendo funcionalidades como o monitoramento de certidões e obrigações a nível estadual e federal (CAUC), gestão de receitas e arrecadações, análise de demonstrativos constitucionais, acompanhamento de índices e investimentos em educação, Fundeb, saúde, folha de pagamento, programas e convênios federais, análise fiscal preliminar, controle do fluxo de caixa, dados sobre abertura e fechamento de empresas, comparação de saldo de empregos entre municípios, registros de emplacamento de veículos, monitoramento de publicações jurídicas dos principais tribunais, avaliação do investimento sobre a RCL, acesso a informações do IBGE, comparações e rankings entre municípios baseados em índices e investimentos principais, entre outras informações vitais para a eficiência da administração municipal. Além destas funcionalidades, a licença Diamante acompanha uma Tela Interativa de 75 polegadas em comodato, conta também com os recursos de notificações de pendências via WhatsApp, possibilidade de cadastrar novos usuários para receberem notificações, aviso de vencimento de certidões e relatórios, relatório semanal e o relatório de cada módulo do aplicativo, e os novos módulos de Agenda de compromissos, Interações, Planos de Governo, Acompanhamento de Tarefas, Acompanhamento de Obras e Acompanhamento de Licitações.





PROPOSTA COMERCIAL AO MUNICÍPIO DE JAGUARIÁVA - PR

Descrição	Und.	Qtd. de Licenças		Valor Unitário	Total
Licença Diamante do aplicativo GovFacil com 1 acesso ao aplicativo	Anual	1		R\$ 57.000,00	R\$ 57.000,00
Descrição	Und.	Qtd. de horas		Valor Unitário	Total
Horas técnica de desenvolvimento	Horas	500		RS 100,00	R\$ 50.000,00

Detalhamento:

- Trata-se de licença para uso da ferramenta de gestão Govfácil App, onde cada licença possui 1 acesso ao aplicativo. As licenças do aplicativo se classificam como contínuas.
- Concessão de uso de 1 tela Interativa de Led 75 polegadas e seu suporte em comodato, pelo período vigente do contrato.
- A contratação também inclui um total de 500 horas técnicas de serviços, com custo de R\$ 100,00/hora, para implementação de novas funcionalidades e integrações de dados, utilizadas caso necessário, mediante solicitação e somente após aprovação de orçamento pelo contratante.
- Prazo das licenças: **12 MESES**, sendo a renovação automática e faturada conforme proposta a ser enviada 30 dias antes do vencimento.
- Forma de Pagamento: no prazo máximo de 07 (Sete) dias após a emissão da Nota Fiscal em parcela única.

VALIDADE PROPOSTA: 60 DIAS.

Eliane M. Barzon da Costa
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA.

Eliane M. Barzon da Costa
Sócia Proprietária
Londrina-PR, 21 de janeiro de 2024





**TELA INTERATIVA DE
LED 75 POLEGADAS
COM SUPORTE.**

GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ 41.886.613/0001-55
Applicativo.govfacil@gmail.com

Cássio de Paula
Diretor Comercial
(44) 98415 - 2710 

Keila Diniz
Analista Administrativa e Contratações
(45) 99994-1014 

Rua Fernando de Noronha, 956 Sala 41
Centro - Londrina - PR
CEP: 86.060-410





CERTIDÃO DE EXCLUSIVIDADE

CER 0008/25

À

Confederação Nacional dos Municípios - CNM

A ASSESPRO – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REGIONAL PARANÁ, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, atendendo a solicitação de sua empresa associada, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, vem certificar, em atendimento ao que reza o art. 74, nº I da Lei 14.133 de 01.04.2021, que segundo estas informações, a **GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA** com sede à Rua Fernando de Noronha, Nº 956, sala 41, Centro, na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 41.886.613/0001-55, é autora e única fornecedora no Brasil do **GOVFACIL**, objeto de registro no INPI sob o número 512018001400-3.

Curitiba, 27 de janeiro de 2025

DANIELLA
BRUCH
WODONIS:03
766662937

Assinado de forma
digital por DANIELLA
BRUCH
WODONIS:03766662937
Dados: 2025.01.27
15:32:33 -03'00'

ROSANGELA
DE OLIVEIRA
CAETANO:0
5985453952

Assinado de forma
digital por ROSANGELA
DE OLIVEIRA
CAETANO:05985453952
Dados: 2025.01.27
15:32:49 -03'00'

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias em todo o território nacional.



DECLARAÇÃO DE VALIDAÇÃO

A CONFEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – CONFEDERAÇÃO ASSESPRO, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas fornecedoras de tecnologia da informação, desenvolvedora de software e prestadora de serviços de informática, em âmbito nacional, inscrita do CNPJ sob o nº **42.581.264/0001-26** com sede SRTVS Qd. 701 Bl. A, salas 829/831 – Ed. Centro Empresarial Brasília, Cep. 70.340-907, Asa Sul, Brasília – DF, declara para os devidos fins que o atestado de exclusividade **CER 0008/25**, direcionada ao **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS - CNM**, fornecido pela regional **ASSESPRO PARANÁ**, em 27 de janeiro de 2025, para a empresa **GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.886.613/0001-55**, tem validade em todo o território Nacional por 90 (noventa) dias da sua data de emissão.

Brasília, 31 de janeiro de 2025.

Christian Tadeu de Souza Santos
Presidente



PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 31/01/2025

Dados do Documento

Tipo de Documento	Declaracão de Validação
Referência Contrato	DECLARAÇÃO DE VALIDAÇÃO- GOVFÁCIL 0008_2025
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	31/01/2025
Validade	31/01/2025 até Indeterminado
Hash Code do Documento	23CDC7A5446DE31DC96378BA95AE2CE5F19469DAA9C8A93CF16EA6859383FB36

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Presidente	CPF
Relacionamento	42.581.264/0001-26 - FEDERAÇÃO ASSESPRO	
Representante	Christian Tadeu de Souza Santos	636.259.461-49
Ação:	Assinado em 31/01/2025 11:22:49 com o certificado ICP-Brasil Serial - 6A6117CED693327D	IP: 2804:7f3:8490:c46b:19b3:eedf:5b56:a1ae
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/132.0.0.0 Safari/537.36	
Localização	Não Informada	
Tipo de Acesso	Normal	

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): MNXHD-SI4CY-HOREZ-JHOF5



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.itil.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar> através do código MNXHD-SI4CY-HOREZ-JHOF5 enquanto armazenado no Portal ou em <https://validar.itil.gov.br> conforme instruções lá colocadas



Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.itil.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.itil.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 10 de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.

Documento assinado eletronicamente. Verificasem em <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar> através do código MXHHD-S14CY-HOREZ-JHOFS enquanto armazenado no Portal ou em <https://validar.itil.gov.br/> conforme instruções lá colocadas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo N°: **BR512018001400-3**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 08/01/2018, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: GOV FÁCIL

Data de publicação: 08/01/2018

Data de criação: 01/12/2017

Titular(es): GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA - ME

Autor(es): ISMAEL DURAES DA COSTA

Linguagem: JAVA SCRIPT

Campo de aplicação: AD-04; AH-02; AN-02; DI-01; EC-13; FN-04; IF-01; IF-02; IF-10; IN-02

Tipo de programa: AP-01; AP-02; AP-03; AP-04; IA-01

Algoritmo hash: SHA-512

Resumo digital hash:

cf841bd0684e9a719bf51ed7026a18c984c7cea752bc73ad74ec9db478460dd5758dbde7c16ffd926341157f5cb75dd5a8a
1455307aab896412cfac85c7d7e31

Expedido em: 21/08/2018

Aprovado por:

Carlos Alexandre Fernandes Silva
Chefe da DIPTO

» Consultar por: No.Processo | Marca | Titular | Cód. Figura]

Marca

Nº do Processo: 913631191

Marca: GOVFÁCIL

Situação: Registro de marca em vigor

Apresentação: Mista

Natureza: De Serviço

**Classificação de Produtos / Serviços**

Classe de Nice	Situação da Classe	Especificação
NCL(11) 35	Vide Situação do Processo	Contabilidade; Marketing; Propaganda; Publicidade; Administr...

Classificação Internacional de Viena

Edição	Código	Descrição
4	29.1.13	Três cores predominantes
4	27.5.1	Letras apresentando um grafismo especial

Titulares

Titular(1):	Nome
	GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA - ME

Representante Legal

Procurador:	Nome
	Igor Vicente de Oliveira Gonçalves - ME

Datas

Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência
27/10/2017	29/01/2019	29/01/2029

Prazos para prorrogação de registro de marca

Inicio	Prazo Ordinário	Prazo Extraordinário
Fim	30/01/2028	30/01/2029

Petições

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	850210207175	21/05/2021	-	349	GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA - ME	-	-
✓	800190014277	11/01/2019	-	372	GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA	-	-
✓	850170272580	27/10/2017	-	389	GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA	-	-

Publicações

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2633	22/06/2021	Deferimento da petição	-		Protocolo: 850210207175 (21/05/2021) Petição (tipo): Anotação de transferência de titularidade decorrente de cessão (349.1) Requerente: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA - ME Procurador: Igor Vicente de Oliveira Gonçalves - ME Cedente: PEROBALTEC GESTAO E TECNOLOGIA LTDA-ME [BR] Cessionário: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA - ME
2508	29/01/2019	Concessão de registro	-	-	
2497	13/11/2018	Deferimento do pedido	-	-	
2447	28/11/2017	Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)	-	-	

Dados atualizados até 28/12/2021 - Nº da Revista: 2660





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



CONTRATO Nº 031/2024

Que entre si celebraram, de um lado, a O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR, e a empresa GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA nos termos do processo de Inexigibilidade nº 012/2024.

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado o MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Itambaracá, à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representado pela Prefeita Municipal, Sr.^a. Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6 SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, com sede na RUA ADRIAN GABRIEL DE OLIVEIRA 3958, Sala 01, Parque Residencial Interlagos, município de Umuarama, Estado do Paraná, CONTRATOS ENVIADOS VIA CORREIO, ENDEREÇO: GOVFACIL - CAIXA POSTAL 1020 - CEP 87.511-005 inscrita no CNPJ(MF) sob nº 41.886.613/0001-55, neste Ato representada por ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, portadora do CPF 063.934.169-12 e do RG 9.419.669-8.SSP/PR residente e domiciliada na Avenida Amsterdã, nº 3581 – Condomínio Residencial Euro Park – Município de Umuarama - PR, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 14.133/21 - e processo de Inexigibilidade nº 012/2024, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO FUNDAMENTO LEGAL - Este contrato obedece às normas fixadas, combinado com os ditames Lei Federal 14.133/21, Art. 74, inciso I e parágrafo 1º - “É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.” (Sem grifo e itálico no original), bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - Define-se como objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA O FORNECIMENTO DA LICENÇA DO APLICATIVO GOVFÁCIL - LICENÇA DIAMANTE ESTE APLICATIVO É PROJETADO PARA SIMPLIFICAR E OTIMIZAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, OFERECENDO FUNCIONALIDADES COMO O MONITORAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES A NÍVEL ESTADUAL E FEDERAL (CAUC), GESTÃO DE RECEITAS E ARRECADAÇÕES, ANÁLISE DE DEMONSTRATIVOS CONSTITUCIONAIS, ACOMPANHAMENTO DE ÍNDICES E INVESTIMENTOS EM EDUCAÇÃO, FUNDEB,



SAÚDE, FOLHA DE PAGAMENTO, PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE FISCAL PRELIMINAR, CONTROLE DO FLUXO DE CAIXA, DADOS SOBRE ABERTURA E FECHAMENTO DE EMPRESAS, COMPARAÇÃO DE SALDO DE EMPREGOS ENTRE MUNICÍPIOS, REGISTROS DE EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS, MONITORAMENTO DE PUBLICAÇÕES JURÍDICAS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, AVALIAÇÃO DO INVESTIMENTO SOBRE A RCL, ACESSO A INFORMAÇÕES DO IBGE, COMPARAÇÕES E RANKINGS ENTRE MUNICÍPIOS BASEADOS EM ÍNDICES E INVESTIMENTOS PRINCIPAIS, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES VITais PARA A EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA - Os serviços a serem fornecidos pela CONTRATADA na forma da cláusula primeira supra, terão início imediato à expedição da autorização para execução dos mesmos a ser emitida pelo CONTRATANTE, nas condições descritas na Lei nº 14.133/21, podendo ainda, a critério da Contratante suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 125 da Lei Federal 14.133/21, realizar a prorrogação por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;
Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO: Define-se como VIGÊNCIA CONTRATUAL, até 05 de agosto de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Pela execução dos serviços de que trata a cláusula primeira supra, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) cada uma, na disponibilização de licença para uso da ferramenta de gestão, onde cada licença possui 1 chave de acesso, conforme proposta de preços da CONTRATADA, devidamente acolhida pela CONTRATANTE, através de crédito em conta corrente ou emissão de cheque, podendo ser pago em uma única parcela, de acordo com a fatura apresentada, devidamente atestada e visitada pelo Órgão solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - Os serviços serão recebidos pela CONTRATANTE na forma e prazos estabelecidos nos incisos I e II do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de Abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotações próprias consignadas no orçamento da associação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS - Nos termos do artigo 96 “caput” da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, NÃO será exigida da CONTRATADA a prestação de garantias.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

1 – Ao CONTRATANTE fica assegurado o direito de requerer a rescisão do presente contrato, em ocorrendo quaisquer das hipóteses fáticas de que tratam os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021.



a. Fica estabelecido a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de rescisão unilateral injustificada de qualquer uma das partes do presente contrato.

2 - À CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a. Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10 % (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções.
- b. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e
- c. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3 - Na hipótese de aplicação de multa, esta será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e será cobrada por infração cometida, até o valor máximo acumulado de 10% (dez por cento), cujo valor será descontado do valor de eventuais créditos de serviços já prestados pela CONTRATADA ou, ainda, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO LEGAL E DOS CASOS OMISSOS - O presente contrato vincula-se aos termos do contrato, bem como à proposta de preços acolhida pela CONTRATADA, assim como aos termos da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - A CONTRATADA obriga a manter-se, durante o prazo de vigência do presente contrato e de sua execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

1 - A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA os meios necessários para acesso à documentação pertinente, a todos os documentos e processos de que trata as cláusulas primeira e segunda supra e demais documentos necessários para o cumprimento deste contrato, inclusive, designando pessoas responsáveis das unidades administrativas respectivas para acompanhamento e para prestar informações do que lhes for solicitado.

2 - Correrá à conta da CONTRATADA as despesas com materiais necessários para o desenvolvimento dos serviços realizados “in loco”, quando das visitas dos profissionais, e as despesas de estadias e locomoção dos seus técnicos.

3 - Correm por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários, bem como impostos e taxas incidentes sobre o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente contrato NÃO terá reajuste no período de sua vigência, podendo sofrer correção somente se houver prorrogação do contrato, baseado no índice IPCA, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro previsto no artigo 182 e 125 da Lei nº 14.133/21.

1 – Fica obrigada a CONTRATANTE (administração pública) a realizar o pagamento da prestação pactuada neste contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal pela CONTRATADA.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Itambaracá - PR, 05 de agosto de 2024.

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal
Contratante

Eliane Michalcuk Barzon da Costa
GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
Contratada

KÍSSINADO DIGITALMENTE
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA
Acesse <http://serpro.gov.br/assinador-digital>

Testemunha: _____
CPF: _____

Testemunha _____
CPF: _____



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná *sarah*
LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122.



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 261/2024,
REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°
22/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM:**

O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Luiz Henrique Germano, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.473.449-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 278.117.609-59, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato denominado **CONTRATANTE** e a empresa **GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Rua Adrian Gabriel de Oliveira, 3958, Sala 01, Parque Residencial Interlagos, Município de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 41.886.613/0001-55, neste ato representada por Eliane Michalczuk Barzon da Costa, portadora do CPF 063.934.169-12 e do RG 9.419.669-8.SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato em consonância com todos os elementos da Lei Federal 14.133/21 e processo de Inexigibilidade de Licitação nº 22/2024, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO FUNDAMENTO LEGAL - Este contrato obedece às normas fixadas, combinado com os ditames Lei Federal 14.133/21, Art. 74, inciso I e parágrafo 1º - "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica." (Sem grifo e itálico no original), bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - Define-se como objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA O FORNECIMENTO DA LICENÇA DO APLICATIVO GOVFÁCIL – LICENÇA DIAMANTE - SICON ESTE APLICATIVO É PROJETADO PARA SIMPLIFICAR E OTIMIZAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, OFERECENDO FUNCIONALIDADES COMO O MONITORAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES A NÍVEL ESTADUAL E FEDERAL (CAUC), GESTÃO DE RECEITAS E ARRECADAÇÕES, ANÁLISE DE DEMONSTRATIVOS CONSTITUCIONAIS, ACOMPANHAMENTO DE ÍNDICES E INVESTIMENTOS EM EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE, FOLHA DE PAGAMENTO, PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE FISCAL PRELIMINAR, CONTROLE DO FLUXO DE CAIXA, DADOS SOBRE ABERTURA E FECHAMENTO DE EMPRESAS, COMPARAÇÃO DE SALDO DE EMPREGOS ENTRE MUNICÍPIOS, REGISTROS DEEMPLACAMENTO DE VEÍCULOS, MONITORAMENTO DE PUBLICAÇÕES JURÍDICAS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, AVALIAÇÃO DO INVESTIMENTO SOBRE A RCL, ACESSO A INFORMAÇÕES DO IBGE, COMPARAÇÕES E RANKINGS ENTRE MUNICÍPIOS BASEADOS EM ÍNDICES E INVESTIMENTOS PRINCIPAIS, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES VITais PARA A EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL. ALÉM DESTAS FUNCIONALIDADES, A LICENÇA DIAMANTE ACOMPANHA UMA TELA INTERATIVA DE 75 POLEGADAS EM COMODATO, CONTA TAMBÉM COM OS RECURSOS DE NOTIFICAÇÕES DE PENDÊNCIAS VIA WHATSAPP, POSSIBILIDADE DE CADASTRAR NOVOS USUÁRIOS PARA RECEBEREM NOTIFICAÇÕES, AVISO DE VENCIMENTO DE CERTIDÕES E RELATÓRIOS, RELATÓRIO SEMANAL E O RELATÓRIO DE CADA MÓDULO DO APLICATIVO, E OS NOVOS



MÓDULOS DE AGENDA DE COMPROMISSOS, INTEGRAÇÕES, PLANO DE GOVERNO, ACOMPANHAMENTO DE TAREFAS, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES.

Parágrafo Único: Fornecer sem qualquer custo adicional a LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE que faz o controle da margem do consignado da folha de pagamento com todos os bancos, que esteja integrado com a plataforma GovFácil, trazendo o quanto cada banco emprestou por ranking por período, valor do repasse mensal. Em gráficos e valores, também trazer dados de quantos servidores pegaram empréstimos acima do limite permitido por lei, quantos tem empréstimo, quantos não tem empréstimo, e valores disponíveis para consignação, liberar aplicativo gratuitamente para todos servidores contendo seus contratos de consignações atuais, os contratos passados, verificar o andamento dos descontos, parcelas pagas e restantes, atualizar dados, simular empréstimos, consultar sua margem, visualização e impressão do seu contracheque, autorização de empréstimos solicitados com deferimento por senha, mecanismo de recuperação de senha através de SMS e/ou e-mail, consulta de margens consignáveis apenas do próprio usuário logado, consulta ao histórico de consignações averbadas, ferramenta para autorização das reservas efetuadas pelas consignatárias em sua margem, calculadora com simulador de empréstimos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA - Os serviços a serem fornecidos pela CONTRATADA na forma da cláusula primeira supra, terão início imediato à expedição da autorização para execução dos mesmos a ser emitida pelo CONTRATANTE, nas condições descritas na Lei nº 14.133/21, podendo ainda, a critério da Contratante suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 125 da Lei Federal 14.133/21, realizar a prorrogação por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO: Define-se como VIGÊNCIA CONTRATUAL o período de 14 de agosto de 2024 a 14 de agosto de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Pela execução dos serviços de que trata a cláusula primeira supra, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, EM QUATRO PARCELAS MENSAIS, o valor total de R\$57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais) na disponibilização de licença para uso da ferramenta de gestão, onde cada licença possui 1 chave de acesso, juntamente com uma Tela Interativa de Led 65"/75"com suporte, em COMODATO pelo período vigente do contrato, conforme proposta de preços da CONTRATADA, devidamente acolhida pela CONTRATANTE, através de crédito em conta corrente ou emissão de cheque, podendo ser pago em uma única parcela, de acordo com a fatura apresentada, devidamente atestada e visitada pelo Órgão solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - Os serviços serão recebidos pela CONTRATANTE na forma e prazos estabelecidos nos incisos I e II do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de Abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotações próprias consignadas no orçamento da associação.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS - Nos termos do artigo 96 "caput" da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, NÃO será exigida da CONTRATADA a prestação de garantias.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

1 – Ao CONTRATANTE fica assegurado o direito de requerer a rescisão do presente contrato, em ocorrendo quaisquer das hipóteses fáticas de que tratam os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021.

a. Fica estabelecido a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de rescisão unilateral injustificada de qualquer uma das partes do presente contrato.

2 – À CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

a. Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10 % (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções.

b. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e

c. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3 - Na hipótese de aplicação de multa, esta será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e será cobrada por infração cometida, até o valor máximo acumulado de 10% (dez por cento), cujo valor será descontado do valor de eventuais créditos de serviços já prestados pela CONTRATADA ou, ainda, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO LEGAL E DOS CASOS OMISSOS - O presente contrato vincula-se aos termos do contrato, bem como à proposta de preços acolhida pela CONTRATADA, assim como aos termos da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - A CONTRATADA obriga a manter-se, durante o prazo de vigência do presente contrato e de sua execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

1 - A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA os meios necessários para acesso à documentação pertinente, a todos os documentos e processos de que trata as cláusulas primeira e segunda supra e demais documentos necessários para o cumprimento deste contrato, inclusive, designando pessoas responsáveis das unidades administrativas respectivas para acompanhamento e para prestar informações do que lhes for solicitado.

2 - Correrá à conta da CONTRATADA as despesas com materiais necessários para o desenvolvimento dos serviços realizados "in loco", quando das visitas dos profissionais, e as despesas de estadias e locomoção dos seus técnicos.

3 - Correm por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários, bem como impostos e taxas incidentes sobre o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente contrato NÃO terá reajuste no período de sua vigência, podendo sofrer correção somente se houver prorrogação do contrato, baseado no índice IPCA, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro previsto no artigo 182 e 125 da Lei nº 14.133/21.



1 – Fica obrigada a CONTRATANTE (administração pública) a realizar o pagamento da prestação pactuada neste contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Siqueira Campos, 14 de agosto de 2024.

LUIZ HENRIQUE GERMANO
CONTRATANTE

GOVFACIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

ANGELICA OLIVEIRA S. RODRIGUES
RG: 10.497.025-7

LOUISE DE MELO SABINO
RG: 9.344.324-1



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEMBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE E A EMPRESA GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

O **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **TAKETOSHI SAKURADA**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.886.613/0001-55, com sede na Rua Adrian Gabriel de Oliveira, 3.958, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, representada neste ato por **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 9.419.669-8.SSP/PR, inscrita no CPF nº 063.934.169-12, residente e domiciliado na Avenida Amsterdã, 3.581 – Condomínio Residencial Euro Park, em Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO: O presente **CONTRATO** é celebrado com fundamento na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024)**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de ratificação/homologação datado de **22/04/2024**, que integram o presente instrumento e na Lei nº 14.133/21 sem prejuízo das demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO: A **CONTRATADA** se obriga ao fornecimento do objeto licitado quando da realização do processo licitatório previsto na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DO APLICATIVO 'GOVFÁCIL', PARA ACOMPANHAMENTO DE ÍNDICES, DADOS E INFORMAÇÕES REFERENTES AO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, de acordo com os quantitativos e requisitos mínimos exigidos no processo licitatório supra, bem como obedecendo-se ao preço adjudicado, dando-se início a partir da assinatura do contrato, respeitando-se o limite da quantidade de cada item adjudicado, na conformidade do processo de inexigibilidade de licitação supra, que com seus Anexos integram este termo, independente de transcrição, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será executado em regime de fornecimento de forma **INDIRETA**, e **PARCELADA**, de acordo com as Solicitações de Despesas emitidas pela **CONTRATANTE**, através de sua Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor total de **R\$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) anual** para o fornecimento previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA**, referente ao(s) objeto(s) adjudicado(s) pela **CONTRATADA**, respeitando o limite de quantidade, conforme tabela abaixo:



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO APLICATIVO 'GOVFÁCIL', PARA ACOMPANHAMENTO DE ÍNDICES, DADOS E INFORMAÇÕES REFERENTES AO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE. (LICENÇA 'DIAMANTE' C/ TELA INTERATIVA DE 75" EM COMODATO). Vide Proposta Comercial anexa.	ANO	001	57.000,00	57.000,00

PARÁGRAFO 1º - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, em correspondência com os fornecimentos prestados e com os valores fixados nesta Cláusula, mediante apresentação das faturas mensais, devidamente atestadas e vistadas por funcionários responsáveis deste Município.

PARÁGRAFO 2º - O preço contratado e estipulado neste artigo poderá ser reajustado com base na Lei nº 14.133/21, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo Governo Federal.

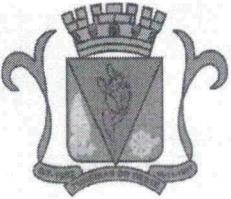
PARÁGRAFO 3º - Havendo atraso no pagamento das parcelas mensais por parte do **CONTRATANTE**, o saldo devedor de cada parcela será corrigido monetariamente desde o dia da inadimplência até o dia do efetivo pagamento, mediante os índices inflacionários determinados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de **12 MESES (23/04/2024 a 23/04/2025)**, dando início a partir da assinatura do contrato, respeitando-se o limite da quantidade de cada item licitado, podendo ser prorrogado ou aditivado à critério da Administração Municipal, desde que justificado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
03.001	04.122.0019.2007	3.3.90.39.00.00	150000000000	036

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO: A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, ficando designado como Fiscal do Contrato o servidor **BEATRIZ**



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ



SABINO COSTA. Caberá ao gestor do contrato, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros, ficando designado como Gestor do Contrato o servidor **PAULO RENATO AMARO JÚNIOR**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, garantam previa e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO 1º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, em cada caso.

PARÁGRAFO 2º - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO 3º - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE**, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES:

PARÁGRAFO 1º – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** obriga-se a:

I - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

II - Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

IV - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48h, o produto com avarias ou defeitos.

V - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

VI - Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24h que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato e manifesto pela **CONTRATANTE**.

IX - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

X - Responsabilizar-se pelas despesas com funcionários (pessoal), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, combustíveis, manutenções, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

PARÁGRAFO 2º - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 6.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO: Fica estabelecida neste Contrato cláusulas antifraudes e anticorrupção, com vistas ao alerta aos particulares e principalmente no resguardo do interesse público.

PARÁGRAFO 1º - Os licitantes devem observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO 2º - Para os propósitos acima, definem-se as seguintes condições:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer algum acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes, ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas prevista, deste



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ



editorial; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO 3º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso este organismo porá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos de financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, direta ou por meio de um agente, em práticas, corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO 4º - Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: O Foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmam o presente termo, com 03 cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tuneiras do Oeste, 23 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA
Data: 24/04/2024 16:07:38-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA.

Eliane Michalczuk Barzon da costa
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . _____
Nome: Patricia Barbato
R.G. :

2. _____
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. :



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000002528/2025

Requerente : **SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO- SEFIP**
Endereço :
Município :
Bairro :
Bloco :
Fone Res :
E-mail :
Cpf/Cnpj : Número :
Estado :
Apartamento :
Fone Celular :
Data Solicitação: **18/02/25 09:49**

Dados do Processo :

Assunto : **SOLICITAÇÃO**
Id. de Entrada : **PROTOCOLO GERAL**

Usuário : **iraci.godoi**

Súmula/Descrição :

MEMORANDO Nº 010/2025-SEFIP- SOLICITA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE -NOTA MUNICÍPIO.

Observação:

Jaguaraiá, 18/02/2025 08:26

Responsável pelo Processo



Memorando nº 010/2025 – SEFIP

Jaguaraiáva, 17 de fevereiro de 2025.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
PARA: SUPERINTENDÊNCIA EM GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
ASSUNTO: SOL. CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE – NOTA MUNICÍPIO

Ilustríssimo Senhor:

Encaminho a presente demanda, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo Nota Município, que tem como objetivo diminuir a sonegação fiscal e aumentar a arrecadação de impostos, para fins de abertura de processo de contratação direta no formato de Inexigibilidade de Licitação. O presente segue instruído:

- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência;
- Justificativa da Contratação;
- Proposta do Fornecedor;

Respeitosamente,

Carlos Perez Gomez

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Ilmo. Senhor
GEOVANE MOURA JORGE
Superintendente em Governança de Aquisições e Contratações
Nesta.

Praça Izabel Branco e Silva, 142 • Cidade Alta

Jaguaraiáva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

financas@jaguariaiva.pr.gov.br / comprasjag@gmail.com



REQUERIMENTO

De:	Carlos Perez Gomez – Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário
Para:	Geovane Moura Jorge – Superintendente em Governança de Aquisições e Contratações
Data:	17 de fevereiro de 2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo NOTA MUNICÍPIO, que tem como objetivo diminuir a sonegação fiscal e aumentar a arrecadação de impostos.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Licença de uso do aplicativo Nota Município.	HABITANTES /PESSOA	35.141	R\$ 1,00	R\$ 35.141,00

TOTAL PARA CONTRATAÇÃO = R\$ 35.141,00 (trinta e cinco mil, cento e quarenta e um reais).

Justificativa: A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em consonância com os princípios da eficiência e transparência na administração pública, reconhece a necessidade de modernizar e aprimorar os processos de gestão tributária e fiscalização municipal. Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento da licença de uso do aplicativo Nota Município se faz essencial para atender às crescentes demandas relacionadas à gestão do sistema de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e à melhoria da arrecadação municipal. O Nota Município é uma ferramenta tecnológica estratégica para a promoção da transparência fiscal e do controle sobre as receitas municipais, pois permite aos contribuintes a emissão de documentos fiscais eletrônicos de maneira prática e integrada ao sistema municipal. Com sua implementação, a gestão fiscal do Município se torna mais ágil e eficiente, reduzindo erros operacionais, facilitando o cumprimento das obrigações tributárias e garantindo a conformidade com as legislações fiscais Estaduais e Federais.

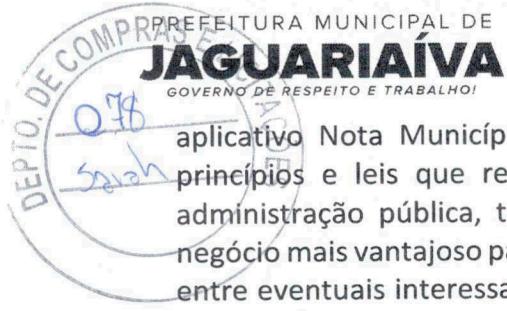
Razão da Escolha da Contratação: A empresa GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 41.661.613/0001-55, foi selecionada para ser contratada, uma vez que a mesma é a única que oferece a solução técnica que atende as necessidades da Administração e que detém a exclusividade dos serviços e por ser desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização em todo território nacional do

Praça Izabel Branco e Silva, 142 • Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

financas@jaguariaiva.pr.gov.br / comprasjag@gmail.com



aplicativo Nota Município. De suma importância relatarmos que, pelo estudo dos princípios e leis que regem o processo licitatório, como exigência obrigatória na administração pública, tem objetivo duplo, qual seja: proporcionar a realização do negócio mais vantajoso para a administração pública e assegurar condições de igualdade entre eventuais interessados. De acordo com Marçal Justen Filho, "o ato convocatório da licitação deve estabelecer condições que assegurem a seleção da proposta mais vantajosa (...), com observância do princípio da isonomia. É essencial que a licitação seja um procedimento orientado por critérios objetivos, sendo lícita a adoção de cláusulas ou quaisquer práticas que, de modo parda/ ou total, restrinjam, afetem ou dificultem legitimamente a competição." Isso não significa, todavia, que a Administração Pública não pode prever exigências necessárias para garantir a melhor contratação possível em face de sua necessidade. O que não se admite é a fixação de cláusulas e condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação por estabelecerem circunstâncias impertinentes ou irrelevantes na especificação do objeto a ser contratado. Importante ainda destacar que foi realizada pesquisa mercadológica para verificar a possibilidade de existência de mais de uma empresa capaz de fornecer os serviços requeridos, sendo que ao final, não se identificou nenhuma outra empresa que ofereça os serviços específicos, justificando, assim, a impossibilidade de haver competição e concorrência no caso em questão. Por isso, com base no art. 74 da Lei nº 14.133/21, o procedimento presente é a medida que se impõe. Além disso, como prova da exclusividade dos serviços prestados, anexa-se a este pedido o Certificado de Exclusividade de o Titularidade e Comercialização, que confirma que a empresa é a única fornecedora dessa tecnologia no território nacional.

Do Preço: O valor total estimado a ser cobrado será **R\$ 35.141,00 (trinta e cinco mil, cento e quarenta e um reais)** anual, referente à Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo NOTA MUNICÍPIO que tem como objetivo diminuir a sonegação fiscal e aumentar a arrecadação de impostos pelos municípios, proporcionando meios para incentivar os consumidores, através de prêmios em sorteios e acumulo de pontos para troca por produtos e benefícios, a solicitarem a inclusão de seus CPFs nas notas e cupons fiscais de bens de consumo e serviços, emitidos pelos estabelecimentos comerciais.

Para os sorteios o aplicativo gera bilhetes quando um valor em notas fiscais, cupons fiscais ou ainda impostos municipais é alcançado, oferecendo chances a toda a população de concorrer aos prêmios sorteados.

Da Fundamentação: A presente Inexigibilidade de Licitação encontra respaldo no art. 74, I da Lei nº 14.133/21, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos.

Carlos Perez Gomez
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, em especial a Lei Federal 14.133/202.

1. DESCRIÇÃO NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 18. § 1º, INCISO I) - OBRIGATÓRIO

A necessidade da contratação do fornecimento da licença de uso do aplicativo Nota Município surge da demanda da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva para modernizar e otimizar o processo de emissão e controle de notas fiscais eletrônicas, atendendo à legislação vigente e facilitando a gestão tributária no município. A solução tecnológica será utilizada tanto para o emissor de notas fiscais de serviços quanto para o acompanhamento e fiscalização da arrecadação tributária, visando uma melhor administração dos recursos públicos. A implementação deste sistema permitirá a integração da gestão tributária do município, simplificando o processo de emissão de notas fiscais, aumentando a eficiência da fiscalização e promovendo a transparência fiscal, essencial para garantir a conformidade com a legislação e facilitar a arrecadação de impostos municipais. Além disso, o Nota Município contribui para a redução da burocracia, facilitando o processo tanto para os contribuintes quanto para os servidores públicos responsáveis pela fiscalização. Em suma, a necessidade da contratação se justifica pela necessidade urgente de modernização da gestão fiscal e tributária, garantindo maior eficiência, transparência e conformidade com as exigências legais e regulamentares, ao mesmo tempo em que promove a inclusão digital dos contribuintes, simplificando a geração de documentos fiscais e possibilitando uma melhor monitoramento da arrecadação.



SEFIP
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

2. REFERÊNCIA AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E DEMAIS NORMAS (ART. 18. § 1º, INCISO II)

A imprevisão no plano de contratações anual para a licença de uso do aplicativo Nota Município se dá em razão da natureza específica e emergencial da necessidade que surgiu no decorrer do ano fiscal. Embora o aprimoramento da gestão tributária tenha sido identificado como uma meta estratégica para a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, a necessidade de contratação de um software específico para a emissão e controle de notas fiscais eletrônicas não foi antecipada no planejamento anual, devido a fatores como a rapidez das mudanças tecnológicas no setor de gestão tributária e a necessidade de adequação a novas exigências legais que surgiram após o fechamento do plano de contratações. Além disso, a implementação do sistema de nota fiscal eletrônica no Município de Jaguariaíva é uma iniciativa recente, que exige uma adaptação rápida às novas regulamentações e melhorias no sistema de gestão fiscal. Por essas razões, a contratação do aplicativo Nota Município não foi prevista inicialmente, mas é de extrema importância para garantir a adequação à legislação e a modernização dos processos fiscais. Portanto, apesar de não constar no plano de contratações anual, a contratação do software é urgente e necessária, e seu atendimento imediato é essencial para a continuidade das operações fiscais, a regularização tributária e a transparência na gestão pública, objetivos que não podem ser adiados ou deixados de lado.

3. DOS LEVANTAMENTOS DE MERCADO (ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS) (ART. 18. § 1º , INCISO V)

O levantamento de mercado realizado para a contratação da licença de uso do aplicativo Nota Município demonstrou que a empresa GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA é a única comercializadora do produto no mercado, caracterizando-a como fornecedora exclusiva para este tipo de solução. Portanto, o levantamento de mercado concluiu que a empresa fornecedora é a única capaz de atender à demanda da Administração Municipal, com a oferta exclusiva da licença de uso do aplicativo Nota Município, o que justifica a contratação direta com base na exclusividade da fornecedora.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18. § 1º , INCISO III)

A contratação do fornecimento da licença de uso do aplicativo Nota Município deverá observar os seguintes requisitos técnicos, operacionais e legais, a fim de garantir a adequação do serviço às necessidades da Secretaria da Fazenda e da Administração Municipal:

1. Requisitos Técnicos:

Compatibilidade Tecnológica: O sistema deve ser compatível com a infraestrutura tecnológica existente no Município, como servidores, redes de comunicação e sistemas operacionais utilizados pela Prefeitura. Isso inclui garantir que a solução seja acessível em ambientes diversos, tanto locais quanto em nuvem, conforme a necessidade da Administração.

Facilidade de Integração: O software deve permitir a integração automática e sem falhas com os sistemas de gestão fiscal e contábil existentes, bem como com os sistemas estaduais de emissão de notas fiscais eletrônicas (NF-e) e com as bases de dados da Secretaria da Fazenda Estadual, para assegurar a uniformidade dos dados e facilitar o processo de fiscalização e controle tributário.

Interface Intuitiva e de Fácil Acesso: A plataforma deve ser user-friendly, com interfaces intuitivas que possibilitem o fácil manuseio por parte dos servidores públicos responsáveis, sem a necessidade de treinamentos extensivos ou especializados.

Segurança e Conformidade Legal: O sistema deve garantir que todas as transações e dados fiscais sejam criptografados e armazenados em conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), além de estar em conformidade com as exigências da Secretaria da Fazenda Nacional e da Receita Federal, atendendo também às legislações estaduais pertinentes.

Atualizações e Suporte Técnico: O fornecedor deve fornecer atualizações regulares para garantir que o software esteja sempre alinhado às mudanças na legislação tributária, fiscal e contábil, assim como oferecer suporte técnico contínuo para solucionar possíveis falhas ou problemas operacionais.

2. Requisitos Operacionais:

Treinamento de Servidores: A empresa contratada deverá oferecer treinamento adequado para os servidores da Prefeitura Municipal, capacitando-os a utilizar corretamente o sistema de gestão de notas fiscais eletrônicas, com a inclusão de material de apoio, como manuais e vídeos tutoriais.

Praça Izabel Branco e Silva, 142 • Cidade Alta

Jaguarariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

financas@jaguariaiva.pr.gov.br / comprasjag@gmail.com



Assistência Técnica e Manutenção: O fornecedor deverá garantir assistência técnica e manutenção corretiva e preventiva do software por um período mínimo de dois anos, com disponibilidade de atendimento em horário comercial ou, em casos críticos, durante o horário estendido.

Personalização Local: O sistema deverá ser personalizado para as especificidades do Município de Jaguariaíva, incluindo parâmetros específicos de legislação municipal, tipos de serviços tributáveis e a identificação fiscal dos contribuintes locais.

3. Requisitos Legais e Regulatórios:

Adesão ao Marco Regulatório: O sistema deverá estar em conformidade com as normativas legais vigentes, como o Regulamento do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) e o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), bem como outras obrigações fiscais federais e estaduais.

Certificação Digital: A solução deve ser compatível com certificados digitais emitidos pelas autoridades certificadoras competentes, conforme exigido pela Receita Federal e pelos órgãos de fiscalização tributária.

4. Requisitos de Desempenho:

Alta Disponibilidade: O sistema deve garantir alta disponibilidade e desempenho, sem interrupções inesperadas, especialmente durante períodos de alta demanda, como o fechamento do mês ou do exercício fiscal.

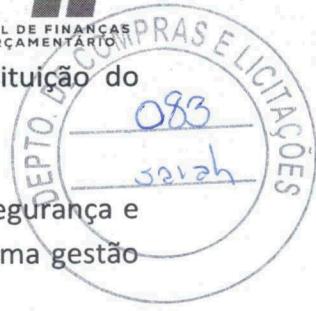
Escalabilidade: O software deve ser escalável, permitindo seu ajuste a novas demandas, como o aumento do número de contribuintes ou o aumento de serviços prestados no Município.

Capacidade de Processamento de Grande Volume de Dados: A solução deverá ser capaz de processar um grande volume de dados, uma vez que a emissão de notas fiscais eletrônicas e o controle de tributos exigem o processamento de informações em tempo real e o armazenamento seguro desses dados.

5. Requisitos Contratuais:

Prazo de Licenciamento e Renovação: A licença de uso do aplicativo deve ser fornecida por um período inicial de 12 meses, com a possibilidade de renovação automática, caso as condições da Prefeitura Municipal e do fornecedor permaneçam inalteradas.

Garantia de Qualidade: O contrato deverá estabelecer garantias de desempenho, especificando que, em caso de falhas no serviço ou descontinuação do fornecimento, o



fornecedor será responsável por oferecer suporte, atualizações ou substituição do serviço de forma imediata.

Esses requisitos garantem que a solução proposta atenda com eficiência, segurança e conformidade às necessidades da Prefeitura de Jaguariaíva, promovendo uma gestão fiscal mais transparente, eficiente e alinhada às exigências legais.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (ART. 18. § 1º, INCISO IV) - OBRIGATÓRIO

A estimativa das quantidades para a contratação do fornecimento da licença de uso do aplicativo Nota Município foi realizada levando em consideração a necessidade de aquisição de uma única licença de uso do software, considerando que o sistema será utilizado para a emissão e controle das notas fiscais eletrônicas emitidas pelos prestadores de serviços no Município.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS (ART. 18. § 1º , INCISO VI) - OBRIGATÓRIO

A estimativa do valor da contratação para o fornecimento da licença de uso do aplicativo Nota Município foi realizada considerando a exclusividade da empresa fornecedora, que detém os direitos sobre o software e, portanto, é a única fornecedora do produto no mercado. Com base na exclusividade da fornecedora, no levantamento de mercado de soluções semelhantes, e nos custos de implementação, manutenção e suporte, foi estimado que o valor total da contratação para o fornecimento da licença de uso do aplicativo Nota Município será de R\$ 35.141,00 (trinta e cinco mil, cento e quarenta e um reais), o que engloba todos os custos envolvidos durante o período de 12 meses, incluindo possíveis atualizações e suporte contínuo. Essa estimativa está em conformidade com as necessidades do Município e garante que o software será disponibilizado por um preço compatível com o mercado e as funcionalidades exigidas, além de atender a todas as obrigações fiscais e tributárias do Município de Jaguariaíva.



7. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18. § 1º , INCISO VII)

A necessidade da contratação do fornecimento da licença de uso do aplicativo Nota Município surge como uma solução estratégica para atender a um problema essencial no âmbito da gestão tributária e fiscal da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva. Atualmente, a Administração Municipal enfrenta desafios significativos no acompanhamento, controle e fiscalização das notas fiscais eletrônicas de serviços prestados no município, um aspecto vital para a eficiência na arrecadação de tributos, principalmente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN). A solução escolhida — o fornecimento da licença de uso do aplicativo Nota Município — visa sanar essas lacunas de maneira eficiente, proporcionando um sistema unificado e integrado para o controle e a gestão das notas fiscais eletrônicas de serviços no Município de Jaguariaíva. Essa solução tem como principal objetivo garantir a transparência fiscal, a segurança jurídica e o cumprimento das obrigações tributárias. Em face disso, a contratação do aplicativo Nota Município não só resolve os problemas de gestão tributária e fiscal, mas também representa um avanço significativo no aprimoramento da gestão pública, garantindo maior transparência, eficiência e cumprimento da legislação. Assim, a contratação é plenamente justificada do ponto de vista do interesse público, ao promover uma administração pública mais moderna, eficiente e comprometida com a boa gestão dos recursos municipais.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO (ART. 18. § 1º, INCISO VIII) - OBRIGATÓRIO

A inaplicabilidade do parcelamento do objeto da contratação, no caso do fornecimento da licença de uso do aplicativo Nota Município, justifica-se pelo fato de que a solução contratada é composta por um único item, ou seja, a licença de uso do software. Considerando a natureza do objeto, que envolve a aquisição de uma única licença para o funcionamento do sistema, não há a possibilidade ou necessidade de fragmentação ou parcelamento da contratação. Portanto, a contratação deve ser realizada como um único objeto, sem parcelamento, por ser composta de um único item, cuja aquisição integral é imprescindível para que o sistema funcione de forma coesa e eficiente. Assim, a inaplicabilidade do parcelamento está diretamente relacionada à natureza do produto e à necessidade de uma solução unificada e sem divisão para a gestão tributária do Município.



9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (ART. 18. § 1º, INCISO X)

Em relação ao fornecimento da licença de uso do aplicativo Nota Município, não há providências prévias a serem tomadas pela administração antes da celebração do contrato. A solução escolhida já está completamente desenvolvida e não requer etapas de pré-implementação ou condições específicas que envolvam capacitação ou ajustes estruturais por parte da Administração Municipal. A empresa fornecedora do aplicativo já disponibiliza a licença de uso de forma pronta para implementação, com todos os módulos e funcionalidades essenciais para o atendimento das necessidades da Secretaria da Fazenda, relacionados à gestão e fiscalização das notas fiscais eletrônicas.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES (ART. 18. § 1º, INCISO XI)

Em relação à contratação do fornecimento da licença de uso do aplicativo Nota Município, não existem contratações correlatas e interdependentes que necessitem ser realizadas simultaneamente ou de forma coordenada. O aplicativo Nota Município é uma solução autônoma, que pode ser implementada de forma independente, sem a necessidade de contratação de outras tecnologias ou sistemas que necessitem de integração direta ou dependente. Portanto, a contratação da licença de uso do aplicativo não está vinculada a nenhuma outra contratação correlata ou interdependente, pois trata-se de uma solução independente e isolada, cuja implementação e operação não requerem a realização de outras aquisições ou contratações para seu pleno funcionamento.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO (ART. 18. § 1º , INCISO XII)

No caso da contratação da licença de uso do software Nota Município, a solução se caracteriza como tecnológica e digital, não envolvem diretamente processos físicos ou materiais que possam gerar impactos ambientais significativos. No entanto, é importante destacar que, como qualquer atividade tecnológica, pode haver impactos indiretos, especialmente relacionados ao consumo de energia e à gestão de resíduos eletrônicos ao longo do ciclo de vida dos dispositivos utilizados para rodar o sistema. Portanto, embora a contratação da Nota Município seja predominantemente digital, com impactos ambientais diretos limitados, a Administração Municipal pode adotar medidas preventivas e mitigadoras para garantir a sustentabilidade da contratação e minimizar quaisquer impactos ambientais associados à operação do software e à gestão de resíduos eletrônicos ao longo do ciclo de vida dos equipamentos utilizados.



12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS (ART. 18. § 1º, INCISO IX)

O demonstrativo dos resultados da contratação do fornecimento da licença de uso do aplicativo Nota Município pode ser sintetizado nos seguintes aspectos:

1. Economia de Recursos e Eficiência Administrativa:

Redução de custos operacionais relacionados ao processo de emissão de notas fiscais, pois a solução digital permite maior agilidade, redução de erros manuais e maior eficiência no controle e no processamento das informações fiscais.

Economia de papel e material de escritório, com a migração para um sistema eletrônico, contribuindo para a sustentabilidade ambiental e reduzindo os custos com impressão, armazenamento físico e logística de documentos.

2. Melhoria na Gestão Tributária:

O aplicativo Nota Município otimiza a fiscalização tributária, facilitando o acompanhamento das notas fiscais emitidas e possibilitando a identificação de possíveis irregularidades, o que se traduz em um aumento na arrecadação do município.

A facilidade no acesso aos dados fiscais e a integração com outros sistemas municipais (se houver) melhora a capacidade de planejamento e tomada de decisão para a Secretaria da Fazenda.

3. Aumento da Transparência e Conformidade:

A utilização do sistema eletrônico contribui para uma maior transparência nas operações fiscais, com a possibilidade de auditoria e fiscalização mais eficaz por parte da Administração Municipal.

A redução de fraudes e erros fiscais também representa um ganho em termos de conformidade com a legislação tributária vigente.

4. Benefícios para a Sociedade:

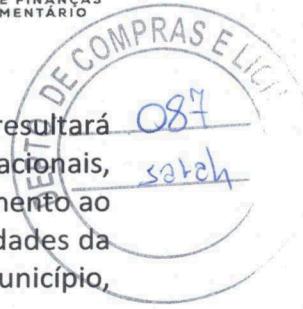
Para os contribuintes, o uso do aplicativo facilita o processo de emissão das notas fiscais e permite maior autonomia no acompanhamento da situação fiscal, aumentando a satisfação e confiança na Administração Municipal.

O sistema contribui para um ambiente fiscal mais justo, evitando distorções e garantindo que os tributos sejam pagos de forma correta e eficiente.

5. Impacto Positivo na Modernização do Setor Público:

A modernização tecnológica traz um impacto positivo na imagem da Prefeitura de Jaguariaíva, ao adotar uma solução digital moderna e eficiente, alinhada com as tendências de governança eletrônica e inovação na administração pública.

A solução promove também uma maior eficiência na gestão dos recursos públicos, com redução de custos operacionais, além de proporcionar um atendimento mais rápido e eficaz aos cidadãos e empresários locais.



Conclusão:

A contratação do fornecimento da licença de uso do aplicativo Nota Município resultará em ganhos significativos em termos de eficiência fiscal, redução de custos operacionais, aumento da transparência e conformidade tributária, e na melhoria do atendimento ao contribuinte. Esses resultados comprovam a adequação da solução às necessidades da Secretaria da Fazenda e seu impacto positivo na gestão pública do município, justificando sua viabilidade e necessidade.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18. § 1º, INCISO XIII) - OBRIGATÓRIO

A contratação do fornecimento da licença de uso do aplicativo Nota Município para a gestão e fiscalização de notas fiscais eletrônicas é plenamente adequada para o atendimento das necessidades da Secretaria da Fazenda do Município de Jaguariaíva. A solução escolhida foi considerada VIÁVEL, uma vez que atende aos objetivos principais de modernização, eficiência fiscal, e transparência na administração tributária municipal. Em face do exposto, o ETP conclui pela viabilidade e adequação da contratação, recomendando a formalização do contrato para a implementação do aplicativo Nota Município.

14. NOME E ASSINATURAS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA ELABORAÇÃO DO ETP:

Jaguariaíva/PR, 07 de fevereiro de 2025.

CARLOS PEREZ GOMEZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo Nota Município, que tem como objetivo diminuir a sonegação fiscal e aumentar a arrecadação de impostos pelos municípios, proporcionando meios para incentivar os consumidores, através de prêmios em sorteios e acumulo de pontos para troca por produtos e benefícios, a solicitarem a inclusão de seus CPFs nas notas e cupons fiscais de bens de consumo e serviços, emitidos pelos estabelecimentos comerciais.

Para os sorteios o aplicativo gera bilhetes quando um valor em notas fiscais, cupons fiscais ou ainda impostos municipais é alcançado, oferecendo chances a toda a população de concorrer aos prêmios sorteados.

A pretensão aquisitiva se classifica como natureza especial, por se tratar de licença de uso de aplicativo que envolve características singulares e de alta complexidade.

A estimativa de contratação é de 1 (uma) licença, para utilização do aplicativo, pelo prazo de 12 meses.

Além da licença, deverá ser disponibilizado serviço de suporte técnico pelo mesmo período. O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, estendendo-se por até 48 (quarenta e oito) meses, em conformidade com o inciso III do art. 103 da Lei Estadual nº 15.608/07.



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a necessidade da contratação da licença de uso da solução em epígrafe (aplicativo), uma vez que a mesma possibilitará uma inovação importante, pois ajudará a combater a sonegação fiscal, que é um problema grave em todos os municípios do Brasil. A sonegação fiscal causa a perda de bilhões de reais em arrecadação de impostos, o que leva a um aumento da dívida pública e à falta de investimentos públicos em áreas como infraestrutura, educação, saúde e muitas outras.

O Nota Município também está alinhado e de acordo com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável estabelecidos na Cúpula das Nações Unidas para a Agenda 2030, especificamente no item nº 16, que trata de Paz, Justiça e Instituições Eficazes e em seus subitens: 16.6: Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis; 16.7: Garantir a tomada de decisão responsável, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.

A transparência fiscal e a aplicação correta dos impostos nas áreas necessárias poderão trazer benefícios inclusivos e representativos para toda a população dos municípios participantes.

A referida licença de uso do aplicativo, tem por objetivo incentivar os consumidores a reivindicar seus direitos fiscais, apresentando uma forma viável de incentivar a solicitação de inclusão de seus CPFs nas notas e cupons fiscais de bens de consumo e serviços, emitidos pelos estabelecimentos comerciais dos municípios do país.

Esse é um direito que cada consumidor possui, mas que na prática, não é exercido pela falta de percepção de retorno, advinda dessa solicitação de inclusão de CPF nas notas fiscais. Isso afeta de forma substancial a quantidade de pessoas que faz uso da inclusão do CPF nas notas fiscais pois não vê benefícios nessa prática.

O Nota Município oferece uma inovação e melhoria nessa percepção da população, trazendo outras formas de retorno como concorrendo a prêmios em sorteios municipais e também através de gamificação que gera pontos para cada nota colocada no aplicativo, permitindo que o usuário possa fazer a troca desses pontos por produtos e benefícios.



3. TECNOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO

O aplicativo, necessita de estruturas com funções específicas, tendo a finalidade de minimizar a carga de servidores, permitindo maior equilíbrio entre as funcionalidades e a capacidade de processamento. As estruturas utilizadas são:

- I. **Aplicativo:** Responsável pela apresentação das informações ao usuário final, através de dispositivo móvel (smartphone). O sistema deve ser compatível com a maioria absoluta dos sistemas operacionais para dispositivos móveis no período de uso, permitindo ao usuário final a opção de utilizar o sistema na maioria dos smartphones utilizados no país.
- II. **Coleta:** Os dados acessados através da licença de uso do aplicativo são informações de notas e cupons fiscais de bens de consumo e serviços, além de impostos municipais, que cada usuário do aplicativo pode importar através da leitura do QR Code, digitação da chave ou dados de acesso e upload de arquivos e imagens dos impostos. Esses dados são protegidos pelo Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- III. **Processamento:** Os dados coletados das notas e cupons fiscais bem como de impostos municipais são processados para verificação de conformidade e atendimento as regras de participação dos sorteios e acumulo de pontos;
- IV. **Armazenamento:** Os dados são recebidos no banco de dado, com criptografia de ponta a ponta e redundância, alimentando as consultas do aplicativo e sendo mantidas para que se possa fazer consultas e análises dos dados futuramente. Somente são armazenados dados essenciais para o funcionamento do aplicativo;
- V. **Segurança:** O aplicativo possui um rígido sistema de segurança com protocolos e certificados digitais para manter a privacidade dos dados particulares dos usuários. Sistemas de Backup descentralizados das informações e dados de maneira segura e com criptografia de ponta a



ponta, além de tecnologia e profissionais especializados para garantir a segurança de todo o sistema.

3.1 Atualizações

Nas atualizações, o sistema conta com um servidor secundário e exclusivo para testes de novas implementações, correções e atualizações, evitando assim possíveis erros durante esses processos. Todas as atualizações de novas funcionalidades são intensivamente testadas e analisadas antes de entrar em produção.

Há a disponibilização de uma equipe de profissionais altamente qualificados e com conhecimento em várias tecnologias, capazes de solucionar os problemas que possam ocorrer, evitando indisponibilidade do sistema.

As atualizações dos dados ofertados no Aplicativo são sincronizadas automaticamente através de subsistemas que, coletam e atualizam as informações, e as sincronizam entre os servidores e Bancos de Dados.

3.2 Controle de acesso

O controle de acesso do usuário é feito de maneira centralizada, com liberação via aplicativo através de sincronização do número de celular e identificação do equipamento mobile com os servidores. Suas informações são gravadas em um banco de dados criptografado, ao qual garante privacidade e segurança desses dados (dados utilizados apenas pelo aplicativo para o funcionamento e comunicação com o usuário).

Há a disponibilização de uma equipe especializada no atendimento ao usuário, caso este encontre problemas com o acesso e a utilização.

3.3 Servidores e Redes

São utilizados servidores dedicados, com estrutura no Brasil, conexão de internet dedicada e redundância de equipamentos e estrutura. São utilizados também redes de fibra ótica e ótima resposta de *Fail Over*.



A capacidade de computação e processamento está escalonada para novas implementações, evoluções e exigências de ampliação do quadro de usuários e oferta de dados.

São utilizados sistemas descentralizados de backup, especialmente para prevenir fatores de falhas e perdas.

3.4 Disponibilidade

O aplicativo deve estar disponível durante 99% do tempo total do contrato, perfazendo um máximo de 365 dias por ano ou 720 horas por mês.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC COMO UM TODO

4.1 Concepção do sistema

Foram utilizados como parâmetros para a obtenção dos requisitos do sistema:

- Entrevistas com gestores, contadores, consultores e funcionários;
- Visita a instalações dos órgãos e observação do ambiente;
- Consultas com os especialistas em direito (advogados);
- Análise de dados e funcionalidades técnicas de sistemas públicos de transparência.

4.2 Escopo do Sistema

Fazem parte do escopo do projeto:

- Treinamento de pessoal ou equipe para o uso do mesmo;
- Manutenção corretiva e preventiva do sistema de acordo com contrato entre as partes;
- Atualizações e upgrades do sistema;



Não fazem parte do Escopo do sistema:

- Fornecimento de equipamentos: computadores, servidores ou equipamentos mobiles;
- Instalação e configuração física do sistema.

5. ESTRUTURA DO APlicATIVO

A licença de uso do aplicativo Nota Município apresenta-se em um conjunto entre a gestão e tecnologia, atrelado num conceito simples e de fácil entendimento, composta pela estrutura a seguir.

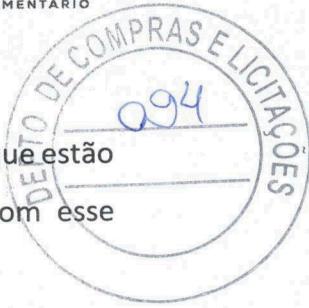
5.1 Acesso e Login

O Acesso ao aplicativo acontece através do *login* de usuários no sistema, solicitando ao usuário a digitação do seu número de celular e por qual método deseja receber o código de acesso (Whatsapp ou SMS).

A tela de *login* do aplicativo possui abaixo do botão continuar um alerta de política de privacidade, oferecendo o link para acesso e leitura da mesma quando acessado.

Depois de clicar no botão de continuar é necessário digitar o código de acesso enviado na opção selecionada (WhatsApp ou SMS). Caso não seja recebido o código de validação de *login* é possível clicar na opção “Reenviar Código” para receber um novo código de acesso.

Caso o usuário ainda não for cadastrado, é possível criar uma nova conta, fornecendo os dados iniciais: nome, CPF e telefone. Dados complementares serão solicitados em momentos específicos, para diminuir a quantidade de dados solicitados no cadastro e facilitar o primeiro acesso ao aplicativo.



5.1.1 Seleção de vínculo ao Município

No primeiro acesso, o usuário deve selecionar um município, dentre os que estão liberados e disponíveis para o acesso ao aplicativo, criando um vínculo com esse município para a participação dos sorteios e importação de notas.

Caso seja necessário, o usuário poderá criar vínculos com outros municípios, selecionando o nome do município e depois escolher a opção “Vincular novo município”.

5.2 Tela Inicial

Na parte superior, ao centro, o usuário visualizará o município e estado ao qual ele está acessando e poderá realizar a importação das notas e cupons fiscais.

Na parte superior, do lado direito, em frente ao logo do Nota Município estão as opções de “Meu perfil” e o ícone de “sino” que representa o módulo de Notificações.

Na parte central da tela inicial do aplicativo, o usuário tem acesso aos módulos habilitados para o município selecionado.

Na parte inferior, estão relacionados os sorteios (já realizados e ainda não realizados).

5.3 Meu perfil

O módulo de perfil do usuário contém os seguintes itens:

- **Informações de contato:** que devem estar preenchidas para que o usuário receba os prêmios de sorteios (caso seja sorteado) ou efetue o resgate de recompensas.
- **Itens resgatados e prêmios ganhos:** apresenta os itens que foram resgatados como recompensas pelo usuário e também os prêmios ganhos, caso o usuário tenha sido sorteado em algum dos sorteios realizados.



- **Confirmação de participação dos sorteios:** o usuário tem a opção de não aceitar a participação nos sorteios de prêmios, mas para isso deve selecionar a opção definida nesta tela, caso contrário estará participando dos sorteios e poderá ser contemplado com os prêmios.
- **Modo escuro:** nesta opção o usuário pode selecionar a visualização do App no modo Escuro.
- **Sair:** Ao clicar nesta opção será mostrada uma tela de confirmação se deseja realmente sair do App. Caso seja escolhida a opção “OK” o usuário será desligado do sistema e se desejar acessar novamente o App precisará efetuar um novo login.
- **Deletar conta:** o usuário também tem a opção de deletar sua conta. Essa ação apaga TODOS os dados referentes a conta do usuário. Em caso afirmativo, será enviado, no telefone cadastrado, um código único que confirma a ação de deletar a conta. É importante lembrar que essa ação não poderá ser desfeita após essa confirmação.

5.4 Notificações

No módulo de Notificações podem ser visualizadas as notificações, novas e existentes, de mensagens enviadas pelo sistema, como por exemplo:

- Um novo sorteio estiver disponível;
- Um sorteio estiver perto do prazo de encerramento;
- Um usuário estiver a vários dias sem acessar o aplicativo;
- Entre outras notificações.

O usuário poderá selecionar os módulos dos quais deseja receber, ou deixar de receber, notificações através do menu de configuração na opção de “Selecionar Notificações”.



5.5 Módulos

5.5.1 Importar Notas

O módulo de importação de notas e cupons fiscais permite que o usuário escaneie o QR-Code presente nestes documentos ou faça a inserção manual da chave de validação. Essa leitura necessita ser precisa para poder identificar as informações relevantes, como CPF/CNPJ, número da nota, código de autenticação, data de emissão e chave de acesso, dependendo do tipo de nota fiscal (NFSe, NFC ou NFCe).

Após a leitura dos dados da nota, o sistema valida se o CPF presente na nota fiscal corresponde ao CPF do usuário ativo no aplicativo. Essa validação é crucial para evitar que um consumidor importe notas fiscais de terceiros, garantindo que apenas as notas relacionadas ao próprio usuário sejam processadas, gerando bilhetes para os sorteios e pontos para o resgate de recompensas. Caso o CPF não coincida, o sistema exibi uma mensagem de erro que pode ser visualizada no módulo Minhas Notas.

Outra validação importante feita pelo sistema é a verificação do estabelecimento emitente da nota fiscal pertence ao município ativo no aplicativo. Isso evita que notas fiscais de outros municípios sejam importadas de forma incorreta.

Caso o usuário tenha várias notas para importar no aplicativo, ele pode fazer isso de forma sequencial, deixando mais prático e rápido esse trabalho.

5.5.2 Impostos Municipais

O módulo de importação de impostos municipais permite que o usuário importe uma ou mais fotos e arquivos que comprovem que foi efetuado o pagamento do imposto e que ele pertence ao CPF do usuário que está no sistema.

Além desses arquivos, o usuário deve selecionar qual o tipo de imposto que está sendo importado (IPTU, ITBI, entre outros), a modalidade de pagamento (cota única ou parcela) sendo que no caso de parcela deve ser informado o número da parcela, a data de vencimento e o valor pago no imposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

JAGUARIAÍVA

GOVERNO DE RESPEITO E TRABALHO!



SEFIP
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Após a confirmação do envio dos dados, o aplicativo mostra uma lista com os impostos municipais que foram importados e os seus respectivos status. O status de cada imposto depende da confirmação da validade dos dados que é feita por um responsável do setor de análise de dados da prefeitura.

Após a aprovação dos dados por parte da prefeitura, o sistema calcula os bilhetes e os pontos respectivos ao imposto.

As mesmas validações feitas nas notas e cupons fiscais também são feitas para os impostos validando se o CPF presente corresponde ao CPF do usuário ativo no aplicativo, garantindo que apenas os impostos relacionados ao próprio usuário sejam processados, gerando bilhetes para os sorteios e pontos para o resgate de recompensas. Caso o CPF não coincida, o sistema exibi uma mensagem de erro que pode ser visualizada no módulo.

Outra validação é a verificação se o imposto pertence ao município ativo no aplicativo. Isso evita que impostos de outros municípios sejam importadas de forma incorreta.

5.5.3 Recompensas

O módulo de Recompensas funciona como uma vitrine de produtos e benefícios, servindo como um elemento para engajar os usuários, permitindo que eles utilizem seus pontos acumulados para trocar por produtos e serviços.

Na tela de visualização são exibidos produtos e benefícios disponíveis para troca de forma organizada e categorizada. Cada item apresenta informações como uma ou mais imagens do produto ou benefício, descrição, valor em pontos necessário para a troca e a quantidade de pontos que ainda faltam para a troca. A organização por categorias, como brinquedos, vestuário e etc., e a opção de ordenação ajudam o usuário a encontrar facilmente o que deseja.

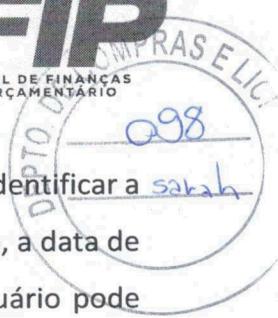
Quando o usuário seleciona um produto ou benefício, o sistema exibe uma tela de confirmação com os detalhes da troca, incluindo o valor em pontos e a descrição do item. Nesse momento, o sistema solicita a confirmação do usuário para prosseguir com a troca. Após a confirmação, o sistema deduz os pontos utilizados do saldo do usuário e gera um voucher único para a retirada do produto ou utilização do benefício.

Praça Izabel Branco e Silva, 142 • Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

financas@jaguariaiva.pr.gov.br / comprasjag@gmail.com



O voucher gerado contém informações, como um código único para identificar a transação, a descrição do produto ou benefício resgatado, a data de emissão, a data de validade para retirada ou utilização e as instruções de como e onde o usuário pode resgatar o item.

O usuário pode visualizar o seu saldo de pontos na tela inicial do aplicativo e o valor que cada nota ou cupom fiscal importada gerou, garantindo transparência e controle sobre seus pontos.

5.5.4 Minhas Notas

O módulo de Minhas Notas possui a funcionalidade de visualização de todas as notas que foram importadas no sistema, proporcionando ao usuário uma visão clara e organizada de suas notas fiscais.

O usuário deve visualizar dados como o total geral de notas importadas por mês, o número de cupons e pontos gerados a partir dessas notas. Esses dados são atualizados automaticamente, conforme novas notas são importadas e processadas, garantindo que o usuário sempre tenha acesso às informações mais recentes.

Ao selecionar uma nota ou cupom fiscal específica, o usuário tem acesso aos dados completos daquela nota, incluindo informações como CPF/CNPJ do emissor, número da nota, código de autenticação e detalhes dos itens adquiridos.

Além disso, o usuário pode ter uma visualização do documento fiscal completo, acessando os detalhes de uma nota, visualizando uma versão em formato PDF do documento original. Essa opção é especialmente útil para situações em que o usuário precisa apresentar a nota fiscal para fins de garantia, reembolso ou comprovação fiscal.

5.5.5 Meus bilhetes da Sorte

No módulo “Meus bilhetes da Sorte” o usuário consegue visualizar uma lista contendo os sorteios, valores totais das notas e impostos e os bilhetes gerados por estes itens para cada sorteio.



Ao selecionar um sorteio, o sistema mostra uma lista contendo os números dos bilhetes gerados para concorrer no sorteio e um totalizador mostrando a quantidade total de bilhetes.

5.5.6 Sorteios

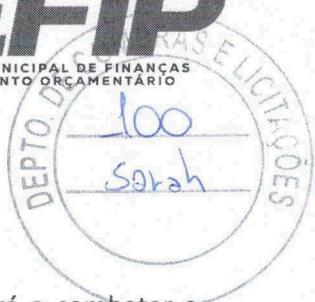
No módulo de sorteios, o aplicativo mostra para o usuário a visualização dos últimos sorteios realizados, proporcionando uma experiência clara e detalhada sobre cada evento.

Ao selecionar um sorteio, o aplicativo apresenta informações como o título do sorteio, o período de participação, a data do sorteio, a data limite para importação das notas e uma breve descrição e imagem ilustrativa dos prêmios oferecidos no sorteio. Quando o sorteio escolhido já tiver sido realizado, o sistema mostra para cada prêmio, o número do bilhete premiado.

Caso o usuário tenha participado do sorteio, o sistema inclui uma indicação de sua participação e o resultado obtido, e caso ele seja um dos vencedores o sistema apresenta uma indicação visual.



CARLOS PEREZ GOMEZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O aplicativo Nota Município é uma inovação importante, pois ajudará a combater a sonegação fiscal, que é um problema grave em todos os municípios do Brasil. A sonegação fiscal causa a perda de bilhões de reais em arrecadação de impostos, o que leva a um aumento da dívida pública e à falta de investimentos públicos em áreas como infraestrutura, educação, saúde e muitas outras.

O Nota Município também está alinhado e de acordo com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável estabelecidos na Cúpula das Nações Unidas para a Agenda 2030, especificamente no item nº 16, que trata de Paz, Justiça e Instituições Eficazes e em seus subitens:

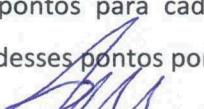
- 16.6: Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis;
- 16.7: Garantir a tomada de decisão responsável, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.

A transparência fiscal e a aplicação correta dos impostos nas áreas necessárias poderão trazer benefícios inclusivos e representativos para toda a população dos municípios participantes.

Além disso, o Nota Município ajudará os consumidores a reivindicar seus direitos fiscais, apresentando uma forma viável de incentivar a solicitação de inclusão de seus CPFs nas notas e cupons fiscais de bens de consumo e serviços, emitidos pelos estabelecimentos comerciais dos municípios do país.

Esse é um direito que cada consumidor possui, mas que na prática, não é exercido pela falta de percepção de retorno advinda dessa solicitação de inclusão de CPF nas notas fiscais. Isso afeta de forma substancial a quantidade de pessoas que faz uso da inclusão do CPF nas notas fiscais pois não vê benefícios nessa prática.

O Nota Município oferece uma inovação e melhoria nessa percepção da população, trazendo outras formas de retorno como concorrendo a prêmios em sorteios municipais e também através de gamificação que gera pontos para cada nota colocada no aplicativo, permitindo que o usuário possa fazer a troca desses pontos por produtos e benefícios.



CARLOS PEREZ GOMEZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Praça Izabel Branco e Silva, 142 • Cidade Alta

Jaguaraiáva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

financas@jaguariaiva.pr.gov.br / comprasjag@gmail.com



PROPOSTA COMERCIAL

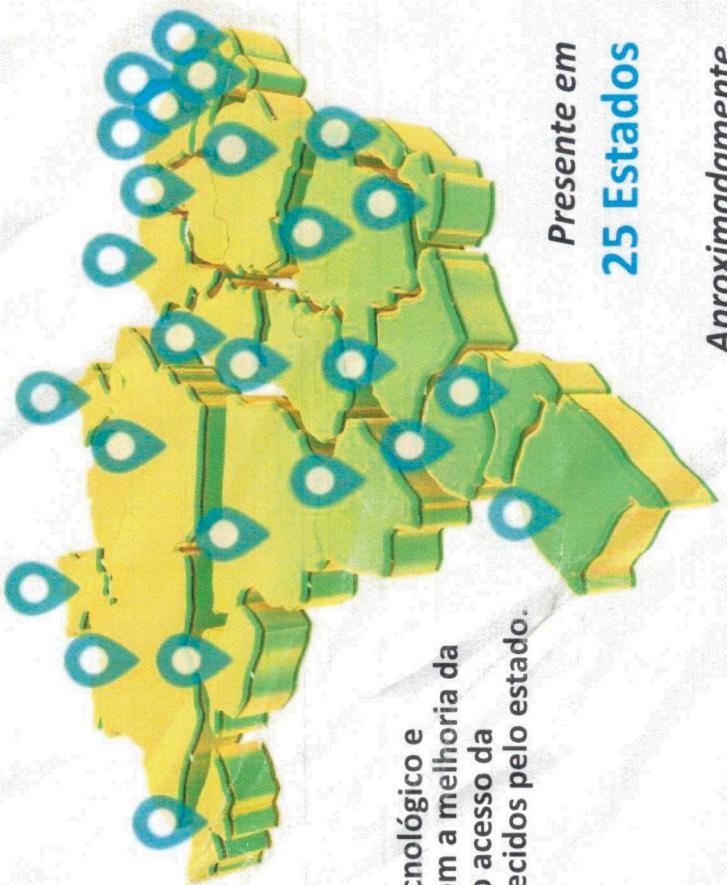


NotaMunicípio



Nº	Data	Prêmios
10	10/09/2023	Visualizar
9	10/08/2023	Visualizar
8	10/07/2023	Visualizar
7	10/06/2023	Visualizar
6	10/05/2023	Visualizar

SEJA BEM-VINDO A GOVFÁCIL



A empresa, em constante estudo tecnológico e científico, tem buscado colaborar com a melhoria da gestão pública municipal e facilitar o acesso da população aos serviços básicos oferecidos pelo estado.

- Ponta Grossa - PR
- Ribeirão Preto - SP
- Criciúma - SC
- Lucas do Rio Verde - MT
- Bonito - MS
- Porto Calvo - AL
- Ipojuca - PE
- Lagoa Nova - RN
- Itapeigipe - MG
- Chiapetta - RS
- Vale do Paraiso - RO
- São José de Ubá - RJ
- Anchieta - ES
- Goianésia - GO
- Taperóá - PB
- Secretaria de Inovação do PR
- SEBRAE - RR

Presente em
25 Estados

Aproximadamente
1000 municípios
entre eles:



O JETO FÁCIL DE GOVERNAR





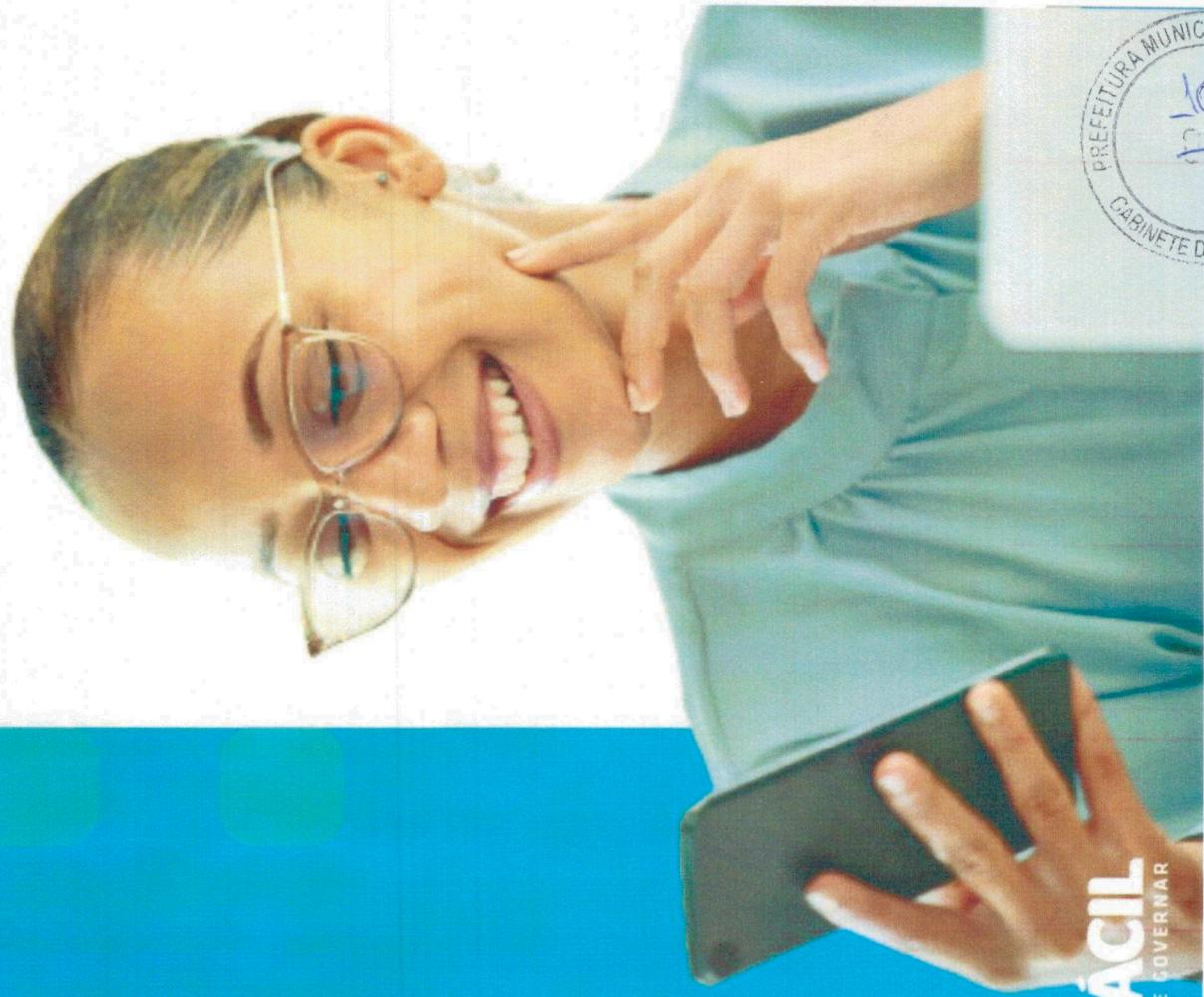
BENEFÍCIOS PARA CONTRATAR O APPLICATIVO NOTA MUNICÍPIO

- ✓ Incentiva os consumidores a solicitarem a inclusão de CPF nas notas e cupons fiscais emitidas pelos estabelecimentos;
- ✓ Permite o acompanhamento das notas e cupons fiscais importados através dos QR Codes;
- ✓ Impostos municipais como IPTU e IBTI também são aceitos;
- ✓ Possibilita a troca dos pontos acumulados pelas notas, em produtos selecionados ou benefícios em parceiros;
- ✓ Todos os consumidores podem instalar o aplicativo e acompanhar os resultados dos sorteios e premiações;
- ✓ Aumenta a curto e médio prazo, a arrecadação de impostos municipais e estaduais, através da redução da sonegação fiscal.



OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo Nota Município, que tem como objetivo diminuir a sonegação fiscal e aumentar a arrecadação de impostos pelos municípios, proporcionando meios para incentivar os consumidores, através de prêmios em sorteios e acumulo de pontos para troca por produtos e benefícios, a solicitarem a inclusão de seus CPFs nas notas e cupons fiscais de bens de consumo e serviços, emitidos pelos estabelecimentos comerciais. Para os sorteios o aplicativo gera bilhetes quando um valor em notas fiscais, cupons fiscais ou ainda impostos municipais é alcançado, oferecendo chances a toda a população de concorrer aos prêmios sorteados.





PROPOSTA COMERCIAL AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Descrição	Prazo	População	Valor Unitário	Total
Licença de uso do aplicativo Nota Município	12 meses	35.141	R\$ 35.141,00	R\$ 35.141,00

Detalhamento:

- Trata-se de licença para uso do aplicativo Nota Município, disponível para download nas lojas de aplicativos, a todos os cidadãos do município.
- Prazo das licenças: 12 meses, sendo a renovação automática e faturada conforme proposta a ser enviada 30 dias antes do vencimento.
- O Valor Unitário se refere a R\$ 1,00 por habitante, considerando o último dado disponibilizado pelo IBGE.
- Forma de Pagamento: até 7 dias após a emissão da nota fiscal, em parcela única.

VALIDADE PROPOSTA: 60 DIAS.

Londrina - PR, 21 de janeiro de 2025

Eliane M. Barzon da Costa
GOV FÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA.
Eliane M. Barzon da Costa
Sócia Proprietária



GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ 41.886.613/0001-55
aplicativo.govfacil@gmail.com



NotaMunicípio

Cássio de Paula
Diretor Comercial 
(44) 98415 - 2710

Keila Diniz
Analista Administrativa e Contratações 
(45) 999994-1014



Rua Fernando de Noronha, 956 Sala 41
Centro - Londrina - PR
CEP: 86.060-410





CERTIDÃO DE EXCLUSIVIDADE

CER 0010/25

À

Confederação Nacional dos Municípios - CNM

A ASSESPRO – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REGIONAL PARANÁ, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, atendendo a solicitação de sua empresa associada, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, vem certificar, em atendimento ao que reza o art. 74, nº I da Lei 14.133 de 01.04.2021, que segundo estas informações, a **GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA** com sede à Rua Fernando de Noronha, Nº 956, sala 41, Centro, na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 41.886.613/0001-55, é autora e única fornecedora no Brasil do **Nota Município**, objeto de registro no INPI sob o número BR512023003076-7.

Curitiba, 31 de janeiro de 2025

DANIELLA
BRUCH
WODONIS:037
66662937

Assinado de forma
digital por DANIELLA
BRUCH
WODONIS:03766662937
Dados: 2025.01.31
12:58:49 -03'00'

ROSANGELA
DE OLIVEIRA
CAETANO:05
985453952

Assinado de forma
digital por ROSANGELA
DE OLIVEIRA
CAETANO:0598545395
Dados: 2025.01.31
12:59:04 -03'00'

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias em todo o território nacional.



DECLARAÇÃO DE VALIDAÇÃO

A CONFEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – CONFEDERAÇÃO ASSESPRO, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas fornecedoras de tecnologia da informação, desenvolvedora de software e prestadora de serviços de informática, em âmbito nacional, inscrita no CNPJ sob o nº **42.581.264/0001-26** com sede SRTVS Qd. 701 Bl. A, salas 829/831 – Ed. Centro Empresarial Brasília, Cep. 70.340-907, Asa Sul, Brasília – DF, declara para os devidos fins que o atestado de exclusividade **CER 0010/25**, direcionada ao **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS - CNM**, fornecido pela regional **ASSESPRO PARANÁ**, em 31 de janeiro de 2025, para a empresa **GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.886.613/0001-55**, tem validade em todo o território Nacional por 90 (noventa) dias da sua data de emissão.

Brasília, 03 de fevereiro de 2025.

Christian Tadeu de Souza Santos
Presidente



PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 07/02/2025

Dados do Documento

Tipo de Documento	Declaracão de Validação
Referência Contrato	DECLARAÇÃO DE VALIDAÇÃO- GOVFÁCIL 0010_2025
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	05/02/2025
Validade	05/02/2025 até Indeterminado
Hash Code do Documento	3E8D84AE8671AFF493CFF102091DFA84FDF9F72642BC7B3806C446FB395F6D5

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Presidente	CPF
Relacionamento	42.581.264/0001-26 - FEDERAÇÃO ASSESPRO	
Representante	Christian Tadeu de Souza Santos	636.259.461-49
Ação:	Assinado em 07/02/2025 02:35:10 com o certificado ICP-Brasil Serial - 6A6117CED693327D	IP: 2804:7f3:8490:c46b:ed21:491f:e957:6a47
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/132.0.0.0 Safari/537.36	
Localização	Não Informada	
Tipo de Acesso	Normal	

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **WUCBL-D2TZZ-ZTCHS-9F0AK**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.it.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.



Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.it.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.it.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1º de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.



IPI
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Assinado Digitalmente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo N°: BR512023003076-7

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 25/09/2023, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: Nota Município

Data de publicação: 25/09/2023

Data de criação: 20/07/2023

Titular(es): EFFICIENCY GESTAO & TECNOLOGIA LTDA; GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA

Autor(es): ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA; ISMAEL DURÃES DA COSTA

Linguagem: JAVA SCRIPT; NODEJS; OUTROS

Campo de aplicação: IF-07

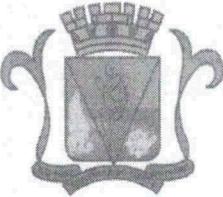
Tipo de programa: AP-01

Algoritmo hash: SHA-256

Resumo digital hash: eacf510c9a3d486698d45f0c8b7cc3ba06ecf882854e115c0d65baba31ddf5ff

Expedido em: 24/10/2023

Aprovado por:
Carlos Alexandre Fernandes Silva
Chefe da DIPTO



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEMBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE E GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 019/2025

O MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.886.613/0001-55, sediada na Rua Fernando de Noronha, 956, Sala 41 – Centro, CEP 86060-410, em Londrina, Estado do Paraná, representada neste ato por ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, brasileira, técnica em contabilidade, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Umuarama-PR, nascida em 08/11/1986, portadora da carteira de identidade civil RG: 9.419.669-8- SSP/PR e inscrita no CPF: 063.934.169-12, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO: O presente **CONTRATO** é celebrado com fundamento na **INEXIGIBILIDADE N° 006/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2025)**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação datado de 07/02/2025, que integram o presente instrumento e na Lei nº 14.133/21 sem prejuízo das demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO: A **CONTRATADA** se obriga ao fornecimento do objeto licitado quando da realização do processo licitatório previsto na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE (LICENÇA DE USO) DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA 'NOTA TUNEIRAS', CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N° 080/2023**, de acordo com os quantitativos e requisitos mínimos exigidos no processo licitatório supra, bem como obedecendo-se ao preço adjudicado, dando-se início a partir da assinatura do contrato, respeitando-se o limite da quantidade de cada item adjudicado, na conformidade do processo de inexigibilidade de licitação supra, que com seus Anexos integram este termo, independente de transcrição, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será executado em regime de fornecimento de forma **INDIRETA**, e **PARCELADA**, de acordo com as Solicitações de Despesas emitidas pela **CONTRATANTE**, através de sua Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor total de **R\$16.067,00 (dezesseis mil sessenta e sete reais)**, considerando o fornecimento do serviço previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA**, referente ao(s) objeto(s) adjudicado(s) pela **CONTRATADA**, respeitando o limite de quantidade, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor	Valor
------	-----------	------	--------	-------	-------



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

000112

				Máx. Unit.	Máx. Total
001	LICENÇA DE USO DO APLICATIVO NOTA MUNICÍPIO.	ANO	001	8.067,00	8.067,00
002	IMPLEMENTAÇÃO DO APLICATIVO NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.	UNI	001	8.000,00	8.000,00
VALOR TOTAL					16.067,00

PARÁGRAFO 1º - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, em correspondência com os fornecimentos prestados e com os valores fixados nesta Cláusula, mediante apresentação das faturas mensais, devidamente atestadas e vistadas por funcionários responsáveis deste Município.

PARÁGRAFO 2º - O preço contratado e estipulado neste artigo poderá ser reajustado com base na Lei nº 14.133/21, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo Governo Federal.

PARÁGRAFO 3º - Havendo atraso no pagamento das parcelas mensais por parte do **CONTRATANTE**, o saldo devedor de cada parcela será corrigido monetariamente desde o dia da inadimplência até o dia do efetivo pagamento, mediante os índices inflacionários determinados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de **12 MESES**, dando início a partir da assinatura do contrato, respeitando-se o limite da quantidade de cada item licitado, podendo ser prorrogado ou aditivado à critério da Administração Municipal, desde que justificado, nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
04.003	04.123.0019.2014	3.3.90.39.00.00	1001	93

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO: A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, ficando designado como Fiscal do Contrato a servidora **PATRÍCIA BARBATO**. Caberá ao gestor do contrato, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros, ficando designado como Gestor do Contrato o servidor **BEATRIZ SABINO COSTA**(Portaria nº 179/2024).

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

000113

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, garantam previa e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO 1º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, em cada caso.

PARÁGRAFO 2º - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO 3º - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE**, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES:

PARÁGRAFO 1º - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** obriga-se a:

I - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

II - Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

IV - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48h, o produto com avarias ou defeitos.

V - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

VI - Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24h que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato e manifesto pela **CONTRATANTE**.



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

000114

IX - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

X - Responsabilizar-se pelas despesas com funcionários (pessoal), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, combustíveis, manutenções, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

PARÁGRAFO 2º - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 6.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

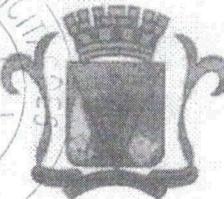
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO: Fica estabelecida neste Contrato cláusulas antifraudes e anticorrupção, com vistas ao alerta aos particulares e principalmente no resguardo do interesse público.

PARÁGRAFO 1º - Os licitantes devem observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO 2º - Para os propósitos acima, definem-se as seguintes condições:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer algum acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes, ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO 3º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso este organismo fará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos de financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, direta ou por meio de um agente, em práticas, corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato financiado pelo organismo.



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

000115

PARÁGRAFO 4º - Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do presente contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: O Foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmam o presente termo, com 03 cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tuneiras do Oeste, 10 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA



GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA.

Eliane Michalczuk Barzon da Costa
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1. Patrícia Barbato

Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. Diego Silva dos Santos

Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

000116

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**Nº 012/2025
Nº 006/2025
Nº 019/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE (LICENÇA DE USO) DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA 'NOTA TUNEIRAS', CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 080/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

CONTRATADA: GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (10/03/2025 até 10/03/2026)

VALOR: R\$16.067,00 (DEZESSEIS MIL E SESSENTA E SETE REAIS)

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste/PR, em 10 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal



Sarah Publicações legais

	PREFECTURA MUNICIPAL DE TUNERÁ DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ	
LIXEIRA DIA CONGRADIN	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 031/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO	Nº 016/2025
(DESESSOCIAÇÃO DE KITTAY, ATº N° 009/2025)	
DETINHO: LOCALIZAÇÃO DE JOSÉ EDUARDO ALVES CALZOLARI NA RUA M° 13, S/N, Bairro CONSUELO, Município DE TUNERÁ DO OESTE - PR, PARA FUNCIONAMENTO TEMPORARIO DA LIXEIRA DO DIA CONGRADIN.	
CONTRABANANTE: NOME: PRÓTICO DE TUNERÁ DO OESTE.	
CONTRATADA: CLUSP COMARCA DA SERRA DA CORNÉIA	
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês(s) (de 01/01/2025 a 31/01/2025).	
VALOR: R\$ 00,00 (Zero Reais e 00 centavos).	
MORRO CARREIRA DO CHURUBU - AZ CARREIRA.	

Paraná do Oeste - Ano 07 - Ed 748 (01 de 2021)

MUNICÍPIO DE TURINHAS DO OESTE
Prefeitura Municipal dos Sete Municípios
Prefeito HONORATO

The logo of the Municipality of Tuneiras do Oeste, featuring a stylized shield with a central figure and the text "MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE" and "ESTADO DO PARANÁ".

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETTO Nº 58/2015
Novo decreto que substitui o decreto nº 57/2015, de 20 de maio de 2015, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no Estado do Paraná, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para fins de realização das atividades da entidade.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.408/91, de 20 de junho de 1991;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.409/91, de 20 de junho de 1991;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 00.000.000/0001-00
DIRETÓRIO N° 05/2020

Declara-se abertas credenciais para leilão de Licenças Ambientais Simplificadas - LaiS e fez de saber que:

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 1º, VI, da Lei Orgânica do Município de Umuarama, de 10 de dezembro de 2003, e

CONSIDERANDO o interesse social de se disponibilizar diretrizes que visam a melhoria das condições ambientais;

CONSIDERANDO que é necessário, na opinião da Administração Pública, que as licenças ambientais destinadas ao uso urbano sejam concedidas de maneira simplificada, com menor burocracia, para que o cidadão possa ter acesso ao seu direito ao meio ambiente;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna AT-13, de 27 de novembro de 2020, intitulada por Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Art. 1º Fica autorizado o uso urbano público para fins de licença ambiental Simplificada - LaiS, a ser exigido mediante a apresentação de requerimento que conste o número da licença.

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 001/2020.

ANTONIO FERNANDES CAFACAS

Presidente Municipal

CLEBER JOSÉ

Assessor Especial de Desenvolvimento Sustentável

Cidades e Estados

Selecione um nível geográfico

Busque uma UF ou um Município



Tunearas do Oeste código: 4127908



Área Territorial

698,871 km² [2223]

População residente

8.067 pessoas [2223]

Densidade demográfica

11.54 hab/km² [2223]

E escolarização

6 à 14 anos 97,7 % [2223]

IDHM Índice de desenvolvimento humano municipal

0,695 [2223]





CHECKLIST ADMISSIBILIDADE DE PROCESSOS



PROTOCOLO/OBJETO:

2029125. Operativo "GOFACIUS"; e "Nota Município"

LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA

PREGÃO

CREDENCIAMENTO

DISPENSA

CONCORRÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA

INEXIGIBILIDADE

PLANEJAMENTO INTERNO

- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP;
- TERMO DE REFERÊNCIA – TR;
- JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO;
- PROPOSTA DO FORNECEDOR;
- CARTA DE EXCLUSIVIDADE;
- DEMONSTRATIVO DE PREÇO PRATICADO NO MERCADO;

CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS:

DATA: 14 / 03 / 2025

DIRETORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N° 06

CNPJ: 41.886.613/0001-55

NIRE: 41209894141



ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, brasileira, técnica em contabilidade, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Umuarama-PR, nascida em 08/11/1986, portadora da carteira de identidade civil RG: 9.419.669-8-SSP/PR e inscrita no CPF: 063.934.169-12, residente e domiciliada na Avenida Paraná, nº 1399, Centro, CEP 87538-000, na cidade de Perobal Estado do Paraná;

ISMAEL DURÃES DA COSTA, brasileiro, contador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, natural de Umuarama-PR, nascido em 07/05/1983, portador da carteira de identidade civil RG: 8.338.867-1-SSP/PR, e inscrito no CPF: 038.940.669-46, residente e domiciliada na Avenida Paraná, nº 1399, Centro, CEP 87538-000, na cidade de Perobal Estado do Paraná; únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada de: **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA** com sede e domicílio na Rua Adrian Gabriel de Oliveira, nº 3958 – Sala 01, Parque Residencial Interlagos, CEP 87511-005, na cidade de Umuarama Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209894141 em sessão de 04/05/2021, e última alteração contratual sob nº 20240333322 em sessão de 19/01/2024, pelo presente inscrita no CNPJ: 41.886.613/0001-55, resolvem assim alterarem o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: A descrição do objeto social passa a ser:
 Desenvolvimento e customização de programas de computador para gestão pública, incluindo aplicativos, sistemas operacionais, sistemas de gestão e demais soluções, com foco nas necessidades específicas dos órgãos públicos, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não – customizáveis, Consultoria em gestão empresarial, com ênfase nas necessidades de órgãos públicos, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, voltado as necessidades da gestão pública, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Licenciamento de uso e comercialização de programas de computador de autoria própria, destinados à otimização de processos administrativos e operacionais do setor público-Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Prestação de consultoria técnica em tecnologia da informação voltada para a gestão pública, abrangendo serviços de análise e diagnóstico de sistemas, design e arquitetura de soluções, e integração de sistemas informáticos, Consultoria em tecnologia da informação, Realização de treinamentos e capacitação técnica em software, voltados para servidores e profissionais atuantes no setor público, Treinamento em informática, Pesquisa e desenvolvimento experimental, com foco nas necessidades específicas dos órgãos públicos, Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais, Suporte técnico e manutenção de sistemas operacionais e serviços da informação do setor público, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e Sociedades de fomento mercantil – factoring.



GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N° 06

CNPJ: 41.886.613/0001-55

NIRE: 41209894141

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço da sede que era na Rua Adrian Gabriel de Oliveira, nº 3958 – Sala 01, Parque Residencial Interlagos, CEP 87511-005, na cidade de Umuarama-PR, fica alterado neste ato para: Rua Fernando de Noronha, nº 956 – Sala 41, Centro, CEP 86060-410, na cidade de Londrina Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento e, **RESOLVEM CONSOLIDAR** o Contrato Social e Alterações, **ADEQUANDO-SE** á Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 41.886.213/0001-55
NIRE: 41209894141

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, brasileira, técnica em contabilidade, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Umuarama-PR, nascida em 08/11/1986, portadora da carteira de identidade civil RG: 9.419.669-8-SSP/PR e inscrita no CPF: 063.934.169-12, residente e domiciliada na Avenida Paraná, nº 1399, Centro, CEP 87538-000, na cidade de Perobal Estado do Paraná;

ISMAEL DURÃES DA COSTA, brasileiro, contador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, natural de Umuarama-PR, nascido em 07/05/1983, portador da carteira de identidade civil RG: 8.338.867-1-SSP/PR, e inscrito no CPF: 038.940.669-46, residente e domiciliada na Avenida Paraná, nº 1399, Centro, CEP 87538-000, na cidade de Perobal Estado do Paraná; únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada de: **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA** com sede e domicilio na Rua Fernando de Noronha, nº 956 – Sala 41, Centro, CEP 86060-410, na cidade de Londrina Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209894141 em sessão de 04/05/2021, e última alteração contratual sob nº 20240333322 em sessão de 19/01/2024, pelo presente inscrita no CNPJ: 41.886.613/0001-55, resolvem assim consolidar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA** com sede e domicilio na Rua Fernando de Noronha, nº 956 – Sala 41, Centro, CEP 86060-410, na cidade de Londrina Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social na importância de R\$ 4.500.000,00 (Quatro Milhões e Quinhentos Mil Reais), dividido em 4.500.000 (Quatro Milhões e Quinhentos Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N° 06

CNPJ: 41.886.613/0001-55

NIRE: 41209894141



SÓCIOS	%	QUOTAS	R\$ VALOR
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA	50	2.250.000	2.250.000,00
ISMAEL DURÃES DA COSTA	50	2.250.000	2.250.000,00
VALOR TOTAL	100	5.000.000	5.000.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social: Desenvolvimento e customização de programas de computador para gestão pública, incluindo aplicativos, sistemas operacionais, sistemas de gestão e demais soluções, com foco nas necessidades específicas dos órgãos públicos, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não – customizáveis, Consultoria em gestão empresarial, com ênfase nas necessidades de órgãos públicos, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, voltado as necessidades da gestão pública, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Licenciamento de uso e comercialização de programas de computador de autoria própria, destinados à otimização de processos administrativos e operacionais do setor público- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Prestação de consultoria técnica em tecnologia da informação voltada para a gestão pública, abrangendo serviços de análise e diagnóstico de sistemas, design e arquitetura de soluções, e integração de sistemas informáticos, Consultoria em tecnologia da informação, Realização de treinamentos e capacitação técnica em software, voltados para servidores e profissionais atuantes no setor público, Treinamento em informática, Pesquisa e desenvolvimento experimental, com foco nas necessidades específicas dos órgãos públicos, Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais, Suporte técnico e manutenção de sistemas operacionais e serviços da informação do setor público, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e Sociedades de fomento mercantil – factoring.

Parágrafo único: Os sócios, em conformidade com as atividades descritas nessa cláusula se comprometem a promover a exploração de atividades empresariais, com a finalidade de desenvolver, produzir, comercializar e distribuir produtos e serviços de tecnologia da informação, com foco em soluções inovadoras para os seguintes segmentos:

a) Gestão pública:

A Sociedade utilizará a tecnologia da informação para resolver problemas específicos desse segmento, oferecendo soluções inovadoras que atendam as necessidades dos clientes.

b) Empresarial em geral:

Fornecer tecnologia da informação que traga mais eficiência tornando assim mais fácil a vida das pessoas.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em **04/05/2021**, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N° 06

CNPJ: 41.886.613/0001-55

NIRE: 41209894141

CLAUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, e a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA: A administração da Sociedade caberá a sócia **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA** com os poderes e atribuições de administrador, a qual compete privativa e individualmente o uso da firma, a representação ativa passiva judicial e extrajudicial da sociedade. Sendo lhe entretanto vedado o seu emprego sobre qualquer pretexto e modalidade em negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação da aval, fianças ou caução de favor.

CLAUSULA SÉTIMA: Ao termo de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ Único: Até 30 de abril do ano seguinte ao do encerramento do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA NONA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N° 06
CNPJ: 41.886.613/0001-55
NIRE: 41209894141



CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Quando a maioria dos sócios, que representem mais da metade do Capital Social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração de contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa.

§ Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, com a presença de todos os sócios, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, aplicando para a liquidação ou pagamento das quotas o disposto na cláusula décima primeira, parágrafo único.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade reger-se à supletivamente nas omissões deste contrato pelas normas da Lei 6.404/76 e demais alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: A convocação dos sócios será efetuada por meio de correspondência registrada, com antecedência de 03 (três) dias da data da reunião de sócios.

§ Primeiro: Dispensam-se, as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data hora e ordem do dia.

§ Segundo: A reunião de sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Umuarama Estado do Paraná para qualquer ação fundada neste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Umuarama-PR., 09 de Setembro de 2024

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA

ISMAEL DURÃES DA COSTA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03894066946	ISMAEL DURAES DA COSTA
06393416912	ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/09/2024 10:01 SOB N° 20246556072.
PROTOCOLO: 246556072 DE 10/09/2024.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12412920657. CNPJ DA SEDE: 41886613000155.

NIRE: 41209894141. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/09/2024.

GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA



JUCEPAR
SUITE COMERCIAL NO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA NIRE : 41209894141 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2500036160												
NIRE (Sede) 41209894141	CNPJ 41.886.613/0001-55	Data de Ato Constitutivo 10/05/2021	Início de Atividade 04/05/2021												
Endereço Completo Rua FERNANDO DE NORONHA, Nº 956, SALA 41, CENTRO - Londrina/PR - CEP 86060-410															
Objeto Social DESENVOLVIMENTO E CUSTOMIZACAO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR PARA GESTAO PUBLICA, INCLUINDO APlicativos, SISTEMAS OPERACIONAIS, SISTEMAS DE GESTAO E DEMAIS SOLUCOES, COM FOCO NAS NECESSIDADES ESPECIFICAS DOS ORGAOS PUBLICOS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO - CUSTOMIZAVEIS, CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, COM ENFASE NAS NECESSIDADES DE ORGAOS PUBLICOS, VOLTADO AS NECESSIDADES DA GESTAO PUBLICA, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, LICENCIAMENTO DE USO E COMERCIALIZACAO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR DE AUTORIA PROPRIA, DESTINADOS A OTIMIZACAO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DO SETOR PUBLICO- DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS PRESTACAO DE CONSULTORIA TECNICA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO VOLTADA PARA A GESTAO PUBLICA, ABRANGENDO SERVICOS DE ANALISE E DIAGNOSTICO DE SISTEMAS, DESIGN E ARQUITETURA DE SOLUCOES, E INTEGRACAO DE SISTEMAS INFORMATICOS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, REALIZACAO DE TREINAMENTOS E CAPACITACAO TECNICA EM SOFTWARE, VOLTADOS PARA SERVIDORES E PROFISSIONAIS ATUANTES NO SETOR PUBLICO, TREINAMENTO EM INFORMATICA, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL, COM FOCO NAS NECESSIDADES ESPECIFICAS DOS ORGAOS PUBLICOS, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS FISICAS E NATURAIS, SUPORTE TECNICO E MANUTENCAO DE SISTEMAS OPERACIONAIS E SERVICOS DA INFORMACAO DO SETOR PUBLICO, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO.															
Capital Social R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado												
Capital Integralizado R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais)															
Dados do Sócio <table><tr><td>Nome ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA</td><td>CPF/CNPJ 063.934.169-12</td><td>Participação no capital R\$ 2.250.000,00</td><td>Espécie de sócio Sócio</td><td>Administrador S</td><td>Término do mandato Indeterminado</td></tr><tr><td>Nome ISMAEL DURAES DA COSTA</td><td>CPF/CNPJ 038.940.669-46</td><td>Participação no capital R\$ 2.250.000,00</td><td>Espécie de sócio Sócio</td><td>Administrador N</td><td>Término do mandato Indeterminado</td></tr></table>				Nome ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA	CPF/CNPJ 063.934.169-12	Participação no capital R\$ 2.250.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado	Nome ISMAEL DURAES DA COSTA	CPF/CNPJ 038.940.669-46	Participação no capital R\$ 2.250.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA	CPF/CNPJ 063.934.169-12	Participação no capital R\$ 2.250.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado										
Nome ISMAEL DURAES DA COSTA	CPF/CNPJ 038.940.669-46	Participação no capital R\$ 2.250.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado										
Dados do Administrador <table><tr><td>Nome ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA</td><td>CPF 063.934.169-12</td><td>Término do mandato Indeterminado</td></tr></table>				Nome ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA	CPF 063.934.169-12	Término do mandato Indeterminado									
Nome ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA	CPF 063.934.169-12	Término do mandato Indeterminado													
Último Arquivamento <table><tr><td>Data 18/12/2024</td><td>Número 20249240602</td><td>Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO</td><td>Situação ATIVA Status SEM STATUS</td></tr></table>				Data 18/12/2024	Número 20249240602	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS								
Data 18/12/2024	Número 20249240602	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS												
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 41902203804 Endereço Completo RUA ADRIAN GABRIEL DE OLIVEIRA, Nº 3958, SALA 01 , PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS, Umuarama, PR, CEP: 87511005 CNPJ: 41.886.613/0002-36															

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/01/2025, às 17:29:31 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **M7E3OCEJ**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>)
no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.886.613/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/05/2021
NOME EMPRESARIAL GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GOVFACIL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 64.91-3-00 - Sociedades de fomento mercantil - factoring 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R FERNANDO DE NORONHA	NÚMERO 956	COMPLEMENTO SALA 41	
CEP 86.060-410	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
ENDERECO ELETRÔNICO GOVFACILGESTAOETECNOLOGIA@GMAIL.COM		TELEFONE (44) 8424-0001	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/05/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/09/2024** às **10:16:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.338.867-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/05/2015

NOME: ISMAEL DURÃES DA COSTA

FILIAÇÃO: ANTONIO MOREIRA DA COSTA
LENI DURÃES DA COSTA

NATURALIDADE: UMUARAMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 07/05/1983

DOC. ORIGEM: COMARCA=UMUARAMA/PR, PEROBAL
C.CAS=1964, LIVRO=6B, FOLHA=78

CPF: 038.940.669-46

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.419.669-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/03/2014

NOME: ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA

FILIAÇÃO: ADILINO BARZON
INES MICHALCZUK BARZON

NATURALIDADE: UMUARAMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 08/11/1986

DOC. ORIGEM: COMARCA=UMUARAMA/PR, PEROBAL
C.CAS=1964, LIVRO=6B, FOLHA=78

CPF: 063.934.169-12

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 41.886.613/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:40:29 do dia 04/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2025.

Código de controle da certidão: **7168.82C8.3DC4.B7FA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035479262-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 41.886.613/0001-55
Nome: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/04/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 6003829 / 2024

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexiste Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA
CPF/CNPJ: 41.886.613/0001-55

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 04 de dezembro de 2024

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura , conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
*xG0Sb0QK0Xz

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.886.613/0001-55 /

Razão Social: GOVFACIL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA /

Endereço: R FERNANDO DE NORONHA 956 SALA 41 / CENTRO / LONDRINA / PR / 86060-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2025 a 05/04/2025 /

Certificação Número: 2025030704405613837590

Informação obtida em 14/03/2025 11:53:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.886.613/0001-55

Certidão nº: 10088240/2025

Expedição: 21/02/2025, às 11:43:58

Validade: 20/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.886.613/0001-55**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS



CERTIDÃO

Fl. 001/001

**Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que,
revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles
NÃO CONSTA ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação
alguma de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL em face de:**

GOVFACIL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ 41.886.613/0001-55
LOCAL DA SEDE LONDRINA-PR.-----

CUSTAS: R\$ 42,95
Lei 21.868/2023 - Tab XVI - 141 VRC x 0,277 + 10%



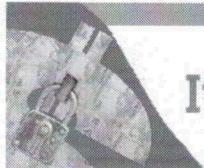
Consulta a autenticidade desta certidão em
<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=6F21D41EAA81B96F108A17A3BA131095>

Busca referente aos últimos 20 anos,
exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.
Londrina, 6 de Janeiro de 2025.

Assinado eletronicamente por
IWERLEI BUENO MORAES
CPF : 727.061.809-78
Dados : 2025-01-07 15:28:27

DISTRIBUIDOR
Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



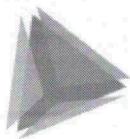
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/03/2025 às 11:51) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 41.886.613/0001-55.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67D4.4284.D8B5.6908 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TCE PR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Ligar

CNPJ: 41886613000155



NENHUM ITEM ENCONTRADO!



DADOS BANCÁRIOS:

Agência: 0180

Conta: 40575-2

Instituição: 237 - Bradesco

Nome da empresa: GOVFÁCIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 41.886.613/0001-55



Processo/Ano: 2029/2025 e 2528/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário.

Assunto: Fornecimento de licença aplicativo "GovFácil" e Fornecimento de licença de uso do software Nota Município.

Destinatária: Patrícia Setter, Agente de Contratações.

DESPACHO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos que requer a abertura de processo licitatório com o objetivo de contratar empresa para a prestação de serviço de fornecimento de licença do aplicativo "GOVFÁCIL", destinado ao acompanhamento de índices, dados e informações. Ademais, a Secretaria de Finanças e Planejamento Orçamentário solicita a contratação de empresa especializada para o fornecimento da licença de uso do software "Nota Município".

Diante do exposto, determino que se proceda à análise da documentação apresentada, verificando-se sua conformidade com a Lei nº 14.133/2021, bem como com os Decretos Municipais nº 268/2023 e nº 628/2024.

Estando a documentação em conformidade, autorizo o prosseguimento do feito.

Além disso, determino que sejam realizadas todas as diligências necessárias para o regular deslinde do feito.

Jaguariaíva-PR, 14 de março de 2025.

Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariaíva - RR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

comprasjag@gmail.com



Jaguariaíva, 17 de março de 2025.
Ref. Protocolo Nº 2029/2025.

Ao

Departamento de Planejamento, Gestão de convênios e Prestação de Contas

SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO

Solicito Indicação de Conta para suportar a despesa referente contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de aplicativo GOVFFÁCIL para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Valor R\$

R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais)

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Valor R\$

R\$ 35.141,00 (trinta e cinco mim, cento e quarenta e um reais)

Subscrevo-me,

Patrícia de Souza Setter
Agente de Contratação
Decreto nº 302/2025



INDICAÇÃO CONTÁBIL

032/2025

Protocolo nº 2029/2025.

Prezados,

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, sendo o valor a ser licitado R\$ 142.141,00 (cento e quarenta e dois mil e cento e quarenta e um reais), certifico que:

- [X] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
[] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
[] - Despesas Extraorçamentárias.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de aplicativo GOVFÁCIL para atender a Secretaria M. Administração e Recursos Humanos e SEFIP.

Projeto/Ativ.: 2.016 - Manutenção dos Serviços Administrativos da SARH

Despesa: (96) 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres).

Projeto/Ativ.: 2.012 - Manutenção dos Serviços Administrativos da SEFIP

Despesa: (70) 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres).

Diante do exposto, solicito que os trâmites necessários sejam providenciados para a efetivação do procedimento.

Jaguaraiáva, 18 de março de 2025.

Adriane D'Andréa Ronqui
Diretora de Departamento

Dep. de Planejamento, Gestão de Convênios e Prestação de Contas



Jaguaraiáva, 20 de março de 2025.

Ref.: Protocolo nº 2029/2025



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicito Parecer Jurídico Preliminar de procedimento de Inexigibilidade de Licitação que objetiva Contratação de empresa para fornecimento de licença do aplicativo GOVFÁCIL para Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Atenciosamente

Patrícia de Souza Setter
Agente de Contratação
Decreto nº 302/2025

*R. Reber em 21/03/25
07:14:00h - Mox Amuy*



PARECER JURÍDICO

Processos administrativos n.º 000002029/2025-SEARH e 000002528/2025-SEFIP. Análise da possibilidade jurídica de contratação direta – **Inexigibilidade de Licitação**, para aquisição de software GOVFÁCIL para a Secretaria de Administração e Recursos Humanos – **SEARH** e software NOTA MUNICÍPIO da Secretaria de Finanças e Planejamento - **SEFIP**.¹ ORIGEM: Agente de Contratação – Departamento de Compras e Licitações, em 21/03/2025. Órgãos públicos solicitantes dos objetos: **SEARH** e **SEFIP**

I. PRELIMINARMENTE.

1. O assessoramento jurídico¹, após e ao final da instrução dos autos dentro da fase preparatória pelo gestor solicitante e equipe técnica competente, é fase obrigatória em todos os processos de compras diretas, seja por dispensa ou inexigibilidade de licitação, e demais modalidades, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 - **NLLC**.

2. A nova legislação ampliou a responsabilidade do parecerista dismando que este deverá realizar a **análise jurídica da contratação** e **apreciar todos os elementos indispensáveis para concretização das compras e serviços**, com fulcro no artigo 53 da **NLLC**.

3. Contudo, a instrução do processo de compra fica a cargo da unidade técnica da **SEFIP** e da **SEARH**, a fim de manter a imparcialidade e independência do órgão de assessoramento jurídico, este incumbido de apreciar a legalidade dos atos em análise.

4. Neste sentido:

Corrobora a tese a conceituação que consta do Vocabulário Jurídico do renomado mestre De Plácido e Silva (25ª edição, Editora Forense, Rio de Janeiro, 2004), em que instrução tem sentido equivalente a esclarecimento, elucidação, tendo o verbo “instruir” o sentido de praticar qualquer ato ou ação no processo com a intenção de provar, esclarecer, documentar.²

5. Com os apontamentos acima, ressalto que o parecer jurídico é **ato administrativo emitido por órgão consultivo, ou seja**, por assessoramento jurídico que é **órgão de aconselhamento e elucidação para que os órgãos**

¹ Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará **controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação**.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com **apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação** e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

[...]

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também **realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas**, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, **adesões a atas de registro de preços**, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

² Acórdão n.º 363/24 – Primeira Câmara do TCEPR, publicado em 07/03/2024, p.14/15.



ativos tomem as providências pertinentes. (in "Curso de Direito Administrativo", Celso Antônio Bandeira de Mello, Ed. Malheiros, São Paulo, 25ª Ed., 2007, p. 141, e in "Direito Administrativo", Maria Sylvia Zanella di Pietro, Editora Atlas, São Paulo, 19ª edição, 2006, p. 496)

143

II. RELATÓRIO.

6. Trata-se de solicitação de parecer jurídico nos autos dos processos 2029/2025 e 2528/2025 – fls. **001 a 142**, recebido por esta assessoria jurídica em **21/03/2025**, acerca da possibilidade de contratação direta da empresa GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA – CNPJ n.º 41.886.613/0001-55, para prestação de serviços de fornecimento de licenças para utilização dos softwares **GOV FÁCIL** e **NOTA MUNICÍPIO** e suporte técnico, de acordo com os documentos encaminhados pela **SEARH** e **SEFIP**, estes integram os autos:

- a) Ofícios n.º 091/2025 – SEARH, de **07/02/2025**, e memorando n.º 010/2025 - SEFIP;
- b) Estudo Técnico Preliminar – ETP de fls. **003 a 013**, e Termo de Referência – TR de fls. **014 a 046**, com assinatura do responsável pela elaboração, Sr. Eliel Mendes dos Santos Sales Vieira – Secretário da **SEARH**, sem indicação da data de elaboração, e ainda, justificativa para a contratação direta por inexigibilidade – fls. 047/048;
- c) **Proposta comercial** de fls. 049 a 055 – Valor de **R\$ 57.000,00/ano**;
- d) Referência de preços: 1) Cópia do contrato n.º 031/2024, firmado com o Município de Itambaracá/PR, em data de 05/08/2024 – fls. 062 a 065; 2) Cópia do contrato n.º 261/2024, firmado com o Município de Siqueira Campos/PR, em data de 14/08/2024 – fls. 066 a 069, 3) cópia do contrato n.º 014/2024, firmado com o Município de Tuneiras do Oeste/PR, em data de 23/04/2024 – fls. 070 a 074;
- e) ETP e TR de fls. **075 a 100**, com assinatura do responsável pela elaboração, Sr. Carlos Perez Gomez – Secretário de Finanças e Planejamento, com data de **18/02/2025** – Processo 2528/2025;
- f) **Proposta comercial** de fls. 101 a 106 – Valor de **R\$ 35.141,00/ano**;
- g) Referência de preços: 1) Cópia do contrato n.º 019/2025, firmado com o Município de Tuneiras do Oeste/PR, em data de 10/03/2025 – fls. 112 a 116; 2) Cópia Diário de Umuarama 13/03/2025, ilegível – fl.118;
- h) Certidões de Exclusividade n.º 008/25 e 010/25 - **fls. 056 e 107** n.º 250218/43.075 – fls. 024/025/026, da **ASSEPRO** - Associação das Empresas de Tecnologia da Informação, Regional Paraná onde certifica que a empresa GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA é a **ÚNICA fornecedora no Brasil do GOVFÁCIL**, objeto de registro no INPI sob o



número 512018001400-3, e também da **Nota Município**, objeto de registro no INPI BR512023003076-7.

i) Checklist admissibilidade de processos de fls. 120 em 14/03/2025, com indicação dos documentos listados: ETP, TR, Proposta do fornecedor selecionado, justificativa da contratação, cartas de exclusividade e demonstrativo de preço praticado no mercado, sem considerações necessárias, documento firmado pela Diretora de Compras e Licitações – Sr. Fernanda Souza.

j) Cópias das alterações do Contrato Social da empresa GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA – fls. 121 a 126; fls. 061 a 074; certidão simplificada de fls. 127;

k) Indicação contábil n.º 032/2025 – emitida em 18/03/2025 – Valor estimado de R\$. 57.000,00 - GOVFÁCIL.

7. Nos autos, constam informações e justificativas da contratação pela **SEFIP** e **SEARH**, todas dentro das peças indicadas no item 6 deste parecer jurídico: b) Estudo Técnico Preliminar – ETP e, c) Termo de Referência TR, onde em síntese registrou:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de aplicativo (ferramenta de tecnologia da informação), que possibilite aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão.

A pretensão aquisitiva se classifica como natureza especial, por se tratar de licenças de uso de aplicativo que envolve características singulares e de alta complexidade.

As licenças de uso de aplicativo, a ser contratado deve oferecer um acesso rápido ao acompanhamento de certidões e obrigações Estaduais (TCE) e Federais (CAUC), receitas e arrecadações, demonstrativos dos índices constitucionais, índices de aplicação e valores em educação, FUNDEB, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise de prévia fiscal, dados sobre fluxo de caixa, abertura e fechamento de empresas, comparativo do saldo empregos entre os municípios, emplacamento de veículos, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais Tribunais, investimento sobre a RCL, informações fornecidas pelo IBGE, rankings com a comparação entre os municípios dos principais índices e eficiente o controle da Gestão Pública Municipal.

A estimativa de contratação é de 1(uma) licença, contendo 3 (três) chaves distintas de acesso ao aplicativo, pelo prazo de 12 meses.

(Fls. 014 dos autos).

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SOFTWARE – GOV FÁVIL.

I. A INVIALIDADE DE COMPETIÇÃO

Praça Izabel Branco e Silva, 142 • Cidade Alta

Jaguaraiáva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



A inexigibilidade de licitação é justificada pela inexistência de outros fornecedores que disponibilizem o software GOVFÁCIL ou soluções equivalentes no mercado. A empresa fornecedora do GOVFÁCIL é a única detentora da licenças de uso exclusiva do aplicativo e, portanto, não há possibilidade de competição no fornecimento da licença deste software. Sendo assim, a contratação direta é imprescindível para obtenção da solução necessária, uma vez que não existem outras empresas que ofereçam uma solução equivalente ou similar que atenda aos mesmos requisitos de funcionalidade, compatibilidade e desempenho exigidos pela Secretaria de Administração do Município de Jaguariaíva.

II. ESCOLHA DO FORNECEDOR.

A escolha do fornecedor está fundamentada na exclusividade da licença de uso do GOV FÁCIL, de modo que a empresa fornecedora é a única capaz de disponibilizar e suportar o software para o Município de Jaguariaíva. A empresa já possui histórico de fornecimento e experiência comprovada na implementação de soluções digitais para gestão pública, com excelente qualidade técnica e suporte contínuo. A fornecedores que atendam às mesmas condições, garantindo assim a continuidade da eficiência operacional da Secretaria de Administração.

III. ESTIMATIVA DO PREÇO PRATICADO.

O valor estimado para a contratação da licença de uso do software GOVFÁCIL foi calculada com base no preço praticado pela fornecedora exclusiva. A estimativa de preço leva em consideração:

- i. O valor histórico de mercado praticado para contratos similares e a estrutura de custos da empresa fornecedora.
- ii. A análise comparativa de valores praticados em contratos anteriores com a mesma empresa, de modo a garantir a adequação ao orçamento da Secretaria de Administração e à vantajosidade econômica.

(Fls. 047 dos autos).

[...]

O aplicativo Nota Município é uma inovação importante, pois ajudará a combater a sonegação fiscal, que é um problema grave em todos os municípios do Brasil. A sonegação fiscal causa a perda de bilhões de reais em arrecadação de impostos, o que leva a um aumento da dívida pública e à falta de investimentos públicos em áreas como infraestrutura, educação, saúde e muitas outras.

O Nota Município também está alinhado e de acordo com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável estabelecidos na Cúpula das Nações Unidas para a Agenda 2030, especificamente no item n.º 16, que trata de Paz, Justiça e Instituições Eficazes e em seus subitens.

(SEFIP – Justificativa da contratação de fls. 100 dos autos)

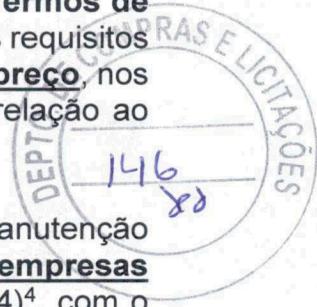
8. É o relatório.

III. DA ANÁLISE JURÍDICA E RESSALVAS.

9. Na presente inexigibilidade de licitação, verificou-se que a documentação apresentada pela SEFIP atende parcialmente as determinações e exigências da



legislação³, nos autos constam declarações pelas secretarias competentes sobre a justificativa de que a contratação e escolha da contratada. (**Termos de Referência dos autos**), contudo, referidas declarações preenchem os requisitos de razão da escolha do fornecedor **e parcialmente a justificativa de preço**, nos moldes do artigo 72, inciso VI e VII da Lei 14.133/2021, isso com relação ao aplicativo Nota Município.



10. Sugiro à SEFIP para fins de verificação crítica dos preços de manutenção do software NOTA MUNICÍPIO, seja feita pesquisa de valores com **empresas de software com módulo semelhante** (art. 6º, II do Decreto 628/24)⁴, com o fim de demonstrar vantajosidade da contratação.

11. Em razão da natureza do objeto: contratação de softwares, deverá ser solicitada a manifestação do Diretor de Tecnologia da Informação para que este apresente parecer técnico sobre a contratação, conforme dispõe o inciso III do artigo 72 da NLLC e Lei Municipal n.º 3.019/2025 – anexo IV.⁵

12. Verifica-se que tanto a **SEARH** como a **SEFIP** já apresentou os motivos da escolha da empresa a ser contratada. Neste ponto, destaco que a inexigibilidade

³ Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - **razão da escolha do contratado**;

VII - **justificativa de preço**;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o **extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado** e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

⁴ Art. 6º Na aquisição de bens e demais serviços, excluídas as contratações de obras e serviços de engenharia, a pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
[...]

II - Contratações similares de outros entes públicos, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo IPCA acumulado no período;

⁵ LEI Nº 3.019/2025 que dispõe sobre a Nova Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva e dá outras providências. ANEXO IV - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

XVII - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO: compete desenvolver e dar suporte a todas as atividades relacionadas à Tecnologia da Informação; coordenar os serviços de Manutenção de Hardware; gerenciar e controlar os Contratos de prestação de serviços terceirizados na área de informática; desempenhar outras atividades afins ou que lhe forem delegadas.



de licitação é utilizada em casos que houver **inviabilidade de competição**⁶, tratando-se de ato vinculado em que a administração não tem outra escolha, senão contratar.

13. Assim, com relação a inviabilidade de competição, sugiro seja juntado aos autos manifestação do Departamento de Tecnologia da Informação no sentido de verificação dos documentos de fls. 056 a 060 e fls. 107 a 111 e certidão do INPI, com a finalidade de esclarecer a exclusividade dos softwares GOVFÁCIL e NOTA MUNICÍPIO e da inviabilidade de competição.

14. Deste modo, o agente público solicitante deverá observar as formalidades do artigo 72 e 74 da Nova Lei de Licitações e Contratos-NLLC, devendo, ainda, ocorrer as comunicações necessárias para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo legal, como condição para a eficácia dos atos.

15. Da legislação citada acima, merece destaque e rigorosa análise do Gestor Público que deverá atentar para os requisitos legais acima citados, e especialmente a devida justificativa do caráter específico da inviabilidade de competição, já referido na justificativa do ETP e TR e das normas para publicação do referido edital.

16. Acerca da fiscalização ou gestão da execução dos serviços, entendo que deverão ser indicados fiscais com conhecimento técnico na área de tecnologia da informação lotados no Departamento de T.I.

17. Por fim, deverá ser indicado o índice de reajuste do valor do contrato, após o transcurso de 12 meses.

V. CONCLUSÃO.

18. DO EXPOSTO, opino pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** de contratação direta por inexigibilidade de licitação, para atender as necessidades indicadas pela **SEARH** e **SEFIP**, nos autos dos processos n.º 2029/2025 e 2528/2025, conforme descrições e normas fixadas no **ETP e TR**, desde que sejam atendidas as ressalvas acima – **itens 09 a 17**, em destaque:

18.1) seja juntada nos autos **justificativa de preços**, para a verificação crítica dos preços do software Nota Município, sendo que a pesquisa de valores deverá incluir valores de empresas de software com módulo

⁶ **Art. 74.** É inexistente a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;



semelhante (art. 6º, II do Decreto 628/24)⁷, com o fim de demonstrar vantajosidade da contratação.

18.2) seja juntado aos autos parecer técnico do Diretor de Tecnologia da Informação sobre a contratação, conforme dispõe o inciso III do artigo 72 da NLLC e Lei Municipal n.º 3.019/2025 – anexo IV, no sentido de verificação dos documentos de exclusividade e certidão do INPI, com a finalidade de esclarecer a exclusividade dos softwares GOVFÁCIL e NOTA MUNICÍPIO e da inviabilidade de competição.

18.3) sejam nomeados para a fiscalização ou gestão da execução dos serviços, fiscais com conhecimento técnico na área de tecnologia da informação lotados no Departamento de T.I, e inclusão nos autos da indicação do índice de reajustamento do valor do contrato, após o transcurso de 12 meses;

18.4) sejam juntadas/atualizadas nos autos as certidões fiscais, previdenciária, trabalhistas FGTS, dos Tribunais de Contas, de exclusividade e do INPI.

18.5) seja juntada indicação de reserva orçamentária para a contratação da NOTA MUNICÍPIO.

19. Submeto à apreciação do Agente de Contratação.

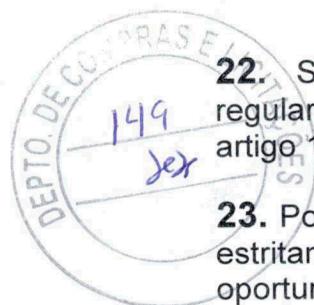
20. Com cumprimento das ressalvas dos itens **18.1 a 18.5** deste parecer jurídico, pelos órgãos solicitantes – **SEARH** e **SEFIP**, esta assessoria jurídica da **SENJUR** opina pela possibilidade de prosseguimento do feito pretendido por esta Municipalidade.

21. Após, dê conhecimento ao Prefeito para eventual autorização da contratação e demais deliberações devidas.

21.1. Ressalto que, após a devida autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, não compete a esta assessoria jurídica da **SENJUR**, eventual verificação do cumprimento das providências e justificativas dos gestores solicitantes; oriento o gabinete de assessoria do Prefeito a observância do contido nos autos, para somente após manifestar sua anuência.

⁷ **Art. 6º** Na aquisição de bens e demais serviços, excluídas as contratações de obras e serviços de engenharia, a pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
[...]

II - Contratações similares de outros entes públicos, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo IPCA acumulado no período;



22. Solicito manifestação expressa do Controlador Interno acerca da regularidade da contratação direta – inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 169, inciso II e § 3º da NLLC – Lei 14.133/21.

23. Por fim, destaco que esta assessoria jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011).

É o Parecer. S.M.J.
Jaguaraiáva/PR, 24 de março de 2025.


WILLIAM SOUZA ALVES
Procurador do Município
Decreto n.º 065/2023



FOLHA DE INFORMAÇÃO

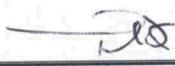
A

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

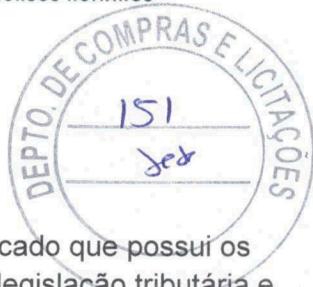
Referente ao Processo nº 2029/2025.

Segue para ciência e adequação dos itens nº 18.1 a 18.3, conforme Parecer Jurídico.

Em 24/03/2025



Patrícia de Souza Setter
Agente de Contratação
Decreto nº 302/2025



Justificativa de Preço

1. Exclusividade da Solução

A solução fornecida pelo **Nota Município** é a única disponível no mercado que possui os módulos e funcionalidades exigidas pelo município, em conformidade com a legislação tributária e fiscal. A empresa é a única especializada nesse tipo de software para a gestão tributária municipal, o que torna a competição impossível no contexto atual.

2. Justificação da Vantajosidade

Embora a pesquisa de mercado não tenha identificado outras soluções com as mesmas especificações, o valor proposto pelo fornecedor do **Nota Município** foi considerado justo e adequado, principalmente pela especificidade e qualidade da solução oferecida. O preço está dentro do parâmetro de mercado, levando em consideração o custo-benefício de uma solução especializada.

Conclui-se que, conforme registrado neste processo, foi realizada uma consulta pública aos contratos firmados por outros municípios com a empresa **GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**, detentora do software em questão. A análise demonstrou que a referida empresa é a única fornecedora dessa solução específica, caracterizando-a como única e exclusiva no mercado.

27 de março de 2025

PEDRO ORDONES HOLTZ
Técnico em Informática



Parecer Técnico



1. Certidões do INPI

Foi feita a verificação dos certificados emitidos pelo INPI para o "**EFFICIENCY GESTAO & TECNOLOGIA LTDA; GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA**", que confirmam o registro dos direitos autorais sob os Processos:

- Nº BR512023003076-7, expedido em 24/10/2023.
- Nº BR512018001400-3, expedido em 21/08/2018.

Esses registros reforçam a posição de exclusividade da **EFFICIENCY GESTAO & TECNOLOGIA LTDA; GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA** como proprietária dos direitos sobre o software em questão.

2. Exclusividade e Inviabilidade de Competição

Exclusividade: Diante das documentações apresentadas, é possível afirmar que a empresa possui exclusividade na comercialização e prestação de serviços relacionados ao "**GOVFACIL**", assegurada pelos registros no INPI.

Inviabilidade de Competição: Não obstante, declaro que não possuo competência técnica para avaliar profundamente todas as implicações sobre a inviabilidade de competição, relacionadas a este tipo de contratação. Este julgamento exige conhecimentos especializados em análise de mercado e concorrência, áreas que fogem à minha expertise como Diretor de Tecnologia da Informação.

3. Conclusão

Com base na análise documental, atesto a legitimidade dos direitos da empresa **GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA** sobre o sistema "**GOVFACIL**". Reforço a sugestão de consulta a um especialista em legislação de concorrência para tratar da questão da inviabilidade de competição.

Recomendo que sejam tomadas as devidas providências administrativas conforme os pareceres técnicos e jurídicos pertinentes ao caso.

27 de março de 2025

PEDRO ORDÓNES HOLTZ
Técnico em Informática



Fiscais da execução dos serviços

Os fiscais da execução dos serviços do sistema serão os servidores municipais lotados no Departamento de Tecnologia da Informação Sr. **Pedro Ordones Holtz** e Sr. **Vinicius Rocha Krzyzanowski**.



27 de março de 2025

PEDRO ORDONES HOLTZ
Técnico em Informática

VINICIUS ROCHA KRZYZANOWSKI
Técnico em Informática



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com Site: jaguariaiva.pr.gov.br

Pág. 1 de 1



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 14.133/2021 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 45/2025

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Forma de Pagamento: 30 DIAS

Prazo de Entrega: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Lugar de Entrega: SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS - SEFIN

Vigência:

Objeto da Licitação: Prestação de serviço de fornecimento de licença de uso do aplicativo GOVFÁCIL e NOTA PARANÁ.

Observações:

Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Previsto
1 Aplicativo GOVFÁCIL - Licença	UNI	1	57.000,00
2 Aplicativo GOVFÁCIL	HR	500	50.000,00
3 Aplicativo Nota Paraná - Licença	UNI	1	35.141,00

Total Previsto: 142.141,00

Jaguariaíva, 28 de Março de 2025

José Sloboda
Prefeito



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Jaguariaíva, 28 de março de 2025.

Ref.: Protocolo nº 2029/2025

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Solicito **CONTRATO** conforme seguem informações do procedimento:

INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de licença de uso dos aplicativos GOVFÁCIL e NOTA PARANÁ.

PARTICIPANTE(S)	CNPJ	VALOR PARA A CONTRATAÇÃO (R\$)
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA	41.886.613/0001-55	142.141,00

Subscrevo-me.

PATRÍCIA DE SOUZA SETTER
Agente de Contratação
Decreto nº 302/2025



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



136
Branco

DESPACHO – Processo 2029/2025 – INEX. 016/2025.

À Superintendência de Governança em Aquisições,
Sr.^a Ione Aparecida Mendes Prado,

1. Por meio desta, encaminho os autos do processo acima relacionado, com a minuta contratual, já enviada no e-mail: contratos@jaguariaiva.pr.gov.br, para coleta de assinaturas dos secretários, Prefeito e da contratada, publicação, digitalização e inclusão no Portal da Transparência do Município, caso não estejam.

Sem mais.

Jaguaraiáva/PR, 28 de março de 2025.


WILLIAM SOUZA ALVES
Procurador Jurídico
Decreto n.º 065/2023

Praça Izabel Branco e Silva, 142 • Cidade Alta

Jaguaraiáva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



Contrato Administrativo nº. 047/2025
INEXIGIBILIDADE n.º 016/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ SLOBODA**, brasileiro, empresário, portador da CIRG nº. 4.336.839-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 529.333.009-82, Prefeito em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com o Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CONTRATADO: GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.886.613/0001-55, sede à Rua Fernando de Noronha, 956, Sala 41, Centro, Londrina/PR, representada por ISMAEL DURÃES DA COSTA, brasileiro, sócio administrador, inscrito no CPF nº 038.940.669-46, as partes contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL. O presente contrato tem como objeto: licenças do app/software GOVFÁCIL, NOTA MUNICÍPIO, em que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Inexigibilidade e, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Processo Administrativo n.º 0002029/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL. Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo de **INEXIGIBILIDADE**, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, termo de referência e estudo técnico preliminar, entre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária pertinente ao exercício 2025 – Indicação Contábil n.º 032/2025 – **fl.141**.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. O valor global estimado para o fornecimento/instalação/implantação/prestação dos serviços, objeto deste contrato é de **R\$ 142.141,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Cento e Quarenta e Um Reais)**.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada.

I - Ocorrerá a correção monetária em caso de atraso no pagamento pela Administração Pública.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

Inexigibilidade n.º 016/2025 – Pag. 1 de 4

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



- b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;
- b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.
- b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO. O fornecimento do objeto será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Solicitação de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO. A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA. Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características, pelo período de 12 (doze) meses a partir do recebimento do objeto pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO. O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 10 (dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado, e) quando for verificado que o objeto é inadequado e não conforme as especificações e necessidades da Secretaria Solicitante;

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IV do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES. Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO. A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, com prorrogação nos termos da Lei vigente. Com a necessidade e justificativa da prorrogação contratual, o índice de correção monetária a ser aplicado será o INPC-IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA OBRIGA-SE A: a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratado,



exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

d) Manter e cumprir, durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, e nas referência e determinações descritas no Processo Administrativo n.º 3104/2025, bem como as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A contratada deverá apresentar juntamente com a fatura/ nota fiscal, as 3 (três) certidões exigidas no edital vinculatório a este contrato devidamente atualizada, sob pena de não o fazendo ter seus pagamentos bloqueados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES.

13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 156 da Lei 14.133/2021 de 1º/04/2021, seus parágrafos e incisos e ainda a:

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto, e 0,2% por dia de atraso para entrega do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira.

13.7. Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021, a licitante, sem prejuízo das demais combinações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº. 143.11/2021.

13.8. Será facultado à licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL.

Inexigibilidade nº 016/2025 – Pag. 3 de 4

Praça Izabel Branco e Silva, 142 • Cidade Alta

Jaguaraiáva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguarialva.pr.gov.br / juridico@jaguarialva.pr.gov.br



As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES.

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato, os casos omissos serão regidos pela Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO.

Caberá à Secretaria Municipal Solicitante, por meio da Sr. Pedro Ordones Holtz e Sr. Vinicius Rocha Krzyzanowski, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 28 de março de 2025.

JOSE

SLOBODA:529
33300982

Assinado de forma digital
por JOSE
SLOBODA:52933300982
Dados: 2025.04.02
15:37:00 -03'00'

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
José Sloboda - Prefeito
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

CARLOS PEREZ GOMEZ
Data: 02/04/2025 15:10:20-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Carlos Perez Gomez
Secretário da SEFIP.

ASSINADO DIGITALMENTE
ISMAEL DURAES DA COSTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
ISMAEL DURÃES DA COSTA
CONTRATADA

ELIEL MENDES DOS
SANTOS SALES
VIEIRA:03541110945

Assinado de forma digital por
ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES
VIEIRA:03541110945
Dados: 2025.04.02 14:58:58 -03'00'

Eliel Mendes dos Santos Sales Vieira
Secretário da SEARH